

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 01/10/2026 22/10/2026

HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO: A presente licitação visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PÚBLICO, ATRAVÉS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA ÚNICA PLATAFORMA INTEGRADA DE GESTÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, COMPREENDENDO: PARQUÍMETROS MULTIVAGA TIPO MULTISSERVIÇO; PORTAL "WEB"; TERMINAL PARA PONTO DE VENDA (PDV); SOFTWARE INTEGRADOR DE GESTÃO; MÓDULO OU PROCESSO DE ANÁLISE E CONVALIDAÇÃO PARA EMISSÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (AIT's); LOCAÇÃO DE SOFTWARES E LICENÇAS PARA REGISTRO DE OPERAÇÃO, OCORRÊNCIA E INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (COM EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO), DEMAIS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E SUPORTE À OPERAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS ÁREAS E VAGAS DEFINIDAS PELO DETRU NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC, inscrito no CNPJ Nº 86.051.398/0001-00, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 3836/2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **CONTRATAÇÃO DE**

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PÚBLICO, ATRAVÉS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA ÚNICA PLATAFORMA INTEGRADA DE GESTÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, COMPREENDENDO: PARQUÍMETROS MULTIVAGATIPO MULTISSERVIÇO; PORTAL "WEB"; TERMINAL PARA PONTO DE VENDA (PDV); SOFTWARE INTEGRADOR DE GESTÃO; MÓDULO OU PROCESSO DE ANÁLISE E CONVALIDAÇÃO PARA EMISSÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (AIT's); LOCAÇÃO DE SOFTWARES E LICENÇAS PARA REGISTRO DE OPERAÇÃO, OCORRÊNCIA E INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (COM EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO), DEMAIS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E SUPORTE À OPERAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS ÁREAS E VAGAS DEFINIDAS PELO DETRU NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Municipal Nº 4.702/2022, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia ~~01 de outubro de 2026~~ 22 de outubro de 2026, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 08:30 horas do dia ~~01 de outubro de 2026~~ 22 de outubro de 2026.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PÚBLICO, ATRAVÉS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA ÚNICA PLATAFORMA INTEGRADA DE GESTÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, COMPREENDENDO: PARQUÍMETROS MULTIVAGATIPO MULTISSERVIÇO; PORTAL "WEB"; TERMINAL PARA PONTO DE VENDA (PDV); SOFTWARE INTEGRADOR DE GESTÃO; MÓDULO OU PROCESSO DE ANÁLISE E CONVALIDAÇÃO PARA EMISSÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (AIT's); LOCAÇÃO DE SOFTWARES E LICENÇAS**

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

PARA REGISTRO DE OPERAÇÃO, OCORRÊNCIA E INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (COM EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO), DEMAIS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E SUPORTE À OPERAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS ÁREAS E VAGAS DEFINIDAS PELO DETRU NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

2.2. A presente licitação será realizada em lote único, formado por 17 itens, conforme tabela apresentada no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até as 23:59hs do dia ~~28/09/2026~~ 19/10/2026, **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente através de campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

4.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 minutos via sistema, sob pena de preclusão.

4.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	--

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário limite estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.2 Os licitantes deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

5.3 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.4 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.5 Objeto destinado à AMPLA DISPUTA, poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.6 A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

5.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.10 Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.11 Os interessados poderão realizar avaliação prévia para compreender as peculiaridades dos serviços que serão prestados. As visitas técnicas serão acompanhadas por servidor designado para esse fim, mediante agendamento, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00 horas, junto ao DETRU, contato pelo telefone 4736331931.

5.11.1. Ainda que os licitantes optem em não realizar a visita técnica, deverão emitir declaração, assinada pelo responsável técnico, de conhecimento do local, das condições e peculiaridades da prestação de serviços objeto deste instrumento convocatório.

5.11.2. O licitante que decidir não realizar a visita técnica assumirá os ônus dos serviços decorrentes.

5.11.3. Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

5.12 **COOPERATIVAS:** Poderão participar deste certame licitatório os profissionais organizados sob a forma de cooperativa quando:

5.12.1 O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, os quais serão executados de forma complementar a sua atuação.

5.12.2A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável.

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

5.12.3A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

5.12.4Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

5.13 DA SUBCONTRATAÇÃO: Será admitida a subcontratação do objeto contratual quanto às campanhas de divulgação e adequação e implantação da sinalização.

5.13.1. A subcontratação deverá ser autorizada pela Administração, a qual avaliará previamente a documentação da subcontratada, para fins de verificação de capacidade técnica necessária.

5.13.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.13.3. A empresa vencedora terá responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Administração pelo rigoroso cumprimento das obrigações correspondentes ao objeto da subcontratação.

6. DAS VEDAÇÕES

6.11. NÃO poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):

6.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	--

6.11.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.11.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.11.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.11.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.11.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.11.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.11.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.11.9. Na presente licitação não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante no Termo de Referência.

6.12. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

6.13. O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.14. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.16. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.11. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7.12. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no item 1.2.

7.13. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.14. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

7.14.1. Valor unitário e total do lote, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

7.14.2. Descrição detalhada do objeto, conforme o Termo de Referência.

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

7.15. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

7.16. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.17. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.18. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.19. No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

7.20. O **prazo de validade** da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.21. Prazo de execução: a contratação terá prazo de execução de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais períodos até o limite legal, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, conforme interesse da Administração.

7.22. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura do contrato, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

7.23. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até **02 (duas) horas**, após convocação do Pregoeiro via chat.

8.2 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

8.3 Documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

dos invólucros, salvo os atestados de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.4 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5 Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com os documentos de habilitação, as declarações abaixo relacionadas:

8.5.1 Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais (Anexo II);

8.5.2 Declaração de Enquadramento ME/EPP (Anexo III);

8.5.3 Informações necessárias para a Contratação (Anexo IV);

8.5.4 Opção pelo enquadramento conforme IN RFB 1234/2012 (Anexo V);

8.5.5 Termo de Ciência das Condições Locais (Anexo VI);

8.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

8.7 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.7.2 Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.7.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.7.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	---

8.7.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.7.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, [consulta através do site www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

8.7.7 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

8.7.7.1 Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

8.7.7.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

8.7.7.3 Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

8.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.8.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II).

8.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

~~8.9.1. A comprovação de capacidade técnico-operacional da proponente será demonstrada através da apresentação de um ou mais Atestado de Capacidade Técnica da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, compatível com este objeto, comprovando que a proponente e seu responsável técnico executou ou executa o serviço licitado, contemplando a implantação e operação do sistema de estacionamento rotativo em via pública, utilizando tecnologia de: (a) sistema de gestão integrada, incluindo aplicativos para celulares (Android e IOS); (b) parquímetros~~

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	---

~~multivaga tipo multisserviço com tela igual ou superior a 10" (dez) polegadas; (c) módulo de fiscalização para emissão de Auto de Infração de Trânsito e demais componentes da plataforma; (d) projeto de implantação e sinalização viária para estacionamento rotativo.~~

8.9.1. A comprovação de capacidade técnico-operacional da proponente será demonstrada através da apresentação de um ou mais Atestado de Capacidade Técnica da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, compatível com este objeto, comprovando que a proponente e seu responsável técnico executou ou executa o serviço licitado, contemplando a implantação e operação do sistema de estacionamento rotativo em via pública, utilizando tecnologia de: (a) sistema de gestão integrada, incluindo aplicativos para celulares (Android e IOS); (b) parquímetros multivaga tipo multisserviço integrados a sistema de gestão eletrônica de vagas ou soluções de complexidade tecnológica e operacional equivalente, sem prejuízo da manutenção da especificação técnica exigida para o equipamento a ser efetivamente fornecido na execução contratual (tela de 10 polegadas, conforme Item 2 - 1.1. do TR); (c) módulo de fiscalização para emissão de Auto de Infração de Trânsito e demais componentes da plataforma; (d) coordenação ou integração de projeto de implantação e sinalização viária para estacionamento rotativo, admitindo-se, para a comprovação da execução material da sinalização horizontal e vertical, a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome da potencial subcontratada, nos termos do art. 67, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

~~8.9.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, doze meses do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.~~

8.9.1.1. A exigência de transcurso temporal mínimo de 12 (doze) meses aplica-se exclusivamente à comprovação da atividade de operação continuada do sistema de estacionamento rotativo.

8.9.1.1.1. Para as etapas pontuais e iniciais do objeto (tais como elaboração de projeto, desenvolvimento/customização de software, implantação de infraestrutura e execução física da sinalização), serão aceitos atestados que comprovem a conclusão integral da respectiva etapa, independentemente do prazo de duração ou vigência do contrato global.

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	--

8.9.1.1.2. Será admitido, para fins de atendimento dos prazos mínimos de experiência exigidos para a operação continuada, o somatório de períodos de execução de contratos distintos, consecutivos ou não.

8.9.1.2. O atestado deverá conter as seguintes informações: objeto, prazo, quantidades e características das atividades realizadas; local da realização dos serviços; nome do emitente, com informação do endereço, razão social e CNPJ da entidade emitente, bem como data de emissão.

8.9.2. Comprovação de disponibilidade de Profissional Responsável Técnico

8.9.2.1. A comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior detentor(es) de experiência anterior, se fará mediante:

8.9.2.1.1. Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS e ficha de empregado), sendo o profissional empregado do licitante, ou;

8.9.2.1.2. Apresentação de contrato social, sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante, ou;

8.9.2.1.3. Apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante, com vigência mínima de 6 (seis) meses; ou;

~~8.9.2.1.4. Apresentação de declaração de disponibilidade pelo licitante, desde que conte com a anuência formal do profissional. A declaração deverá ser individual, aceitando a participação no processo licitatório e especificando a participação na execução do objeto, com firma reconhecida da assinatura do profissional.~~

8.9.2.1.4. Apresentação de declaração de disponibilidade pelo licitante, desde que conte com a anuência formal do profissional. A declaração deverá ser individual, aceitando a participação no processo licitatório e especificando a

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

participação na execução do objeto, sendo admitida a sua validação por assinatura digital certificada (padrão ICP-Brasil ou através da plataforma Gov.br), presumindo-se a boa fé das informações prestadas.

8.9.3. Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução do(s) serviço(s) até o seu recebimento definitivo pela Contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituído(s) sem autorização da Contratante.

8.9.4. Certidão de registro ou inscrição da empresa proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com validade na data de abertura da licitação, onde conste a área de atuação compatível com a execução dos serviços objeto deste edital, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da proponente.

8.9.5. Declaração expressa da proponente com sede fora do município de São Bento do Sul/SC, se, caso for a vencedora da licitação, de que manterá, durante o período do Contrato de prestação de serviços em vigor, escritório com representante legal capaz de dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico, jurídico e administrativo originada do objeto contratado.

8.9.6. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.9.7. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.9.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	--

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente cadastrada no sistema eletrônico.

9.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

9.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

9.9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9.2 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12 O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser R\$ 300,00.

9.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14 Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.15 **DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:** será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

9.15.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5%** (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

9.15.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	---

se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.16.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.16.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

9.16.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.16.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

9.17.2 empresas brasileiras;

9.17.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.18 Assim, definido o resultado do julgamento, a Administração negociará com o licitante que ofertar o melhor preço.

9.19 O prazo para o envio da proposta reajustada, bem como da planilha de custos e formação de preços e demais anexos necessários, será de 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	--

9.20 O licitante deverá demonstrar, por meio do protocolo de planilha de custos e formação de preços, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

9.21 Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no seguinte cadastro:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>)

10.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4 A Administração negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

10.5 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.6 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.7 Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

10.8 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

10.9 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, mediante solicitação do Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada no momento da aceitação do lance vencedor.

10.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.11 O ajuste em comento no item acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.12 Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3 O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.4 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

11.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	---

subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.6 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.2. deixar de entregar a documentação exigida;

12.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	---

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.6. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.7. Para as infrações previstas nos itens 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 e 12.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	--

12.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

12.12.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.12.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	---

12.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O Agente de Contratação e a equipe de apoio examinarão a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, e encaminharão o procedimento licitatório à autoridade competente para adjudicação e homologação.

14. DA GARANTIA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

14.2. Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

14.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.5. Os serviços e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.

14.6. Prazo de execução: a contratação terá prazo de execução de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais períodos até o limite legal, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, conforme interesse da Administração.

14.7. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura do contrato, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

15. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no item 7 do Termo de Referência.

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado conforme disposto no item 11 do Termo de Referência.

16.2. Conforme Decreto Municipal Nº 2200/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

16.2.1. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

16.2.2. Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

16.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul – SC.

16.4. Junto ao Contrato a empresa deverá encaminhar a declaração devidamente preenchida e assinada de acordo com o modelo constante no Anexo V deste edital.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. A Fiscalização será executada conforme item 08 do Termo de Referência.

17.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Nº 14.133/2021.

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	---

17.3. Ficam designados os seguintes servidores para exercer a fiscalização, a gestão e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei Federal Nº 14.133/2021:

17.3.1. Fiscal: Dirceu Alves de Lima, matrícula nº 39778

17.3.2. Fiscal substituto: Luana Mass Guedes, matrícula nº 46715

17.3.3. Gestor: Rosemare Augustin, matrícula nº 19090

17.3.4. Gestor substituto: Deize Camila de Oliveira da Silva, matrícula nº 44575

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.5. Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. O Município de São Bento do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL <i>Estado de Santa Catarina</i>
---	---

18.9. São partes integrantes deste Edital: Termo de Referência, Declarações, Minuta do Contrato.

~~São Bento do Sul/SC, 08 de setembro de 2026.~~

São Bento do Sul/SC, 02 de outubro de 2026.

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	---

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PÚBLICO, ATRAVÉS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA ÚNICA PLATAFORMA INTEGRADA DE GESTÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, COMPREENDENDO: PARQUÍMETROS MULTIVAGA TIPO MULTISSERVIÇO; PORTAL “WEB”; TERMINAL PARA PONTO DE VENDA (PDV); SOFTWARE INTEGRADOR DE GESTÃO; MÓDULO OU PROCESSO DE ANÁLISE E CONVALIDAÇÃO PARA EMISSÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (AIT's); LOCAÇÃO DE SOFTWARES E LICENÇAS PARA REGISTRO DE OPERAÇÃO, OCORRÊNCIA E INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (COM EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO), DEMAIS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E SUPORTE À OPERAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS ÁREAS E VAGAS DEFINIDAS PELO DETRU NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

() SIM (X) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE SÃO BENTO DO SUL/SC – 640 VAGAS – LOTE ÚNICO					
Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
1 – Locação de Equipamentos e Sistemas – Serviço Continuada					
1.1	Locação de parquímetros multivaga, tipo				

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	---

	multisserviço com autoatendimento por tela 10" polegadas, integrados e com comunicação online, aceitando múltiplos meios de pagamento (moedas, cartões/dispositivos RFID, cartões de crédito, débito e PIX), com fonte de energia própria e software incorporado que possibilitem a integração com outros dispositivos. (47 un)	12	Mês	R\$ 47.156,67	R\$ 565.880,04
1.2	Equipamento para Ponto de Venda (POS ou PDV) para venda de crédito ou recarga de estacionamento, homologado pela ANATEL (Considerando 10% de reserva). (1 Ponto de Venda para cada 50 vagas na área de abrangência do sistema). (12 un)	12	Mês	R\$ 3.580,00	R\$ 42.960,00
1.3	Locação de equipamentos de fiscalização manual, tipo smartphone, tablet ou outro formato eletrônico, tela mínima de 4,5" polegadas, para IOS ou Android, 4G, câmera, homologado pela ANATEL e impressora (acoplada ou não). (+ 10% de reserva). (12 un)	12	Mês	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00
1.4	Fornecimento de plano de dados para os parquímetros (itens 1.1 e 1.2) e dispositivos móveis de fiscalização (item 1.3). (71 un)	12	Mês	R\$ 6.555,67	R\$ 78.668,04
1.5	Locação de sistema integrado de gestão de estacionamento rotativo online, incluindo os módulos: dashboard/central de monitoramento, cadastro, financeiro, fiscalização e CRM. (01 un)	12	Mês	R\$ 8.016,67	R\$ 96.200,04
1.6	Módulo ou Processo de Análise e Convalidação para emissão de Autos de Infração de Trânsito - AIT's, integrando os sistemas automaticamente: a captura de placas (imagens) pela fiscalização manual através dos agentes, além da formatação dos Autos de Infração (AIT's), e 01 (uma) estação de trabalho, composta por 01 (um) computador 12ª geração Intel® Core™ i5 com 16GB DDR4 de memória ou equivalente, armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 ou equivalente, sistema operacional Windows 11 PRO ou equivalente, teclado, mouse e 02 (dois) monitores de 24 polegadas para monitoramento, gestão e operação do Módulo, além de uma impressora multifuncional colorida. (01 un)	12	Mês	R\$ 3.666,67	R\$ 44.000,04

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

1.7	Central de manutenção na área central, com área mínima de 30 m2, com horário de funcionamento compatível com o estacionamento rotativo (mobiliário de escritório, computador e impressoras) para auxílio à manutenção de campo.	12	Mês	R\$ 5.385,00	R\$ 64.620,00
1.8	Módulo WEB – Meio complementar de acesso e uso do sistema de estacionamento rotativo via WEB, a partir de qualquer computador ou dispositivo conectado à internet. (01 un)	12	Mês	R\$ 923,33	R\$ 11.079,96
1.9	Locação de softwares e licenças para registro de operação, ocorrência e infração de trânsito (com emissão de Auto de Infração de Trânsito), devidamente homologado pela SENATRAN para operação do Módulo ou Processo de Análise e Convalidação para emissão de Autos de Infração de Trânsito (AIT's) e sistema reserva de fiscalização. (12 un)	12	Mês	R\$ 9.720,00	R\$ 116.640,00
SUB TOTAL 1 – EQUIPAMENTOS E SISTEMAS – SERVIÇO CONTINUADO				R\$ 88.704,01	R\$ 1.064.448,12
2 – Prestação de Serviços e Suporte Continuado à Operação					
2.1	Suporte continuado à operação do estacionamento rotativo, com retirada de cofres e gestão da rede de PDV's. (640 un)	12	Mês	R\$ 5.973,33	R\$ 71.679,96
2.2	Serviços de suporte continuado, remoção/instalação de equipamentos contemplados na solução. (640 un)	12	Mês	R\$ 1.834,67	R\$ 22.016,04
2.3	Seguro-operação para todos os aparelhos locados. (01 un)	12	Mês	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
SUB TOTAL 2 – TOTAL DE SERVIÇOS E SUPORTE CONTINUADO À OPERAÇÃO				R\$ 9.108,00	R\$ 109.296,00
3 – Prestação de Serviços com Execução e Pagamento por Parcela Única					
3.1	Treinamento ao pessoal do município (fiscalização, agentes de trânsito e equipe de suporte), contemplando as seguintes disciplinas: instalação, operação e manutenção dos equipamentos e sistemas, cumprindo uma carga horária máxima de 08 (oito) horas, a ser definida a critério do DETRU. O treinamento deverá ser compatível com a necessidade de capacitação, para até 20 (vinte)	01	SV	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	---

	servidores, o qual deverá abordar toda a operação técnica da solução implantada.				
3.3	Elaboração do projeto da sinalização vertical e horizontal das vagas de estacionamento, com localização dos parquímetros a serem instalados. (640 un)	01	SV	R\$ 22.613,33	R\$ 22.613,33
3.4	Serviços de implantação, ajuste e manutenção de sinalização vertical – (1) placas de sinalização (160 unidades), chapa de material anticorrosivo, espessura mínima de 1,25 mm, 0,50 m largura x 0,70 m altura, cantos arredondados, face posterior pintada na cor preto fosco, face principal com aplicação do fundo, símbolos, letras e tarjas em película.	160	UN	R\$ 323,33	R\$ 51.732,80
3.5	Serviços de implantação, ajuste e manutenção de sinalização vertical – (3) postes (160 unidades), de sustentação da sinalização vertical em aço galvanizado, tratamento anticorrosivo, com diâmetro externo mínimo de 2" (duas polegadas) e espessura mínima de 2,77 mm, início da placa com altura mínima do solo de 2 (dois) metros.	160	UN	R\$ 416,67	R\$ 66.667,20
3.6	Serviços de implantação, ajuste e manutenção de sinalização horizontal – (2) pintura de 832 m ² de vagas (opção "B", "C" e "E" do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, volume IV). Dimensões consideradas: largura da linha 10 cm; largura efetiva da vaga 2,20 metros; comprimento mínimo de 5,50 metros; delimitador da vaga 40 cm.	832	M ²	R\$ 44,00	R\$ 36.608,00
SUB TOTAL 3 – TOTAL DE SERVIÇOS EXECUÇÃO E PAGAMENTO POR PARCELA ÚNICA					R\$ 194.121,33
TOTAL GERAL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS CONTINUADOS (1 + 2)				R\$ 97.812,01	R\$ 1.173.744,12
TOTAL GERAL SERVIÇOS PARCELA ÚNICA (3)					R\$ 194.121,33
CUSTO TOTAL ANUAL INCLUINDO A PARCELA ÚNICA					R\$ 1.367.865,45

2.1. Natureza do objeto:

Comum (X)

Especial ()

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação se torna necessária em virtude de ser um mecanismo de organização do tráfego urbano, democratizando o uso do espaço público. O sistema de estacionamento rotativo garante a oferta de vagas nas áreas comerciais, permitindo que mais motoristas estacionem ao longo do dia, estimulando a economia local ao facilitar o acesso rápido a serviços. Os principais objetivos em manter a operação do sistema em São Bento do Sul incluem:

- Democratização do espaço: evitar que veículos fiquem o dia todo na mesma vaga, dando chance para que outros clientes consigam estacionar próximo a comércio e demais estabelecimentos;
- Estímulo ao comércio: garantir a rotatividade de clientes e prestadores de serviços, aumentando o dinamismo da área central;
- Fluidez do trânsito: reduzir o congestionamento causado por motoristas que passam muito tempo circulando pelas ruas em busca de uma vaga livre;
- Gestão urbana: melhoria da mobilidade urbana;
- Meio ambiente: redução dos impactos ambientais de emissão de poluentes pelos veículos em constante tráfego.

Com o crescente aumento da população e, conseqüentemente da frota de veículos, observa-se ao longo dos anos que os problemas decorrentes da falta de vagas para estacionar têm aumentado em igual proporção.

A implantação do estacionamento rotativo em São Bento do Sul foi inicialmente criado pela Lei Municipal 477/1995 e permitiu mitigar o problema desde então. Com uma frota total de veículos registrados no município de 70.419 veículos (<https://www.detran.sc.gov.br/estatisticas-historico-de-frota-transparencia/2025>) e uma população estimada de 87.661 habitantes neste mesmo ano, a taxa de motorização de São Bento do Sul atinge 0,80 veículo/habitante, sendo relevante apontar que a frota da cidade quase triplicou ao longo de 20 anos.



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

Veículo	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
AUTOMÓVEL	32.045	32.858	33.840	34.882	36.239	37.114	37.750	38.259	38.732	39.401	40.091
SAO BENTO DO SUL	32.045	32.858	33.840	34.882	36.239	37.114	37.750	38.259	38.732	39.401	40.091
MOTOCICLETA	8.305	8.326	8.465	8.508	8.660	8.766	8.868	8.975	8.996	9.075	9.208
SAO BENTO DO SUL	8.305	8.326	8.465	8.508	8.660	8.766	8.868	8.975	8.996	9.075	9.208
CAMINHONETE	3.458	3.688	4.061	4.386	4.791	5.101	5.462	5.611	5.868	6.143	6.368
SAO BENTO DO SUL	3.458	3.688	4.061	4.386	4.791	5.101	5.462	5.611	5.868	6.143	6.368
CAMIONETA	2.672	2.763	2.750	2.869	3.113	3.234	3.367	3.459	3.607	3.775	4.012
SAO BENTO DO SUL	2.672	2.763	2.750	2.869	3.113	3.234	3.367	3.459	3.607	3.775	4.012
MOTONETA	2.681	2.686	2.696	2.673	2.710	2.729	2.696	2.723	2.725	2.721	2.747
SAO BENTO DO SUL	2.681	2.686	2.696	2.673	2.710	2.729	2.696	2.723	2.725	2.721	2.747
CAMINHAO	1.700	1.703	1.703	1.711	1.746	1.749	1.735	1.726	1.740	1.779	1.818
SAO BENTO DO SUL	1.700	1.703	1.703	1.711	1.746	1.749	1.735	1.726	1.740	1.779	1.818
REBOQUE	929	1.063	1.174	1.312	1.431	1.555	1.669	1.759	1.866	1.941	2.073
SAO BENTO DO SUL	929	1.063	1.174	1.312	1.431	1.555	1.669	1.759	1.866	1.941	2.073
UTILITARIO	587	681	793	879	956	1.087	1.352	1.466	1.614	1.745	1.915
SAO BENTO DO SUL	587	681	793	879	956	1.087	1.352	1.466	1.614	1.745	1.915
SEMI-REBOQUE	534	579	582	570	611	644	748	784	820	913	973
SAO BENTO DO SUL	534	579	582	570	611	644	748	784	820	913	973
CAMINHAO TRATOR	452	434	451	462	489	480	498	551	558	607	631
SAO BENTO DO SUL	452	434	451	462	489	480	498	551	558	607	631
ONIBUS	175	179	180	181	192	186	184	193	188	214	231
SAO BENTO DO SUL	175	179	180	181	192	186	184	193	188	214	231
MICROONIBUS	147	158	157	163	162	179	186	179	174	169	171
SAO BENTO DO SUL	147	158	157	163	162	179	186	179	174	169	171
CICLOMOTOR	78	78	79	79	79	79	77	78	78	83	87
SAO BENTO DO SUL	78	78	79	79	79	79	77	78	78	83	87
MOTOR-CASA	6	6	8	11	14	22	30	35	41	44	53
SAO BENTO DO SUL	6	6	8	11	14	22	30	35	41	44	53
SIDE-CAR	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13
SAO BENTO DO SUL	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13
TRATOR DE RODAS	9	11	11	11	10	11	13	14	13	14	14
SAO BENTO DO SUL	9	11	11	11	10	11	13	14	13	14	14
TRICICLO	2	4	6	12	14	9	13	13	12	12	12
SAO BENTO DO SUL	2	4	6	12	14	9	13	13	12	12	12
TRATOR ESTEIRAS	1	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1
SAO BENTO DO SUL	1	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1
QUADRICICLO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
SAO BENTO DO SUL	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Total	53.795	55.233	56.972	58.725	61.233	62.961	64.664	65.841	67.048	68.651	70.419

Tabela 1 – Evolução histórica da frota ativa de São Bento do Sul/SC

A definição da área de cobertura do estacionamento rotativo pago tem como premissa a seleção dos locais onde há maior concentração de comércio e serviços e onde há grande circulação de pessoas e veículos, bem como suas áreas adjacentes.

O novo estacionamento rotativo compreende as seguintes vagas e localização:



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

VAGAS DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO

LOCAL	NORMAL	MOTO	PCD	IDOSO	CARGA/DESC	PLACAS	TOTAL VAGAS
RUA JORGE LACERDA	43	20	2	4	0	12	69
RUA FELIPE SCHMIDT	34	11	2	3	1	15	51
RUA AUGUSTO KLIMMEK	6	0	0	1	1	3	8
RUA BARÃO DO RIO BRANCO	14	8	2	1	0	7	25
AV. NEREU RAMOS	31	10	1	2	2	11	46
RUA MARECHAL FLORIANO	39	6	1	1	1	12	48
RUA HENRIQUE SCHWARZ	27	7	1	3	1	9	39
TVA TEODORO KOCH	6	0	1	1	0	3	8
RUA MARECHAL DEODORO	24	0	1	2	0	7	27
AV. DOM PEDRO II	36	4	2	3	0	12	45
RUA WENZEL KAHLHOFER	26	8	1	1	0	7	36
AV. ARGOLO	27	13	1	2	1	8	44
RUA VISCONDE DE TAUNAY	14	20	0	2	2	10	38
RUA WOLFGANG AMMON	46	8	1	2	1	15	58
TVA JOSÉ ZIPPERER	6	0	1	1	0	5	8
RUA MANOEL TAVARES	46	7	3	2	2	15	60
RUA LARGO HUGO FISCHER	8	0	1	1	0	4	10
RUA AMBROSIUS PFEIFFER	6	0	0	0	0	2	6
RUA TERTULIANO MACHADO	7	0	0	1	0	2	8
RUA ADOLFO WEBER SENIOR	5	0	0	0	0	1	5
TOTAL	451	122	21	33	12	160	639

Considerando as informações e analisadas as diversas áreas do município, constatou-se que a região comercial central e áreas comerciais adjacentes têm maior necessidade de operação e melhor viabilidade para a permanência do projeto.

O DETRU estabeleceu alguns critérios de ocupação de vagas – duração de estacionamento. O tempo máximo de permanência por vaga é de 02 (duas) horas consecutivas. A política tarifária atual é de R\$ 2,00 (dois reais) para veículos e R\$ 1,00 (um real) para motocicletas, mantidas as regras de fracionamento existentes. O horário compreendido do estacionamento é das 08h30min e 12h00min e das 13h00min até 18h00min, de segunda a sexta-feira, e entre 08h30min e 12h00min aos sábados. Os usuários que deixarem de acionar o equipamento eletrônico controlador de vagas serão notificados através de Aviso de Irregularidade, emitido pelos Agentes da Autoridade de Trânsito, sanável no prazo de até 07 (sete) dias úteis. As vagas destinadas aos veículos de pessoas com deficiência (PCD) devidamente credenciadas e idosos com credencial válida, não serão objeto de cobrança.

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	---

Conforme Resoluções 965/2022 e 1012/2024 do CONTRAN, deve-se respeitar o percentual de 5% de vagas destinadas a idosos e 2% das vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais.

A legislação aplicável e que encontra-se publicada:

- Lei Municipal 1425/2005 e alterações, que dispõe sobre o Sistema de Estacionamento Rotativo nas vias e logradouros públicos e dá outras providências;
- Decreto Municipal 1001/2018 e suas alterações, que regulamenta o Estacionamento Rotativo São Bento;
- Lei Federal 9503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- Resoluções CONTRAN 965/2022 e 1012/2024, que define e regulamenta as áreas de segurança e de estacionamentos específicos de veículos;
- Resolução CONTRAN 918/2022, que consolida as normas sobre procedimentos para a aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

3.2. A quantidade de vagas foi estabelecida de acordo com a necessidade atual no perímetro central urbano do município, ou seja, 640 (seiscentos e quarenta) vagas.

3.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 por falha operacional, todavia há disponibilidade orçamentária para cobertura desta licitação.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo – Departamento de Trânsito Urbano – DETRU.

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço () por item; (X) lote.

5.2. Justifica-se a necessidade de realizar a presente licitação através do critério de julgamento por menor preço do lote único, tendo em vista as questões operacionais, visto todos os custos envolvidos de implantação, operação, softwares e equipamentos. O objeto é composto por frações inseparáveis que garantem o melhor resultado quando licitadas integralmente em demanda única e integral.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. **Condições Especiais De Habilitação** (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

6.1.1. **Qualificação econômico-financeira:**

6.1.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II).

6.1.2. **Qualificação técnica:**

~~6.1.2.1. A comprovação de capacidade técnico-operacional da proponente será demonstrada através da apresentação de um ou mais Atestado de Capacidade Técnica da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, compatível com este objeto, comprovando que a proponente e seu responsável técnico executou ou executa o serviço licitado, contemplando a implantação e operação do sistema de estacionamento rotativo em via pública, utilizando tecnologia de: (a) sistema de gestão integrada, incluindo aplicativos para celulares (Android e IOS); (b) parquímetros multivaga tipo multiserviço com tela igual ou superior a 10" (dez) polegadas; (c) módulo de fiscalização para emissão de Auto de Infração de Trânsito e demais componentes da plataforma; (d) projeto de implantação e sinalização viária para estacionamento rotativo.~~

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

6.1.2.1. A comprovação de capacidade técnico-operacional da proponente será demonstrada através da apresentação de um ou mais Atestado de Capacidade Técnica da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, compatível com este objeto, comprovando que a proponente e seu responsável técnico executou ou executa o serviço licitado, contemplando a implantação e operação do sistema de estacionamento rotativo em via pública, utilizando tecnologia de: (a) sistema de gestão integrada, incluindo aplicativos para celulares (Android e IOS); (b) parquímetros multivaga tipo multisserviço integrados a sistema de gestão eletrônica de vagas ou soluções de complexidade tecnológica e operacional equivalente, sem prejuízo da manutenção da especificação técnica exigida para o equipamento a ser efetivamente fornecido na execução contratual (tela de 10 polegadas, conforme Item 2 - 1.1. do TR); (c) módulo de fiscalização para emissão de Auto de Infração de Trânsito e demais componentes da plataforma; (d) coordenação ou integração de projeto de implantação e sinalização viária para estacionamento rotativo, admitindo-se, para a comprovação da execução material da sinalização horizontal e vertical, a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome da potencial subcontratada, nos termos do art. 67, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

~~6.1.2.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, doze meses do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.~~

6.1.2.1.1. A exigência de transcurso temporal mínimo de 12 (doze) meses aplica-se exclusivamente à comprovação da atividade de operação continuada do sistema de estacionamento rotativo.

6.1.2.1.1.1. Para as etapas pontuais e iniciais do objeto (tais como elaboração de projeto, desenvolvimento/customização de software, implantação de infraestrutura e execução física da sinalização), serão aceitos atestados que comprovem a conclusão integral da respectiva etapa, independentemente do prazo de duração ou vigência do contrato global.

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

6.1.2.1.1.2. Será admitido, para fins de atendimento dos prazos mínimos de experiência exigidos para a operação continuada, o somatório de períodos de execução de contratos distintos, consecutivos ou não.

6.1.2.1.2. O atestado deverá conter as seguintes informações: objeto, prazo, quantidades e características das atividades realizadas; local da realização dos serviços; nome do emitente, com informação do endereço, razão social e CNPJ da entidade emitente, bem como data de emissão.

6.1.2.2. Comprovação de disponibilidade de Profissional Responsável Técnico.

6.1.2.2.1. A comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior detentor(es) de experiência anterior, se fará mediante:

6.1.2.2.1.1. Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS e ficha de empregado), sendo o profissional empregado do licitante, ou;

6.1.2.2.1.2. Apresentação de contrato social, sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante, ou;

6.1.2.2.1.3. Apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante, com vigência mínima de 6 (seis) meses; ou;

~~6.1.2.2.1.4. Apresentação de declaração de disponibilidade pelo licitante, desde que conte com a anuência formal do profissional. A declaração deverá ser individual, aceitando a participação no processo licitatório e especificando a participação na execução do objeto, com firma reconhecida da assinatura do profissional.~~

6.1.2.2.1.4. Apresentação de declaração de disponibilidade pelo licitante, desde que conte com a anuência formal do profissional. A declaração deverá ser individual, aceitando a participação no processo licitatório e especificando a participação na execução do objeto, sendo admitida a sua validação por assinatura digital certificada (padrão ICP-Brasil ou através da plataforma Gov.br), presumindo-se a boa fé das informações prestadas.

6.1.2.3. Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução do(s) serviço(s) até o seu recebimento

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

definitivo pela Contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituído(s) sem autorização da Contratante.

6.1.2.4. Certidão de registro ou inscrição da empresa proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com validade na data de abertura da licitação, onde conste a área de atuação compatível com a execução dos serviços objeto deste edital, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da proponente.

6.1.2.5. Declaração expressa da proponente com sede fora do município de São Bento do Sul/SC, se, caso for a vencedora da licitação, de que manterá, durante o período do Contrato de prestação de serviços em vigor, escritório com representante legal capaz de dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico, jurídico e administrativo originada do objeto contratado.

6.1.2.6. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.1.2.7. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.1.2.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Justificativa da solicitação de documentos especiais: Os documentos solicitados servem para atestar a capacidade técnica da proponente em sistemas de parquímetros (hardware e software), assegurando que o trânsito do município não seja prejudicado; garantem também que a proponente possui capital suficiente para arcar com os custos de implantação de tecnologia, sem risco de falência no decorrer do contrato.

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

6.2. Condições Especiais De Contratação

6.2.1. Em se tratando de empresa não registrada no CREA ou CAU do Estado de Santa Catarina, deverá apresentar o registro do CREA ou CAU do Estado de origem. Caso a mesma seja declarada vencedora desta licitação, ficará obrigada a apresentar o visto do CREA ou do CAU do Estado de Santa Catarina antes da assinatura do Contrato de prestação de serviços.

6.3. A empresa vencedora deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada, quando solicitado pelo agente de contratação, catálogo técnico contendo a descrição detalhada das soluções de hardware e software ofertadas, incluindo especificações técnicas, funcionalidades, certificações exigidas (ANATEL), além de demais informações que comprovem a conformidade, a qualidade e a adequação das soluções propostas aos requisitos do edital.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Prazo de execução: a contratação terá prazo de execução de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais períodos até o limite legal, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, conforme interesse da Administração.

7.1.1.1. O prazo para a implantação do sistema de estacionamento rotativo (equipamentos e serviços) será de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da última assinatura do contrato e emissão de ordem de serviço.

7.1.1.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura do contrato, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

7.1.1.1. O prazo para implantação do estacionamento rotativo pela Contratada será de até 90 (noventa) dias, contados da data de emissão da ordem de serviço, após a assinatura do contrato com o município.

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

7.1.1.2. A Contratada se obriga, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de assinatura do contrato, a apresentar estudo e projeto executivo para implantação do estacionamento em São Bento do Sul/SC, sujeito à aprovação pelo DETRU, com identificação e distribuição nas vias de todas as 640 vagas, com indicação de ruas e logradouros da área de abrangência do estacionamento rotativo.

7.1.1.3. Quanto à sinalização, cabe à Contratada a execução da sinalização vertical e horizontal do sistema, porquanto parte do sistema é relacionada à operação da tecnologia.

7.1.1.4. O cronograma de realização dos serviços, bem como a relação de ruas que farão parte do projeto encontram-se detalhados nos Anexos constantes neste Termo de Referência.

7.1.2. Local e horário da prestação dos serviços:

7.1.2.1. Os serviços serão prestados no município de São Bento do Sul/SC, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal 1001/2018 e suas alterações, o qual regulamenta o Estacionamento Rotativo São Bento, com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.3. Rotinas a serem cumpridas:

7.1.3.1. A execução contratual observará as rotinas a seguir:

- Os serviços a serem prestados pela empresa responsável pela tecnologia a ser utilizada no município compreendem os itens descritos a seguir:
- Locação e prestação de serviços de manutenção dos equipamentos de controle de estacionamento – parquímetros multivagas tipo multiserviços;
- Locação e prestação de serviços de manutenção dos parquímetros de autoatendimento destinados à aquisição de tempo de estacionamento, carga e recarga de créditos de estacionamento para Postos de Venda;
- Integração dos dispositivos de fiscalização com os parquímetros e demais aplicativos de uso – usuários e postos de venda;

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	--

- Locação e prestação de serviços de manutenção do software de gestão de todo o sistema integrado de estacionamento implantado;
- Fornecimento das licenças de software de todos os aplicativos e sistemas utilizados;
- Prestação de serviços de implantação, capacitação aos funcionários e agentes de fiscalização da municipalidade;
- Serviços de recolhimento de cofres dos parquímetros, com entrega em local estabelecido pelo DETRU;
- Elaboração do projeto da sinalização vertical e horizontal das vagas de estacionamento;
- Execução da sinalização vertical e horizontal do sistema;
- As manutenções, quando preventivas e/ou corretivas, devem ocorrer em todos os equipamentos sob cobertura da contratação;
- Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de falhas, quebras e defeitos dos equipamentos e sistemas que integram o escopo do objeto, conservando-os em perfeito estado de uso e operacionalidade, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;
- Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos, em perfeito estado de uso e operacionalidade, compreendendo, inclusive, a substituição de peças, componentes e materiais da mesma espécie ou similar aos originais dos equipamentos;
- Na hipótese de que a normalização venha requerer dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a razoável para um serviço emergencial, os custos são de total responsabilidade da Contratada e deverão ser atendidos dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- A empresa vencedora deverá disponibilizar 01 (uma) equipe para atender aos chamados, a fim de otimizar o serviço e o cronograma de todas as demandas existentes.

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

7.1.4. Materiais, peças, componentes e equipamentos:

7.1.4.1. A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais/insumos, ferramentas, máquinas e equipamentos para a perfeita execução dos serviços contratados;

~~7.1.4.2. Os materiais/insumos, peças, componentes e equipamentos deverão ser novos, de primeira qualidade (Todos os parquímetros, equipamentos e dispositivos devem ser novos, com nota fiscal de fábrica ou declaração do fabricante, com firma reconhecida, atestando esta condição, incluindo-se os equipamentos de demonstração na prova de conformidade. É obrigatória a apresentação de catálogos técnicos que abrangem a tecnologia demandada neste Termo de Referência);~~

7.1.4.2. Os materiais/insumos, peças, componentes e equipamentos deverão ser novos, de primeira qualidade. **Todos os parquímetros, equipamentos e dispositivos devem ser novos, condição atestada mediante nota fiscal de fábrica ou declaração do fabricante (com validação por assinatura digital ICP-Brasil ou Gov.br), incluindo-se os equipamentos de demonstração na prova de conceito. É obrigatória a apresentação de catálogos técnicos que abrangem a tecnologia demandada neste Termo de Referência;**

7.1.4.3. Em caso de impasse acerca da reprovação de algum material, peça, componente ou equipamento fornecido pela Contratada e considerado pela fiscalização como não sendo de primeira qualidade, a Contratada deverá apresentar laudo técnico de laboratório credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial – INMETRO, como contraprova da boa qualidade do produto ofertado, sem ônus adicional para a Contratante.

7.1.5. Materiais a serem disponibilizados:

7.1.5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades para a execução total do objeto licitado e, ainda, promover sua substituição quando necessário.

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

7.1.6. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

7.1.6.1. A demanda do DETRU tem como base as seguintes características:

7.1.6.1.1. Fornecimento de plataforma tecnológica – equipamentos, softwares e serviços -, para modernização e operação do sistema de estacionamento rotativo nas ruas pelo DETRU, com implantação de comercialização, monitoramento, controle financeiro, gerenciamento, sinalização e suporte à fiscalização, nas áreas e vagas definidas pelo DETRU;

7.1.6.1.2. Para fins de avaliação preliminar do quantitativo de parquímetros a serem instalados e considerando-se ainda critérios de usabilidade e acessibilidade para os equipamentos instalados nas áreas externas, prevê-se a instalação de parquímetros multivaga tipo multisserviços;

7.1.6.1.3. Dentre os parquímetros e considerando-se especialmente critérios de usabilidade e ainda melhor acessibilidade, prevê-se a instalação de parquímetros multisserviços com telas de acionamento por toque, visando o aprimoramento do conceito de operação por autosserviço (autoatendimento) pelo usuário;

7.1.6.1.4. As despesas de mão de obra, de deslocamento de técnicos, de envio e movimentação de ferramentas e de outros insumos para as manutenções junto aos equipamentos referentes aos serviços, deverão ser inclusas no preço proposto, sendo de responsabilidade da Contratada e, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal;

7.1.6.1.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

7.1.7. Especificação da garantia do serviço:

7.1.7.1. Considerando a contratação de seguro-operação para todos os equipamentos contratados, o prazo de garantia contratual dos serviços é equivalente à duração do contrato, sendo de obrigação da Contratada a

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	---

reposição de todo equipamento cujo defeito seja insanável por meio de manutenção corretiva, independentemente de sua causa.

7.1.8. Mecanismos formais de comunicação:

7.1.8.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e a Contratada, os seguintes:

- Nota de empenho;
- Ata de reunião;
- Ofício;
- Sistema de abertura de chamado;
- E-mails e correspondência registrada;
- Canais de ouvidoria.

7.1.9. Modelo de gestão do contrato:

7.1.9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.1.9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

7.1.9.3. As comunicações entre o DETRU e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.1.9.4. O DETRU poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.1.9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o DETRU poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial com fins de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

7.1.10. Preposto:

7.1.10.1. A Contratada deverá apresentar formalmente o preposto da empresa no prazo de até 5 (cinco) dias à fiscalização do contrato, indicando, no instrumento, nome completo, CPF, dados para contato (telefone e e-mail) e os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

7.1.10.2. O preposto deverá estar disponível para atender a Contratante em dias úteis e em horário comercial;

7.1.10.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.1.11. Fiscalização:

7.1.11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor(es) e pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos seus respectivos substitutos.

7.2. Descrição da solução considerando o ciclo de vida do objeto e especificação da solução tecnológica – equipamentos, softwares e sistemas:

7.2.1. A descrição da solução tecnológica pretendida, bem como o descritivo do modelo de operação encontra-se pormenorizado nos itens a seguir:

7.2.2. Será exigido, para cada etapa de implantação e início dos serviços, bem como durante a operação, que a Contratada disponibilize, no mínimo, os seguintes equipamentos em quantidade compatível com as respectivas características:

- PARQUÍMETROS MULTISSERVIÇOS TELA 10” (DEZ POLEGADAS)

Quantidade: 47 (quarenta e sete) unidades.

Finalidade:

Os parquímetros do tipo multisserviços, instalados nas vias, também são considerados como pontos de venda fixos do estacionamento rotativo. Dadas as características de sua tela e interatividade com o usuário, conexão à internet

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	--

de alta velocidade, conexão à rede de energia disponibilizada pela Contratada ou fonte de alimentação de energia própria, estes parquímetros de última geração permitem, de forma inovadora, a expansão dos serviços oferecidos aos usuários, de forma que não fiquem restritos às operações de acesso e uso do estacionamento rotativo.

Constituem equipamentos de autoatendimento para funcionamento em ambiente externo, com tela de acionamento por toque de no mínimo de 10” (dez polegadas), processador e periféricos (impressora, pré-cofre e cofre), funcionalidades equivalentes/iguais ao parquímetro multivaga e integração com todos os demais itens da tecnologia do sistema de estacionamento (App, Plataforma WEB e Fiscalização). Deverá permitir, ainda, consulta de veículo fiscalizado.

O modelo de comercialização a ser implantado leva em consideração um modelo de autoatendimento que não necessita de interação da Contratada ou seus prepostos, ou, ainda, do uso de monitores. Prevê-se o uso de equipamentos de controle de tempos de estacionamento – parquímetros -, com a utilização das calçadas ou passeios da área de abrangência do estacionamento rotativo.

Os parquímetros a serem instalados nas vias são considerados como pontos de venda fixos do estacionamento rotativo, constituindo peça central de acesso e uso do sistema de estacionamento rotativo.

O software implantado no parquímetro, que comercializará os tempos de estacionamento, deverá ter capacidade de ser configurado para atender condições diferenciadas e específicas dos parâmetros da operação e das funcionalidades e premissas previstas neste documento, sem exceção.

Os parquímetros devem constituir-se num sistema confiável de acesso e uso do estacionamento rotativo pago online. O equipamento deverá funcionar interligado em tempo real com o servidor e software de gestão do sistema, permitindo que o usuário adquira tempo de estacionamento utilizando os meios de pagamento disponíveis (cartão ou dispositivo eletrônico recarregável, cartão de crédito e débito, todas as moedas nacionais (à exceção da moeda de um

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	--

centavo) e ainda Pix, tendo a sua comprovação efetuada mediante a emissão de um recibo (tíquete), sendo dispensável a sua colocação no interior do veículo.

Os parquímetros deverão operar no sistema de pagamento por placa – o usuário informa a placa de seu veículo como informação básica de ativação do estacionamento.

O recibo emitido deverá conter dados pertinentes ao período de estacionamento adquirido, tais como: placa, data e hora de emissão, valor pago, validade do estacionamento expressa na data e hora de saída, além de um número identificador da transação.

O sistema deverá permitir que sejam programados parâmetros operacionais aplicados a cada grupo de parquímetros, instalados nas zonas de operação de estacionamento rotativo.

A coleta dos dados estatísticos de cada parquímetro deve ser feita primariamente através de conexão remota, com o processamento de transações em tempo real, sendo facultado, excepcionalmente, o uso de algum coletor de dados portátil/impressão de dados combinados com armazenamento de dados em memória interna, ressaltando-se que o equipamento deve operar em tempo real (online), com disponibilidade mínima de 95% (noventa e cinco por cento).

Os dados coletados, bem como a configuração, poderão ser conferidos e auditados através da análise dos dados contidos em relatórios resumidos emitidos pelos próprios equipamentos, mas devem idealmente ser processados pelo software de gestão sem a impressão de papel, beneficiando-se do conceito de equipamento conectado em tempo real e da transmissão de dados e transações realizadas.

O software de gestão recebe as informações dos parquímetros relativos à emissão de tempos de estacionamento adquiridos, recargas de créditos, dados referentes à arrecadação de cada parquímetro, informações de falhas, estatísticas, falta de insumos como papel e bateria.

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

Os dados coletados de cada parquímetro comporão, no software de gestão, relatórios fiscais, estatísticos e financeiros (gerenciais) pertinentes à administração do estacionamento rotativo.

O equipamento deverá possuir um mecanismo de registro obrigatório para todas as manutenções preventivas e corretivas realizadas. Esse registro deve ser efetuado diretamente no dispositivo, seja por meio de inserção manual de informações ou pela utilização de códigos pré-definidos. Todos os eventos de manutenção devem ser automaticamente armazenados e integrados a um relatório específico no software de gestão, garantindo rastreabilidade e conformidade operacional.

O equipamento deverá possuir um sistema utilizando uma mídia eletrônica para consulta do seu estado operacional, exibindo em sua interface própria informações relevantes, como nível de bateria, versão de software e demais parâmetros essenciais ao monitoramento do seu funcionamento. Essas informações devem ser apresentadas de forma clara e acessível, garantindo a supervisão adequada do status operacional do dispositivo em campo.

O equipamento deverá possuir um sistema de autenticação por mídia eletrônica específica para controle de abertura de seus módulos. Sempre que for necessária a abertura de qualquer módulo, seja referente aos componentes eletrônicos ou ao compartimento de recolhimento do cofre, deverá ser utilizada uma mídia exclusiva para autorização. Todas as aberturas devem ser registradas em um relatório no sistema de gestão. Além disso, qualquer tentativa de abertura sem a utilização da mídia autorizada deverá ser detectada e igualmente registrada no software de gestão para fins de auditoria e segurança operacional.

O equipamento deverá ser fabricado em conformidade com as especificações dimensionais estabelecidas, garantindo uma altura mínima de 1,30 metros e máxima de 1,80 metros.

O equipamento deverá possuir uma construção robusta e resistente, garantindo alta durabilidade e segurança. Seu gabinete deverá ser fabricado em aço

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

carbono ou em outro material de resistência equivalente, assegurando proteção contra impactos, desgaste e condições adversas de operação.

Sua tela deverá ser do tipo touchscreen, colorida, com no mínimo 10" (dez polegadas), visando à máxima comodidade de leitura e acessibilidade para os usuários do sistema.

O parquímetro multisserviço deverá, obrigatoriamente, dispor de funcionalidade que permita, durante o modo de stand-by (inatividade temporária), a exibição de propagandas institucionais, campanhas educativas, informativos públicos ou outras mensagens que o Município considerar adequadas. A configuração e atualização desses conteúdos deverão ser de fácil execução, possibilitando ao Município a gestão autônoma das mídias a serem exibidas ou, alternativamente, mediante solicitação à empresa Contratada.

Os parquímetros multisserviço, em função da alimentação independente, devem obrigatoriamente operar por meio de baterias de longa duração, portanto sem utilização da rede elétrica pública, e operar por um período mínimo de 06 (seis) dias sem troca de bateria para assegurar padrões de eficiência operacional ao sistema. A recarga das baterias no equipamento deverá ser feita, preferencialmente, por painéis solares. A Contratada deverá providenciar o descarte das baterias inutilizáveis mediante comprovante fornecido por empresa especializada e obrigatoriamente apresentado ao Contratante.

Funções básicas e características dos parquímetros multisserviços:

Estes equipamentos deverão possuir as seguintes funções básicas de operação:

a) Aceitar, no mínimo, os seguintes meios principais de pagamento: cartão ou dispositivos recarregáveis, cartão de crédito ou débito, todas as moedas nacionais em circulação, à exceção da moeda de um centavo, ou seja, R\$ 0,05 (cinco centavos), R\$ 0,10 (dez centavos), R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos), R\$ 0,50 (cinquenta centavos), R\$ 1,00 (um real), além de Pix;

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

- b) Emitir comprovante de estacionamento contendo os dados da operação e o prazo de validade;
- c) Permitir a emissão de comprovantes de estacionamento impresso e via SMS;
- d) Realizar recarga de cartões ou dispositivos recarregáveis, através dos meios de pagamentos disponíveis;
- e) Registrar todos os dados de operações e eventos (como falhas, aberturas de portas, coletas, transações);
- f) Emitir relatório operacional resumido com dados parciais (arrecadação atual) e totais (arrecadação acumulada);
- g) Permitir configuração de tarifas e horários de cobrança conforme a legislação vigente;
- h) Permitir a programação de carências quanto ao tempo de estacionamento (inicial, final, intervalos sem cobrança ou ajustes ao período de cobrança).

O equipamento deverá possuir suporte para múltiplos idiomas, oferecendo opções de configuração para português, inglês e espanhol, com o português definido como idioma padrão. A seleção do idioma deverá ser realizada de forma intuitiva, garantindo acessibilidade ao usuário. Além disso, toda a interface, incluindo mensagens de sistema, menus e instruções operacionais, deverá ser traduzida integralmente para os idiomas disponíveis, assegurando uma experiência padronizada e sem perda de informações.

Os parquímetros multisserviços devem, ainda, operar adequadamente nas condições ambientais dos locais em que estiverem instalados, estando aptos a trabalhar expostos à insolação direta, umidade e presença de elementos oxidantes, oleosos e partículas sólidas na atmosfera.

O gabinete do parquímetro deverá ser à prova de água, intempéries, sendo resistente à poeira e a chuvas. Para todos os parquímetros, o gabinete deve, ainda, ser feito de material resistente e ter robustez mecânica para proteção contra eventuais tentativas de agressão externa e violação dos compartimentos internos que alojam o cofre de moedas, os componentes eletrônicos e o conjunto eletromecânico destinado à impressão dos comprovantes/recibos.

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	--

Fechaduras utilizadas nos parquímetros deverão dificultar ao máximo as ações de vandalismo assim consideradas e partes eletrônicas devem razoalmente suportar situações de vandalismo que utilizem água como tentativa de fazer o equipamento parar de funcionar (derramamento de líquido intencional sobre o aparelho e seu display de comunicação).

As aberturas para leitora de cartões, introdução de moedas e emissão de tíquetes comprovantes ou tíquetes deverão ser projetadas de maneira a não comprometer de forma permanente o funcionamento dos parquímetros em caso de atos de vandalismo, tais como introdução de objetos rígidos e não rígidos, obstrução das entradas, injeção de líquidos.

O acesso, a desmontagem e a remontagem para substituir os componentes de cada conjunto funcional dos parquímetros, em especial as peças submetidas a desgaste, deverá ser realizado fácil e rapidamente pelos técnicos de manutenção de campo da Contratada.

Colunas de suporte, bases de sustentação e demais elementos de apoio, eventualmente necessários para a instalação em campo dos parquímetros deverão atender, no que for cabível, às mesmas especificações técnicas de construção, material, comportamento mecânico e resistência ambiental especificada para os parquímetros.

Autodiagnóstico:

Todos os modelos de parquímetros deverão possuir funções internas de autodiagnóstico para informar e identificar os tipos de avarias eventualmente detectadas, emitindo, no mínimo, sinalizações para as situações de:

- a) Proximidade de término e/ou falta de papel;
- b) Caixa/cofre de moedas cheio;
- c) Nível de cargas de bateria de alimentação;
- d) A impossibilidade de utilização dos parquímetros deve ser claramente informada aos usuários, através de mensagem no display, por exemplo: inativo, fora de uso, etc.

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	--

Tratamento de moedas:

Todos os modelos de parquímetros deverão ter capacidade de reconhecimento das moedas especificadas, apresentando grau de acerto de pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) em relação ao que é depositado ou inserido no cofre – item obrigatório da prova técnica.

O recolhimento das moedas depositadas no cofre do equipamento deverá ser feito mediante substituição por outra unidade vazia, não sendo permitido o acesso de terceiros encarregados da coleta ao conteúdo depositado no cofre do equipamento. Nenhum parquímetro deve operar sem cofre e toda gestão de recolhimento de cofres e moedas deve ser feita pela Contratada.

Para cada operação de recolhimento de moedas, todos os parquímetros deverão emitir, automaticamente, um resumo da transação efetuada, contendo, ao menos, as seguintes informações:

- a) Identificação do parquímetro;
- b) Número identificador relativo ao recolhimento realizado;
- c) Data e hora da coleta.

Informações ao usuário:

Todas as mensagens, informações e instruções impressas no gabinete ou no display dos parquímetros deverão ser apresentadas primariamente em idioma português. O visor do equipamento deverá ser do tipo alfanumérico e deverá apresentar todas as informações necessárias ao usuário.

Utilização e outras informações:

Todos os modelos de parquímetros instalados nos passeios públicos atendem a um número determinado de vagas, em razão de comodidade de deslocamento do usuário, especialmente aqueles portadores de alguma limitação física. No entanto, qualquer parquímetro, independentemente de seu local de instalação – do tipo indoor inclusive, permite a realização de um estacionamento, independentemente da localização da vaga ou de quão distante este equipamento esteja de uma vaga.

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

Horários de “pré cobrança”: todos os modelos de parquímetros deverão permitir que sejam adquiridos tempos de estacionamento antes dos horários de cobrança estabelecidos.

Período de horário de verão: todos os modelos de parquímetros deverão permitir a programação das datas inicial e final do horário de verão, adiantando e atrasando o relógio automaticamente nas respectivas datas.

Certificações:

Os módulos de rádio utilizados nos equipamentos deverão ser obrigatoriamente homologados pela ANATEL, garantindo conformidade com as normas e regulamentações vigentes. A certificação correspondente deverá ser apresentada no momento da realização da prova de conceito, assegurando a adequação técnica e legal dos componentes utilizados. Além disso, a certificação deverá estar explicitamente mencionada no catálogo técnico do equipamento.

- SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Finalidade do software:

O software de gestão tem por finalidade integrar e gerenciar toda tecnologia do novo estacionamento rotativo. Permite o acompanhamento operacional e em tempo real dos parquímetros, aplicativo módulo usuário, terminais PDV, equipamentos de fiscalização manual, demais equipamentos, periféricos, sistemas e softwares do estacionamento rotativo, bem como armazenamento de todas as informações geradas. Tem o objetivo de integrar todas as plataformas exigidas e disponibilizadas, não sendo admitido que qualquer equipamento ou periférico trabalhe de forma off-line ou tenha atraso superior a 30 (trinta) segundos no envio das informações geradas (delay máximo).

Das especificações mínimas exigidas para o software de gestão:

O software de gestão a ser disponibilizado deverá ter as funcionalidades mínimas descritas abaixo:

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	--

- a) Ser um sistema integrado e online para consulta a todas as informações geradas por todos os equipamentos, sistemas e softwares que integram o novo sistema de estacionamento rotativo de São Bento do Sul, tais como os diversos meios de pagamento, inclusive disponibilizando estas informações para auditoria pelo DETRU onde e quando for solicitado;
- b) Conter todos os dados e registros/cadastros necessários para a perfeita visualização e gestão de todos os itens do sistema, tais como, mas não se limitando: cadastro de PDV's, Agentes da Autoridade de Trânsito, tarifas, setores ou visualização do mapa de operação, demais equipamentos ou sistemas em operação e quaisquer outros que forem necessários, permitindo que seja configurado os acessos de cada usuário;
- c) Permitir o acompanhamento online do posicionamento de todos os equipamentos ligados ao sistema de gestão;
- d) Gerar relatórios estatísticos com todos os eventos nos parquímetros multisserviços de 10" (dez polegadas).

Para as compras de créditos ou tempos de estacionamento, as informações mínimas a serem disponibilizadas são:

- a) Valores de créditos gerados com o sítio da internet e os parquímetros;
- b) Para os valores de créditos gerados com o sítio da internet, deverá ser possível saber qual a forma de pagamento utilizada e qual o usuário que efetuou a compra;
- c) Para os valores de créditos comprados nos parquímetros para os cartões ou dispositivos recarregáveis, deverá se informar qual o número da mídia e o valor recarregado;
- d) Permitir o controle em tempo real das vendas de tempo de estacionamento e operações de recargas nos cartões ou dispositivos pré-pagos nos pontos de vendas (PDV).

Funcionamento:

O software de gestão deve funcionar em tempo real, durante todo período contratual, com redundância de arquivo de dados, gerenciando todos os

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	--

equipamentos, softwares, sistemas e periféricos necessários à operação do estacionamento rotativo.

Considerando o custo associado às transações financeiras para operação de estacionamento realizadas com cartão de crédito, débito e Pix, únicas possíveis no ambiente virtual de aplicativos e ambiente “WEB”, ou, ainda, operações com cartões nos demais equipamentos instalados no sistema, bem como as múltiplas taxas associadas a estas operações praticadas pelo mercado, a necessidade de hospedagem de aplicativos em servidores, a necessária e constante atualização dos padrões de segurança e, em especial o regramento estabelecido pela Lei Geral de Proteção de Dados e a própria atualização tecnológica do aplicativo, as operações de compra de crédito ou tempo de estacionamento realizadas pelos usuários através de cartões de crédito, débito e Pix nos demais equipamentos, o necessário atendimento aos usuários (para sanar dúvidas, realizar estorno de créditos, dentre outros serviços – estes vários custos e serviços serão remunerados à Contratada, aplicando-se um mínimo de 10% (dez por cento) sobre cada transação, o que for menor, como forma de cobrir os custos enunciados acima e relativo a estas operações.

Esse procedimento se justifica pela inviabilidade de contratação de serviços financeiros em separado pelas seguintes razões/justificativas:

- a) Bancos, operadoras de cartão e/ou fintechs têm múltiplas taxas financeiras associadas às operações de diferentes bandeiras de cartão, diversas modalidades de transações (se crédito ou débito, à vista, parcelada) e, ainda, Pix, além de devolução de dinheiro aos usuários nos casos de estorno ou operações recusadas (chargeback);
- b) Na hipótese desta contratação em separado – serviços financeiros e plataforma tecnológica de operação do estacionamento rotativo -, há a fundamental obrigação de integração dos dois serviços;
- c) Risco de aumento de custos, uma vez que a necessária integração de serviços financeiros com serviços de estacionamento tem obrigatoriamente custos associados a esta integração, posto que as empresas de serviços

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

financeiros não têm tecnologia de prestação de serviços de estacionamento, ao passo que as empresas prestadoras de serviços de estacionamento têm serviços financeiros embutidos em suas plataformas;

d) A contratação em separado ainda traz, para a operação do novo sistema de estacionamento, a gestão de dois prestadores de serviço para o mesmo contrato – serviços financeiros e de estacionamento -, quando se pode ter a gestão de apenas um prestador de serviço integrando ambos os aspectos.

- ESPECIFICAÇÕES DO MÓDULO OU PROCESSO DE ANÁLISE E CONVALIDAÇÃO PARA EMISSÃO DE AIT's

Quantidade: 01 (um) módulo, 01 (uma) licença de software e 01 (uma) estação de trabalho.

Finalidade da solução:

Aspecto fundamental da operação do estacionamento rotativo, porquanto impõe o respeito às regras e uso do sistema, este módulo/software tem por finalidade automatizar e assegurar eficiência integrando a captura de placas (imagens) e a formatação dos autos de infração (AIT), que sem o módulo implica inserção manual dos dados do veículo a partir da leitura e imagem da placa estacionada irregularmente.

Neste contexto, o Módulo de Análise e Convalidação para emissão de AIT's automatiza o processamento das imagens de veículos irregulares, a partir da captura da placa, com a busca de dados complementares do veículo e formatação do auto de infração de trânsito para validação pelo agente de trânsito, entendendo-se que o agente de trânsito deve operar em uma estação de trabalho, onde estejam instalados os softwares aqui descritos e que compõem o módulo.

Instalado e compondo acessoriamente o Módulo de Análise e Convalidação para Emissão de AIT's, acompanham este sistema software e licença específica para Registros de Operação, Ocorrência e Infrações de Trânsito, permitindo a emissão de autos de infração de trânsito, devidamente

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

homologado pela SENATRAN e atendendo todas as funcionalidades exigidas pela legislação vigente para emissão do AIT.

Das especificações e funcionalidades gerais mínimas:

A estação de trabalho deve ser composta pelos seguintes itens:

- a) 01 (um) computador 12ª geração Intel® Core™ i5, com 16GB DDR4 de memória ou equivalente, armazenamento SSD de 512GB Pcle NVMe M.2 ou equivalente, sistema operacional Windows 11 PRO ou equivalente, teclado, mouse e 02 (dois) monitores de 24 polegadas;
- b) 01 (uma) impressora multifuncional colorida para a estação de trabalho.

Quanto à ação de convalidação dos dados pelo agente de trânsito:

- a) usuário específico para o agente de trânsito, incluído sua matrícula;
- b) A convalidação deverá conter os dados da primeira e da segunda passagem;
- c) As características do veículo, necessárias para confecção do auto de infração de trânsito, deverão ser preenchidas automaticamente;
- d) Deverá possuir botão para a edição, caso o agente julgue necessário;
- e) Deverá possuir botão de cancelamento do registro, onde conste obrigatoriamente o motivo do cancelamento;
- f) As imagens geradas deverão possuir a função de ajuste de zoom, brilho e contraste;
- g) Deverá possuir ferramenta de desfoque para ser aplicada em áreas sensíveis das imagens selecionadas;
- h) Deverá permitir, quando desejado, a seleção de uma foto para ser anexada junto às informações do auto de infração de trânsito;
- i) Os registros validados pelo agente de trânsito deverão ser enviados automaticamente a um dispositivo móvel com talonário eletrônico homologado instalado, para a confecção efetiva do AIT e envio ao DETRAN/SC.

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

Funcionamento:

- O Módulo de Análise e Convalidação para emissão de AIT's será instalado acoplado a uma estação de trabalho fornecida pela Contratada, operada em tempo real (online), com 95% de disponibilidade;
- Todos os softwares descritos neste Termo de Referência deverão ser atualizados e assim mantidos durante a vigência do contrato, quanto às atualizações legais relativas e pertinentes à legislação de trânsito e que sejam aplicáveis, dentro dos prazos estipulados pela legislação e sempre em conjunto com a autoridade de trânsito ou por ele autorizada/delegada, para que a autoridade de trânsito possa lavrar autos de infração de trânsito, além de disponibilizar melhorias técnicas e funcionalidades ao software requisitadas pela autoridade de trânsito ou mesmo disponibilizadas pela Contratada, como forma de evolução da solução;
- O acesso ao software deverá seguir padrões de segurança da informação onde somente equipamentos e usuários previamente autorizados pela autoridade de trânsito conseguirão executá-lo;
- O sistema deve ser dotado de segurança que garanta a absoluta integridade dos autos de infração de trânsito lavrados, sendo registrada toda e qualquer operação efetuada pelos usuários;
- Deve-se utilizar criptografia quando da leitura dos dados, devendo os referidos dados serem gravados e transmitidos, internamente, para o servidor de gestão, com total segurança e através de link dedicado a ser fornecido pela Contratada.

Utilização: O Módulo de Análise e Convalidação para emissão de AIT's será de utilização exclusiva dos agentes de trânsito ou autorizados pela autoridade de trânsito, devidamente nomeados na forma da lei.

- LOCAÇÃO DE SOFTWARES E LICENÇAS PARA REGISTRO DE OPERAÇÃO, OCORRÊNCIA E INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (COM EMISSÃO

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO), DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELA SENATRAN

- Quantidade: 12 (doze) unidades.

Finalidade da solução:

Instalado e compondo acessoriamente o Módulo de Análise e Convalidação para Emissão de AIT's, este componente permite o lançamento de registros de operações e de ocorrências ligadas ao trânsito, com a respectiva emissão de Autos de Infração de Trânsito (AIT), devidamente homologado pela SENATRAN e atendendo todas as funcionalidades exigidas pela legislação vigente para emissão de AIT's.

A solução deverá garantir que os dados da autuação sejam imediatamente transferidos e processados no sistema de talonário eletrônico, permitindo a geração automática do auto de infração de trânsito (AIT).

Deverá garantir:

- Transmissão instantânea das informações captadas pela fiscalização, incluindo imagens, localização via GPS, dados do veículo e demais elementos probatórios;
- Criação automática do AIT no sistema de talonário, sem necessidade de digitação manual, assegurando a integridade e fidelidade das informações transmitidas;
- Geração do auto de infração em total conformidade com as exigências do art. 280 do CTB e com as normas técnicas definidas pelas Resoluções CONTRAN/SENATRAN vigentes, incluindo a Resolução nº 985/2022;
- Garantia de que o processo preserve a validade jurídica das autuações, com rastreabilidade completa, controle de acesso por login individual e mecanismos de segurança da informação;
- Armazenamento criptografado e controle de numeração sequencial dos AIT's, conforme definido previamente pela autoridade de trânsito.

A comunicação entre os sistemas deverá ocorrer por meio de interface de integração (API) segura, utilizando protocolos padronizados e criptografados,

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

de modo a garantir a interoperabilidade, confiabilidade e autenticidade dos dados transmitidos entre os sistemas envolvidos.

- APLICATIVO PARA USO VIA TELEFONE CELULAR – MÓDULO USUÁRIO

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Finalidade do Módulo Usuário – Aplicativo:

Meio complementar de acesso e uso do sistema de estacionamento rotativo, o aplicativo para uso via telefone celular permitirá a utilização do estacionamento rotativo não demandando dos usuários, que o tenham instalado, a necessidade de sair de seus veículos para selecionar o tempo de estacionamento desejado.

Funcionamento e Configurações Mínimas:

Deverá permitir o controle de tempo da vaga utilizada e dos créditos adquiridos, o cadastramento de informações e veículos dos usuários, além da aquisição de créditos, dentre outros recursos e/ou controles afetos a esse sistema.

O aplicativo a ser utilizado pelo usuário do sistema deverá permitir o pagamento do tempo de utilização das vagas por fração de tempo de 30 minutos e, opcionalmente, por tempo real de uso, minuto a minuto.

A utilização do aplicativo se dará em todas as áreas delimitadas como estacionamento rotativo, com o pagamento da aquisição dos créditos ou tempo de estacionamento por meio de cartão de crédito (independente da bandeira credenciada), débito e pix.

Este aplicativo será utilizado pelo usuário através de telefone celular do tipo smartphone, tablete ou similar, e terá as seguintes configurações básicas:

Estar integrado em rede e online aos parquímetros, software de gestão e outros equipamentos e dispositivos, como o de fiscalização de vagas e Postos de Venda;

Deve permitir o pagamento por tempo real de uso, de minuto a minuto;

O aplicativo deve estar hospedado gratuitamente em loja compatível com os sistemas Android e IOS;

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

A comercialização dos créditos pelo aplicativo será exclusiva responsabilidade da empresa contratada, devendo a plataforma responsável pelas transações financeiras e/ou de comercialização estar de acordo com as normas estabelecidas pelo Banco Central e operar as transações financeiras por meio de cartão de crédito e débito;

O aplicativo deverá permitir o cadastro dos usuários, incluindo login e senha, acompanhamento de toda movimentação de estacionamento, controle de créditos e dos tempos utilizados, de tal forma que o usuário do sistema de estacionamento rotativo possa a qualquer momento gerar um extrato da movimentação de sua conta;

O aplicativo deverá estar integrado ao único software de gestão do sistema, além dos dispositivos de fiscalização para consulta de status de ocupação de vaga pelo veículo e fiscalização pelos agentes fiscalizadores;

Após o cadastramento e aquisição de créditos para posterior utilização, bastará ao usuário utilizar um aparelho de telefonia celular do tipo smartphone, quando estacionar em uma vaga disponível, para selecionar a fração de tempo desejado, abatendo de sua conta a quantidade correspondente de créditos de estacionamento ou valor pelo uso da vaga;

O aplicativo deverá contemplar e permitir o acesso via Internet/Portal do Usuário para consultas dos usuários, dispondo de extrato detalhado do uso dos créditos utilizados da sua conta com o sistema.

- APLICATIVO PESSOA JURÍDICA PARA USO VIA TELEFONE CELULAR

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Finalidade do Módulo Pessoa Jurídica (empresa) – Aplicativo:

Meio complementar de acesso e uso do sistema de estacionamento rotativo, o aplicativo para uso via telefone celular empresa permitirá a utilização do estacionamento rotativo por meio de conta única empresarial, que determinará os colaboradores e veículos da frota, que o tenham instalado, sem a necessidade de sair de seus veículos, o tempo de estacionamento desejado para acionamento.

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	--

Funcionamento e Configurações Mínimas:

No APP empresas, qualquer colaborador/gestor poderá acessar o sistema, após o devido cadastro no Portal Web Empresas, buscar os veículos cadastrados, o local, e realizar o estacionamento com o crédito único do CNPJ; O aplicativo (Empresa) poderá ser utilizado apenas pelos veículos e usuários cadastrados pelo administrador da pessoa jurídica.

Deverá permitir o controle de tempo da vaga utilizada e informação dos créditos únicos existentes adquiridos pelo administrador da pessoa jurídica.

O aplicativo a ser utilizado pelas empresas do sistema deverá permitir o pagamento do tempo de utilização das vagas por fração de tempo de 30 minutos e, opcionalmente, por tempo real de uso, minuto a minuto.

A utilização do aplicativo se dará em todas as áreas delimitadas como estacionamento rotativo, com o pagamento da aquisição dos créditos ou tempo de estacionamento por meio de cartão de crédito (independente da bandeira credenciada), débito e pix.

Este aplicativo será utilizado pelo usuário através de telefone celular do tipo smartphone, tablete ou similar e terá as seguintes configurações básicas:

Estar integrado em rede e online aos parquímetros, software de gestão e outros equipamentos e dispositivos, como o de fiscalização de vagas e Postos de Venda;

Deve permitir o pagamento por tempo real de uso, de minuto a minuto;

O aplicativo deve estar hospedado gratuitamente em loja compatível com os sistemas Android e IOS;

A comercialização dos créditos pelo aplicativo será exclusiva responsabilidade da empresa Contratada, devendo a plataforma responsável pelas transações financeiras e/ou de comercialização estar de acordo com as normas estabelecidas pelo Banco Central e operar as transações financeiras por meio de cartão de crédito e débito;

O aplicativo deverá estar integrado ao único software de gestão do sistema, além dos dispositivos de fiscalização para consulta de status de ocupação de vaga pelo veículo e fiscalização pelos agentes fiscalizadores;

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

Após o cadastramento e aquisição de créditos pelo administrador da empresa, para posterior utilização, bastará ao usuário utilizar um aparelho de telefonia celular do tipo smartphone, quando estacionar em uma vaga disponível, para selecionar a fração de tempo desejado, abatendo da conta pessoa jurídica a quantidade correspondente de créditos de estacionamento ou valor pelo uso da vaga;

O aplicativo deverá contemplar e permitir o acesso via Internet/Portal da Empresa para consultas dos usuários, dispondo de extrato detalhado do uso dos créditos utilizados da sua conta com o Sistema.

- CUSTOS ASSOCIADOS ÀS TRANSAÇÕES FINANCEIRAS

Considerando o custo associado às transações financeiras para operações de estacionamento realizadas com cartão de crédito, débito e pix, únicas possíveis no ambiente virtual de aplicativos e ambiente “web”, ou ainda operações com cartões nos demais equipamentos, bem como as múltiplas taxas associadas a estas operações praticadas pelo mercado, a necessidade de hospedagem de aplicativos em servidores, a necessária e constante atualização dos padrões de segurança e, em especial o regramento estabelecido pela Lei Geral de Proteção de Dados e a própria atualização tecnológica do aplicativo, as operações de compra de crédito ou tempo de estacionamento realizadas pelos usuários através de cartões de crédito, débito e pix no aplicativo e demais equipamentos, o necessário atendimento aos usuários (para sanar dúvidas, realizar estorno de créditos, entre outros serviços – estes vários custos e serviços serão remunerados à Contratada aplicando-se o mesmo percentual de desconto dos Postos de Venda (PDV)/comércio credenciado do estacionamento rotativo, ou um mínimo de 10% (dez por cento) sobre cada transação, o que for menor, como forma de cobrir os custos enunciados acima e relativo a estas operações, não cabendo a cobrança pelo licitante de um valor mensal fixo pelo uso do aplicativo, caracterizando este valor como único item remunerador da locação do aplicativo pelo Município e pagamento de custos e softwares decorrentes da prestação de serviços descrita acima.

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

Esse procedimento se justifica pela inviabilidade de contratação de serviços financeiros em separado pelas seguintes razões/justificativas:

Bancos, operadoras de cartão e/ou fintechs tem múltiplas taxas financeiras associadas às operações de diferentes bandeiras de cartão, diversas modalidades de transações (se crédito ou débito, à vista, parcelada) e ainda pix, além de devolução de dinheiro aos usuários nos casos de estorno ou operações recusadas (“chargeback”);

Na hipótese desta contratação em separado – serviços financeiros e plataforma tecnológica de operação do estacionamento rotativo, há a fundamental obrigação de integração dos dois serviços;

Risco de aumento de custos, de vez que a necessária integração de serviços financeiros com serviço de estacionamento tem obrigatoriamente custos associados a esta integração, posto que as empresas de serviços financeiros não têm tecnologia de prestação de serviços de estacionamento, ao passo que as empresas prestadoras de serviços de estacionamento têm serviços financeiros embutidos em suas plataformas;

A contratação em separado ainda traz para a operação do novo sistema de estacionamento a gestão de dois prestadores de serviço para o mesmo contrato – serviços financeiros e de estacionamento, quando pode ter a gestão de apenas um prestador de serviço integrando ambos os aspectos.

- MÓDULO WEB – PORTAL DO USUÁRIO NA INTERNET

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Finalidade do módulo WEB:

Meio que tem por finalidade complementar o acesso e uso do sistema de estacionamento rotativo via WEB, que permitirá ao usuário mais uma opção de utilização do estacionamento rotativo, a partir de qualquer computador, sem necessidades de utilização via celular ou parquímetro.

Deverá permitir o controle de tempo da vaga utilizada e dos créditos adquiridos, o cadastramento de informações e veículos dos usuários, além da aquisição de créditos, dentre outros recursos e/ou controles afetos a este sistema.

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

Configurações mínimas:

O portal do usuário será utilizado pelo usuário através de qualquer computador ligado à rede, e terá as seguintes configurações mínimas:

- a) A comercialização dos créditos por este portal será de exclusiva responsabilidade da empresa Contratada, devendo a plataforma responsável pelas transações financeiras e/ou de comercialização estar de acordo com as normas estabelecidas pelo Banco Central e operar as transações financeiras por meio de cartão de crédito e débito;
- b) O portal do usuário deverá permitir o cadastro dos usuários, incluindo login e senha, acompanhamento de toda movimentação de estacionamento, controle de créditos e dos tempos utilizados, de tal forma que o usuário do sistema de estacionamento rotativo possa, a qualquer momento, gerar um extrato da movimentação de sua conta;
- c) O portal do usuário deverá estar integrado ao único software de gestão do sistema, além dos dispositivos de fiscalização para consulta de status de ocupação de vaga pelo veículo e fiscalização pelos Agentes da Autoridade de Trânsito;
- d) Após o cadastramento e a aquisição de créditos para posterior utilização, bastará ao usuário utilizar um computador ligado à rede, quando estacionar em uma vaga disponível, para selecionar o período de tempo desejado, abatendo de sua conta a quantidade correspondente de créditos de estacionamento ou valor pelo uso da vaga.

- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO MANUAL

Quantidade: 12 (doze) unidades.

Finalidade dos Equipamentos de Fiscalização Manual:

Equipamento de fiscalização do estacionamento rotativo, a ser utilizado pelos Agentes da Autoridade de Trânsito em fiscalização à pé, tipo smartphone, tablet ou outro formato eletrônico, tela mínima de 4,5 pol., para IOS ou Android, 4G, câmera, homologado pela ANATEL e impressora (acoplada ou não), incluindo software de talonário eletrônico integrado homologado pela

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	---

SENATRAN, que permita a leitura automática de placas estacionadas através de reconhecimento de caracteres (tipo OCR ou equivalente), de forma a monitorar e fiscalizar o status da ocupação de vagas.

- DOS SERVIÇOS

Dos serviços de treinamento e manutenções:

A Contratada deverá prover treinamento técnico e operacional para equipes de colaboradores a serem definidas pela Contratante. O treinamento deverá cobrir tanto a parte de hardware quanto de software e abordar assuntos sobre a instalação, a configuração, a operação e a manutenção de todo o sistema.

O treinamento será previamente formalizado entre as partes por meio de ordem de serviço. O local de treinamento poderá ser, a critério da Contratante, na sede do DETRU (Rua Marechal Floriano, 214, Fundos, Centro, São Bento do Sul, SC) ou outro espaço público disponível, ou em Centro de Treinamento Oficial da Contratada.

No caso em que o treinamento seja realizado nas instalações da Contratante, não se exime da responsabilidade a Contratada, que deverá organizar a infraestrutura física e tecnológica necessárias para o treinamento, podendo a Contratante, a seu critério, participar das providências.

Quanto à infraestrutura tecnológica e de ensino, o local deverá oferecer equipamentos com adequada configuração técnica capaz de suportar, de maneira eficaz e ininterrupta, o funcionamento da solução e demais softwares necessários, direta ou indiretamente, à transmissão dos conhecimentos, tendo em vista a satisfatória contemplação dos objetivos da capacitação, exigindo-se: A capacitação técnica deverá estar alinhada com as disciplinas: instalação, operação e manutenção dos equipamentos e sistema, cumprindo uma carga horária máxima de 08 (oito) horas a ser definida a critério da Contratada.

Manutenção dos equipamentos em geral:

A empresa a ser Contratada deverá prestar suporte, manutenção e orientação completa aos operadores, em toda a vigência do contrato de acordo com as especificações abaixo:

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	--

a) Serviços de manutenção corretiva e preventiva dos hardwares, compreendendo parquímetros, terminais PDV, equipamentos de fiscalização manual e fiscalização móvel com câmeras, computadores e outros equipamentos utilizados para a operação do estacionamento rotativo.

Requisitos de manutenção:

Deverá ser fornecida manutenção, suporte técnico e operação assistida durante toda a vigência do contrato. Os serviços compreendem:

- a) Atendimento aos chamados de suporte técnico;
- b) Atualização de firmwares e softwares embarcados nos módulos;
- c) Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- d) Equipamentos sobressalentes para os casos de furto, vandalismo ou abaloamento que resultem na danificação dos equipamentos;
- e) Substituição de equipamentos danificados nos módulos.

Será considerada parte da operação assistida a manutenção do fornecimento da energia elétrica para operação dos equipamentos de campo, quando necessários, ficando a Contratada responsável pelas ações necessárias junto à empresa fornecedora de energia elétrica para o restabelecimento da energia, quando necessário, ressaltando-se que os parquímetros devem operar com energia própria, portanto não interligados à rede elétrica.

Os serviços de manutenção, suporte e operação assistida deverão ser prestados diretamente pela Contratada, por sua equipe localizada e operacional no município.

Quando necessário, os serviços de manutenção, suporte e operação assistida deverão ser prestados por pessoal técnico especializado do fabricante na configuração, administração, instalação e solução de problemas para os mesmos, durante todo o período de vigência da manutenção e operação assistida. A operação assistida deverá incluir todos os ajustes, regulagens, calibrações, configurações e demais intervenções necessárias ao bom funcionamento do sistema, dentro dos requisitos funcionais especificados para os subsistemas.

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	--

Os serviços deverão cobrir a permanência dos equipamentos em perfeitas condições de uso. Logo que se detecte qualquer anormalidade em seu funcionamento, o serviço deverá ser prestado no local da instalação do equipamento, de forma que não haja comprometimento de seu funcionamento durante os horários de operação do estacionamento rotativo.

Em regra, a manutenção deverá ocorrer considerando duas fases, avaliação e correção:

- a) Na fase de avaliação, a Contratada identificará os fatores causadores da ineficiência do equipamento com problema, gerando documentação pertinente que deverá conter, necessariamente, a relação dos componentes a serem substituídos;
- b) Na fase de correção, a Contratada efetuará de fato os reparos ou substituições necessárias.

As novas versões, releases, atualizações e correções dos softwares e firmware dos hardwares contratados deverão ser disponibilizados ao município durante a vigência do contrato e devidamente aplicados sem ônus durante o período do contrato, observando-se o seu devido equilíbrio econômico-financeiro e aplicabilidade da nova solução.

A Contratada deverá disponibilizar canais de acesso, possibilitando o contato direto com a equipe de suporte, objetivando a abertura de chamados e a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento de equipamentos, dispositivos e softwares necessários à operação.

Os prazos para a conclusão do atendimento de chamados técnicos referentes a serviços de manutenção corretiva devem considerar a necessidade de operação do estacionamento rotativo, devendo-se evitar, tanto quanto possível, a realização destes trabalhos durante os horários de cobrança e funcionamento do estacionamento rotativo.

Chamados de severidade alta, que envolvam a substituição de qualquer componente ou dispositivo (hardware), deverão ser atendidos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis após a detecção da falha e confirmação da inviabilidade de manutenção local.

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	--

Chamados de severidade média, que permitam intervenções rápidas de manutenção – reparos em até 60 (sessenta) minutos – deverão ser atendidos no prazo máximo de até 04 (quatro) horas úteis após a detecção da falha e confirmada a viabilidade de manutenção local.

No atendimento dos chamados, para efeitos de apuração do tempo gasto pela Contratada para a disponibilização da solução, serão desconsiderados os períodos em que eventualmente a Contratante estiver responsável por executar ações necessárias para a análise e solução da ocorrência.

Considerando que as soluções das ocorrências, pela sua natureza ou por condições momentâneas que impeçam a reposição de equipamentos nos prazos definidos, admite-se a adoção de solução de contorno (solução provisória), respeitados os prazos para cada severidade informada, sem prejuízo da disponibilização da solução definitiva cabível e desde que o equipamento similar seja totalmente compatível com as especificações definidas neste Termo.

Instalação dos equipamentos e softwares:

Os serviços e mão de obra deverão ser executados nos níveis mais altos de qualidade, possibilitando um perfeito acabamento, como consta neste Termo de Referência. A empresa Contratada se obriga a executar rigorosamente os serviços, obedecendo fielmente os projetos, as especificações e os documentos técnicos atinentes, bem como os padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecidos nas normas recomendadas ou aprovadas pela ABNT e, na sua falta, pelas normas usuais indicadas pela boa técnica.

A etapa de implantação será o momento da execução das atividades técnicas, ou seja, quando a empresa a ser Contratada instala os equipamentos e dispositivos do sistema de estacionamento, incluindo a infraestrutura de rede elétrica de alimentação, telecomunicações e todos os recursos técnicos necessários que foram definidos e organizados no Termo de Referência e edital.

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

A empresa a ser Contratada deverá instalar e configurar todos os módulos da solução ofertada dentro das premissas exigidas pela própria solução e que garantam seu perfeito funcionamento e integração. Todos os itens devem ser fornecidos instalados. Dentre as atividades de instalação, incluem-se:

- a) Instalação e transporte de estrutura de fixação dos componentes com concretagem da base no local definido pela Contratante;
- b) Instalação de equipamentos, fontes e suportes;
- c) Configuração do software de gestão e do servidor. Nesta etapa, o sistema deverá ser entregue em funcionamento e operacional.

O escopo de implantação abrange uma preliminar e necessária etapa de elaboração do projeto de instalação. Neste contexto, a Contratada se obriga, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de assinatura do contrato, a apresentar estudo e projeto executivo para implantação do estacionamento em São Bento do Sul/SC, sujeito à aprovação pelo DETRU, com identificação e distribuição nas vias das 640 (seiscentos e quarenta) vagas de estacionamento rotativo a ser implantado, locais de instalação dos parquímetros e correspondente sinalização horizontal e vertical atinentes ao estacionamento rotativo público, necessária à operação desta etapa.

Para cada pedido de expansão do sistema, faz-se necessário, pela Contratada, a apresentação de estudo e projeto executivo de implantação acima, devendo-se observar que toda a sinalização do estacionamento rotativo a ser executada, horizontal e vertical, é de responsabilidade da Contratante.

Aprovado o Projeto Executivo de Implantação, tem início o efetivo trabalho de instalação e implantação, com:

- a) Instalação de equipamentos, solução de comunicação de dados, servidor, softwares, unidades de fiscalização, pontos de venda, centrais de atendimento ao usuário e de gestão da Contratada, demais materiais e equipamentos descritos no Termo de Referência;
- b) Fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para complementar a solução. Todos os equipamentos fornecidos devem ser compatíveis e integráveis com as soluções existentes;

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

c) Instalação e a execução de todas as interligações, tais como alimentação de energia, comunicação e vídeo (se houver) entre os equipamentos a serem instalados, bem como aterramento de todos os equipamentos, conforme requerido pelo fabricante.

Dos serviços de configuração e testes:

Finalizada a instalação, executam-se os testes de aceitação em campo dos equipamentos ofertados, na presença de integrantes da equipe técnica nomeada.

Os testes de aceitação em campo têm por finalidade aferir a montagem, características operacionais de desempenho e qualidade da solução implementada e se constituirão dos seguintes itens:

a) Testes mecânicos:

- Inspeção visual;
- Fixação e rigidez dos equipamentos, materiais e acessórios;
- Disposição dos equipamentos, materiais e acessórios no console;
- Verificação do encaminhamento e identificação do cabeamento (elétrico, coaxial e ótico), amarração, etc.;
- Verificações das terminações dos conectores coaxiais e óticos;
- Identificação dos equipamentos, acessórios e materiais.

b) Testes elétricos:

- Continuidade dos cabos e fios de interligação;
- Verificação da tensão de alimentação e aterramento dos equipamentos.

c) Testes operacionais e do sistema:

- Verificação das indicações luminosas dos equipamentos e teclas de testes;
- Verificação da funcionalidade da programação do sistema.

- SINALIZAÇÃO E CENTRAL DE ATENDIMENTO

O sistema de estacionamento rotativo contará com sinalização específica e contempla os serviços de sinalização das vagas atinentes ao estacionamento rotativo – horizontal e vertical, além de respeito às Resoluções 965/2022 e

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

1012/2024 do CONTRAN -, o percentual de 5% de vagas destinadas a idosos e de 2% das vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais.

A sinalização regulamentadora deve estar corretamente posicionada, ser de fácil leitura e entendimento, estar sempre limpas e conservadas e especialmente atendendo aos requisitos de segurança (altura de posicionamento de placa), no que tange o trânsito de pedestres.

Serão utilizadas placas de sinalização de regulamentação, em quantidade prevista no projeto de sinalização a ser elaborado pela empresa Contratada e provedora da solução tecnológica, distribuídas ao longo das vias que abrangem o sistema de estacionamento rotativo, bem como entre placas quando a distância entre elas ultrapassar a 60 (sessenta) metros. As placas serão posicionadas nas calçadas, próximas ao meio fio.

Entende-se como sinalização horizontal pertinente ao contrato todas as necessárias, referentes ao estacionamento rotativo e que estão dentro dos setores onde o serviço é explorado, como, por exemplo: espaços destinados a pessoas portadoras de deficiência, carga e descarga e idosos.

As placas relativas à regulamentação do sistema de estacionamento rotativo seguirão layout padrão adotado pelo Município ou sugerido pelo estudo e projeto executivo para implantação do estacionamento em São Bento do Sul.

A depender do zoneamento proposto, a respectiva proposição de modelos de placas de estacionamento segue esta linha:

Especificação da Sinalização Vertical:

As placas de regulamentação deverão ser confeccionadas em chapa de material anticorrosivo, com espessura mínima de 1,25 mm, nas dimensões de 0,50 m (largura) x 0,70 m (altura), com furação adequada à fixação, com os lados lixados e cantos arredondados. Com face posterior pintada na cor preto fosco e a face principal com aplicação do fundo, símbolos, letras e tarjas em película refletiva, resistente às intempéries do tempo.

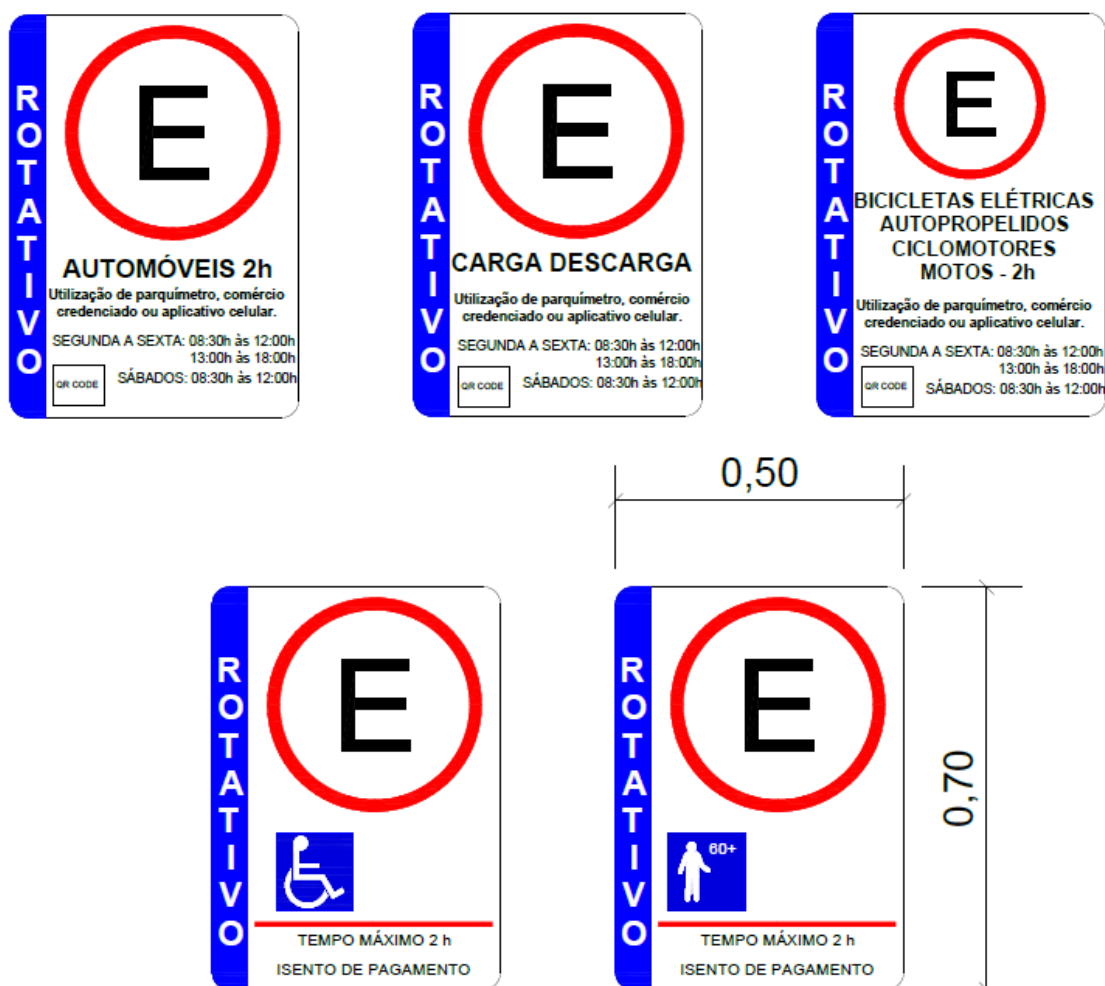
Postes de sustentação confeccionados em aço galvanizado com tratamento anticorrosivo, com diâmetro externo mínimo de 2" (duas polegadas) e

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

espessura mínima de 2,77 mm, o início da placa deve ter altura mínima do solo de 2 (dois) metros.

Placas com “QRCode”:

Deverá ser inserido nas placas de sinalização viária, distribuídas na área de estacionamento rotativo, adesivos com código tipo “QRCode”, que direcionem o usuário para instalar o aplicativo conforme a loja do equipamento, seja Android ou IOS.



Segue exemplo de placas para o estacionamento:

Instalação e Manutenção da Sinalização:

Como referência para os serviços de instalação e manutenção de sinalização vertical, a cargo da Contratada, ficam estabelecidos os seguintes quantitativos:

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

serviços de implantação e manutenção de sinalização vertical – (1) placas de sinalização (160 unidades), chapa de material anticorrosivo, espessura mínima de 1,25 mm, 0,50 m (largura) x 0,70 m (altura), cantos arredondados, face posterior pintada na cor preto fosco, face principal com aplicação do fundo, símbolos, letras e tarjas em película refletiva), (2) 160 postes de sustentação da sinalização vertical em aço galvanizado, tratamento anticorrosivo, com diâmetro externo mínimo de 2” (duas polegadas) e espessura mínima de 2,77 mm, início da placa com altura mínima do solo de 2 m (dois metros).

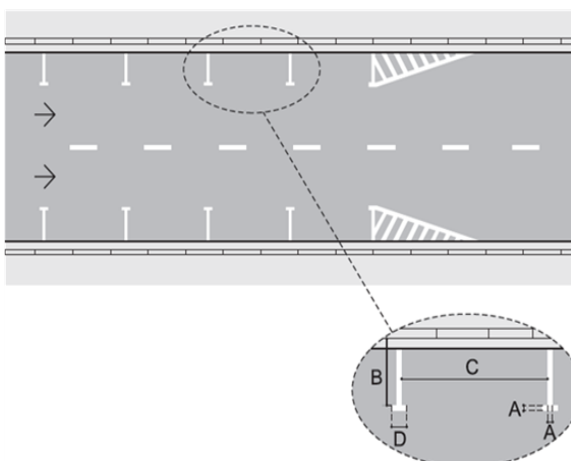
Como referência para os serviços de recomposição e manutenção de sinalização horizontal, a cargo da Contratada, pintura de 832 m² de vagas (opção “B”, “C” e “E” do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, volume IV. Dimensões consideradas: largura da linha: 12 cm; largura efetiva da vaga: 2,20 metros; comprimento mínimo de 5,50 m; delimitador da vaga: 40 cm.

Especificação da Sinalização Horizontal:

A sinalização horizontal será executada com material específico, sendo que a qualidade mínima aceitável será com aplicação de tinta à base de resina acrílica, específica para sinalização viária, com secagem rápida, formando película de espessura mínima de 0,5 mm, com alta resistência ao atrito, aderência e durabilidade mínima de 12 (doze) meses.

Segundo o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Resolução nº 236, algumas dimensões devem ser respeitadas.

Reprodução – Manual de Sinalização Horizontal:



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	---

Dimensões:

- Largura da Linha – 12 cm.
- Largura efetiva da vaga – 2,20 m.
- Comprimento da vaga – variável – 5,5 m.
- Delimitador da vaga – 40 cm.

<https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/>

Sinalização dos Postos de Venda – PDV:

Os usuários deverão ser informados dos pontos de vendas, dos meios de utilização, através da sinalização vertical do sistema de estacionamento rotativo.

Os pontos de venda credenciados deverão ser sinalizados pela empresa Contratada de forma clara, facilitando a sua visualização e identificação pelos usuários. Cabe à Contratada a elaboração de proposta de identidade visual dos pontos de venda credenciados, além de arcar com o custo de produção e instalação desta identificação nestes locais.

Identidade Visual:

A identidade visual deverá ser feita em dois formatos, considerando 100 (cem) unidades cada:

- Formato de 210 mm de largura e 287 mm de altura, em adesivo aplicado sobre suporte de plástico em ABS (acrilonitrila butadieno estireno) ou acrílico de 2 mm de espessura mínima;
- Formato de 210 mm de largura e 297 mm de altura, em película adesiva aplicado sobre vidro.

- CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO

A Contratada deverá disponibilizar uma sala de atendimento ao público, devidamente identificada, equipada e em local de fácil acesso na área de abrangência do estacionamento rotativo.

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

O local deverá contar com atendimento durante o horário de funcionamento do serviço, para prestar informações, receber solicitações, reclamações, bem como realizar demais atendimentos pertinentes.

O local deverá ser equipado com mobiliário de escritório, computador e impressoras, dimensionado conforme a demanda de atendimento do município, com infraestrutura de conectividade, acessibilidade conforme legislação vigente e fácil acesso ao usuário.

Área mínima de 30 m², horário de funcionamento compatível com o estacionamento rotativo (mobiliário de escritório, computador e impressoras) para auxílio e atendimento ao usuário.

- DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS

Generalidades:

O período de estacionamento e seu fracionamento mínimo será sempre estabelecido em Decreto ou por Lei Municipal, devendo toda a tecnologia locada adequar-se às condições de cobrança estabelecidas pela legislação municipal. O tempo máximo permitido atualmente para utilização regular de uma mesma vaga do estacionamento rotativo é de 02 (duas) horas.

A empresa Contratada e sua tecnologia deve se ajustar às regras de uso determinadas pelo município, sempre que necessário ou eventual modificação for implementada, observando-se que a manutenção do equilíbrio econômico do contrato não seja alterada, ou seja, desde que as alterações propostas não alterem ou inviabilizem o uso da tecnologia contratada.

Aquisição de créditos virtuais:

Serão diversas as formas de aquisição de créditos para utilização no sistema de estacionamento rotativo. O usuário poderá realizar carga e recarga de créditos através de, no mínimo, o aplicativo móvel pessoal e pessoa jurídica (app's); portal de internet para usuários (web); através dos pontos de venda credenciados; e ainda através dos parquímetros de autoatendimento. As plataformas deverão efetivar a aquisição, carga e recarga de créditos após a

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	--

inserção de dados pessoais e forma de pagamento, sendo esta última de livre escolha do usuário, cartão de crédito, cartão de débito e pix.

Quando efetuada a compra, carga e/ou recarga de créditos, a Contratada deverá emitir recibo contendo as seguintes informações:

- a) Identificação de quem realizou a venda, data e horário da compra, CPF cadastrado, saldo remanescente da conta e informações para atendimento às dúvidas: telefone e endereço;
- b) O usuário poderá ainda receber informação que em sua conta foi creditado determinado valor através de “push” para aqueles que já baixaram o aplicativo mobile, além de e-mail para usuários que possuam endereço eletrônico cadastrado;
- c) O sistema deverá alertar aos usuários cadastrados quando seus créditos estiverem se esgotando;
- d) As transações devem possuir recursos de criptografia nos serviços de processamento de pagamentos, por meio do Website da Contratada, oferecendo proteção confiável contra acesso não autorizado e segurança nas operações de pagamento dos serviços de estacionamento rotativo;
- e) O serviço de processamento de pagamento deve incluir autenticação digital apresentando pelo menos um certificado de segurança digital SSL.

Utilização de créditos virtuais:

Para clientes cadastrados no sistema:

A Contratada deverá proporcionar ao usuário que estacionar seu veículo a ativação de seu estacionamento através dos parquímetros, PDV's, aplicativo móvel (app) ou portal de internet (web) e seguir as instruções do respectivo meio pelo qual deseja estacionar.

Utilização de créditos para clientes não cadastrados no sistema:

A Contratada deverá proporcionar ao usuário não cadastrado meios para o estacionamento regular, seja através de um parquímetro ou PDV, bastando que seja informado o tempo de estacionamento desejado e a placa do veículo

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

estacionado e para o qual se deseja ativar o estacionamento, mediante o pagamento da tarifa correspondente.

Toda ativação do estacionamento deve ser eletrônica e imediata, não necessitando que o usuário retorne ao veículo para posicionar qualquer documento, tíquete ou comprovante em seu interior.

Utilização de créditos de estacionamento através de aplicativos:

A empresa Contratada deverá disponibilizar aplicativo nas lojas virtuais da Apple “App Store”, da Google “Google Play Store”, para ser adquirido pelo usuário sem custo algum. Os aplicativos deverão ter no mínimo as funcionalidades:

- Identificação do usuário, sendo solicitado o usuário e a senha para entrada ao menu principal da aplicação;
- Validação do usuário e senha com as informações fornecidas no cadastro feito pelo usuário no sítio da Internet;
- Caso o usuário não seja cadastrado no sistema, o aplicativo deverá disponibilizar item para o cadastro, solicitando todas as informações constantes cadastrais;
- Opção para que seja ativado tempo de estacionamento, conforme estabelecido em decreto municipal. Após a confirmação do tempo, vaga (opcional), placa e a validação pelo aplicativo, deverá ser informado ao usuário o horário final do estacionamento;
- Exibir o tempo para o término do estacionamento de forma decrescente;
- Emitir alarme de final de estacionamento conforme tempo configurado no sistema;
- Opção de compra de crédito e estacionamento conforme especificado;
- Opção para consultar o seu extrato, contendo toda a movimentação financeira gerada pelo uso do sistema;
- Opção para consultar o seu extrato, contendo toda a movimentação financeira gerada pelo uso do sistema;

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	---

- Opção para consulta em mapa georreferenciado onde estão os pontos de vendas mais próximos.

Acesso e uso do estacionamento através de novas tecnologias – opcional:

Este processo incentiva o uso de novas tecnologias para que os usuários do estacionamento tenham ainda mais opções para acessar e usar o sistema de estacionamento. Oferece a possibilidade de uso de novas tecnologias pela Contratada, tais como uso através das plataformas “SMS e Whatsapp e QRCode”, sempre e necessariamente integradas às tecnologias de gestão e fiscalização descritas neste Termo.

Tarifas e horário de funcionamento:

O estabelecimento de valores das tarifas de estacionamento e horário de funcionamento do sistema de estacionamento rotativo serão sempre prerrogativa do município, atendendo às disposições legais – decreto de regulamentação ou lei municipal.

Cabe à Contratada e sua tecnologia adequar-se à legislação local e vigente para cobrança e estabelecimento de tempos de estacionamento, bem como dias e horários de operação, não se descartando sazonalidades (ajustes a calendários festivos, por exemplo).

Cumpramos estabelecer que, no modelo de contratação deste instrumento, o valor da tarifa não deve impactar a formação de preços do prestador de serviço ou a remuneração pelo seu investimento na execução contratual.

Atividades complementares:

Integram o objeto deste certame, como atividades complementares, os serviços pertinentes especializados pela Contratada, tais como:

- a) Instalação, implantação e configuração dos parquímetros;
- b) Hospedagem do sistema e manutenção dos dados da operação em servidores da Contratada, em datacenter;
- c) Alterações legais, corretivas e evolutivas;

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

- d) Treinamento de equipe da Contratante e manutenção de atualizações;
- e) Implantação de 01 (uma) Central de Monitoramento, de modo a possibilitar a impressão de relatórios de auditorias e acompanhamento das operações mensais;
- f) A Contratada será ainda responsável pela transferência e gestão de conhecimento de operação do sistema do estacionamento rotativo para os servidores do DETRU.

Faz parte integrante deste objeto todos os insumos e materiais a serem utilizados, equipadas, ferramentas, utensílios e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impor ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do DETRU.

- AUDITORIA E GERENCIAMENTOS

A qualquer tempo, a Contratante deverá ter a possibilidade de conferir e auditar os serviços contratados, acessando os registros das transações operacionais e os pontos de controle e verificação, bem como todos os registros e controles administrativos e financeiros referentes aos serviços objeto desta contratação, devendo a Contratada possuir um sistema capaz de possibilitar esta auditoria, rastreando todos os eventos pertinentes às coletas e movimentação de arrecadação ocorridas diariamente. Em caso de haver necessidade de maiores esclarecimentos sobre as operações e controles administrativos e financeiros realizados pela Contratada, a Contratante solicitará a contratação de empresa para executar as atividades de auditoria independente.

- TEMPOS DE RESPOSTA DE CHAMADOS

Estabelece as condições gerais relativas aos “Tempos de Resposta de Chamados”, também tecnicamente conhecidos como “SLA – *Service Level Agreement*”.

Todo serviço de manutenção, substituição de componentes ou equipamento que requeira uma abertura de chamado, deverá receber um número único de identificação e deverá registrar ao menos as seguintes informações:

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

- Data e hora da abertura do chamado;
- Responsável pelo chamado;
- Descrição do problema;
- Histórico de atendimento;
- Descrição do problema;
- Histórico de atendimento;
- Descrição da resolução;
- Data e hora do encerramento;
- Responsável pelo encerramento.

Os chamados serão, em sua abertura, classificados pela Contratada em níveis de severidade, que determinarão o grau de prioridade e os padrões exigidos para seu atendimento e solução.

Os níveis de severidade são descritos a seguir:

- a) Severidade 1 Alta: Chamados para solucionar problema que cause impacto significativa, tais como: interrupção total ou parcial de softwares ou equipamentos da solução e serviço; impacto no desempenho e na qualidade dos serviços; interrupção continuada ou interrupções constantes, de forma que o funcionamento fique com capacidade fortemente reduzida; ou caso os serviços sejam executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas ou imperfeições, decorrentes de problemas originários da Contratada;
- b) Severidade 1 Alta: Chamados para solucionar problema que cause impacto significativo, tais como: interrupção total ou parcial de softwares e equipamentos da solução e serviço; impacto no desempenho e na qualidade dos serviços; interrupção continuada ou interrupções constantes, de forma que o funcionamento fique com capacidade fortemente reduzida; ou caso os serviços sejam executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas ou imperfeições, decorrentes de problemas originários da Contratante;
- c) Severidade 2 Média: Chamados para solucionar problema que cause impacto médio, tais como: serviços e sistemas em produção em situações não críticas de funcionalidade ou os serviços que sofreram algum tipo de embaraço, bloqueio, paralisação ou dificuldade decorrente de acidente, vandalismo, furtos

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

ou quaisquer eventos da natureza, degradação natural ou ações praticadas por terceiros, responsabilidade da Contratada;

d) Severidade 2 Média: Chamados para solucionar problema que cause impacto médio, tais como: serviços e sistemas em produção em situações não críticas de funcionalidade ou os serviços que sofreram algum tipo de embaraço, bloqueio, paralisação ou dificuldade decorrente de acidente, vandalismo, furtos ou quaisquer eventos da natureza, degradação natural ou ações praticadas por terceiros, responsabilidade da Contratante ou de terceiros;

e) Severidade 3 Baixa: Chamados para tratar questões gerais sobre utilização, recomendações para aprimoramentos futuros ou modificações de produtos. Não estão relacionadas a nenhum impacto na qualidade, desempenho ou funcionalidade do produto. Dúvida relativa à operação ou configuração, ou, ainda, erros em ambiente de homologação e pedidos de documentação.

Os prazos para a conclusão do atendimento dos chamados técnicos referentes aos ambientes e softwares da solução serão os seguintes:

a) Chamados de Severidade 1 Alta: Deverão ser atendidos no prazo máximo de até 12 (doze) horas úteis no primeiro momento, após abertura, e no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas corridas para solução final, após o primeiro momento;

b) Chamados de Severidade 2 Média: Deverão ser atendidos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis no primeiro momento, após abertura, e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas para solução final, após o primeiro momento;

c) Chamados de Severidade 3 Baixa: Deverão ser acordados entre as partes prazo para atendimento quando envolver programação, softwares e afins, prevendo-se idealmente solução no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis no primeiro momento, após abertura, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para solução final, após o primeiro momento.

No atendimento dos chamados, para efeitos de apuração do tempo gasto pela Contratada para a disponibilização da solução, serão desconsiderados os períodos e ações necessárias para a análise e solução da ocorrência.

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

Considerando que as soluções das ocorrências, pela sua natureza ou por condições momentâneas que impeçam a reposição de equipamentos nos prazos definidos, admite-se a adoção de solução de contorno ou provisória, respeitados os prazos para cada severidade informada, sem prejuízo da disponibilização da solução definitiva cabível e desde que o equipamento similar seja totalmente compatível com as especificações definidas neste Termo de Referência.

Em caso de impossibilidade da disponibilização de solução de contorno ou definitiva das ocorrências, dentro dos prazos estabelecidos, a Contratada deverá, ainda dentro destes prazos, emitir um parecer com previsão de novo prazo, contendo o histórico de maior abrangência possível das atividades desenvolvidas desde a abertura do respectivo chamado.

- DA PROVA DE CONCEITO – POC

A empresa classificada em primeiro lugar na fase de proposta (menor preço) será convocada para realizar a prova de conceito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua notificação realizada pela Equipe Técnica de Avaliação do processo licitatório.

Na prova de conceito conduzida pelo Contratante, deverão ser demonstradas funcionalidades previstas e exigidas neste edital.

Na prova de conceito, sob pena de desclassificação, a empresa convocada deverá demonstrar que as funcionalidades do sistema atendem ao exigido no presente edital e termo de referência, que os equipamentos, produtos e serviços objeto da contratação, em especial no que diz respeito à sua qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade, são efetivamente compatíveis com os requisitos e as especificações contidas no termo de referência.

Caso a empresa classificada em primeiro lugar não atenda a todas as exigências da prova de conceito, o Pregoeiro convocará a empresa classificada em segundo lugar para realizar a mesma prova nas mesmas condições acima

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

descritas, e em caso de nova desclassificação, será convocada a terceira colocada e assim sucessivamente.

Na prova de conceito, as operações realizadas com cartões de débito/crédito deverão ser realizadas em ambiente de produção e comprovadas através do painel de extrato da adquirente e/ou subadquirente.

Serão avaliados quesitos básicos, sendo obrigatório o atendimento de cada um dos itens avaliados. Caso a empresa deixe de atender ou não demonstre de forma clara e objetiva qualquer um dos itens exigidos, será automaticamente desclassificada do certame.

Procedimentos para a prova de conceito:

A prova de conceito será realizada pela Equipe Técnica de Avaliação criada para este fim, devendo ser avaliados todos os requisitos constantes no específico da prova de conceito e, após a avaliação, será encaminhada para o Pregoeiro para os trâmites necessários.

Da entrega das amostras e preparação para início dos testes:

Para avaliação, a licitante vencedora deverá apresentar amostras de equipamentos, dispositivos, informações, softwares e sistemas, compostos pelos seguintes itens obrigatórios:

a) Parquímetros:

- A licitante deverá efetuar a entrega de 01 (um) parquímetro multivaga multisserviço com tela de 10 polegadas e qualquer outro software necessário para o seu funcionamento, para atender o termo de referência.

- Para fins de comprovação de que o parquímetro apresentado como amostra para a Prova de Conceito é novo, o ineditismo e o estado do equipamento serão aferidos de forma estritamente objetiva pela Equipe Técnica por meio de vistoria visual e funcional no ato do teste. Para tanto, a licitante poderá demonstrar a condição de fábrica do dispositivo por qualquer meio idôneo de prova, tais como a apresentação de Nota Fiscal de compra original ou

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	--

Declaração Formal de Ineditismo emitida pelo próprio fabricante, atestando que o dispositivo se encontra sem uso prévio comercial.

- O parquímetro deverá conter papel para impressora, linha de dados de telefonia móvel ativa e funcional e qualquer outro que seja necessário para o perfeito andamento dos testes.

b) Equipamento de fiscalização manual:

- A licitante deverá efetuar a entrega de 01 (um) equipamento de fiscalização manual – conjunto de telefone inteligente e 01 (uma) impressora com software instalado, ou dispositivo com impressora integrada e configurado para atendimento de procedimento de teste relacionado ao tópico “Equipamento de Fiscalização Manual”;

- O conjunto deverá conter papel para a impressora, linhas de dados de telefonia móvel ativa e funcional e qualquer outro que seja necessário para o perfeito andamento dos testes;

- Este equipamento não poderá ser utilizado para outra finalidade na prova de conceito.

c) Software de gestão e integração:

- A licitante deverá efetuar a entrega de 01 (um) laptop em que deverá estar instalado o software. O software de gestão deve integrar os seguintes equipamentos do teste: parquímetro, aplicativo usuário, terminal PDV e fiscalização manual, de forma a comprovar sua funcionalidade, ao registrar operações destes componentes do sistema de estacionamento;

- Este equipamento deverá estar identificado através de etiqueta com a descrição “Software de Gestão”.

d) Cartão ou dispositivo recarregável:

- 01 cartão ou dispositivo recarregável pré-pago, compatível com os termos deste edital, sem contato, ou dispositivo eletrônico recarregável equivalente;

- Este cartão ou dispositivo deverá estar identificado através de etiqueta com a descrição “Cartão ou Dispositivo Recarregável”.

e) Cartão de crédito e débito:

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

- A licitante deverá dispor de cartão de crédito e débito para a realização dos testes.

f) Sequência de testes:

- A sequência de testes da prova de conceito (POC) está detalhada em Anexo específico da prova de conceito.

- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação demanda os seguintes requisitos:

Devem ser implementadas medidas de segurança para proteger o sistema contra acesso não autorizado, “*hacking*” ou violações de dados, utilizando técnicas como criptografia para proteger os dados armazenados.

O sistema deve ter níveis de acesso baseados em funções e responsabilidades específicas, com o objetivo de controlar rigorosamente quem tem acesso ao sistema.

As integrações com outros sistemas deverão ser realizadas sem ônus para o Contratante.

Requisitos da capacitação: Será necessário treinamento à equipe do DETRU que atuará com a solução. O treinamento ao pessoal do DETRU contempla as áreas de fiscalização/Agentes da Autoridade de Trânsito e pessoal de suporte, englobando as seguintes disciplinas: instalação, operação e manutenção dos equipamentos e sistemas, cumprindo uma carga horária máxima de 40 (quarenta) horas a ser definida a critério da Contratada. O treinamento deverá ser compatível com a necessidade de capacitação, para até 20 (vinte) servidores, o qual deverá abordar toda a operação técnica da solução implantada.

O treinamento será aplicado a todo pessoal indicado pelo município e deverá ser ministrado em língua portuguesa.

O treinamento deverá ser ministrado por profissional habilitado.

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

Os custos para realização de todos os serviços de treinamento deverão estar inclusos na proposta de preços, incluindo-se material diverso, apostilas, softwares, providenciados e fornecidos pela Contratada.

Requisitos legais: O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME 94/2022, à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de manutenção: Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas e preventivas pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades. Soluções adaptativas e evolutivas respeitarão o equilíbrio financeiro do contrato para sua implementação.

Requisitos de segurança e privacidade: A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados a seguir:

Todos os dados transmitidos e armazenados devem ser criptografados ou transmitidos com segurança.

Acesso ao sistema e aos dados deve ser restrito ao pessoal autorizado. Sistemas de autenticação multifatorial são recomendados para aumentar a segurança.

Manter registros detalhados de quem acessou o sistema, quando e para que fim, possibilitando auditorias de segurança.

Implementar firewalls e sistemas de detecção de intrusão para proteger contra ataques cibernéticos.

Ter sistemas de backup para evitar perda de dados em caso de falhas técnicas.

Seguir as regulamentações estabelecidas na Lei 13.709/2018 (LGPD).

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	--

Coletar e armazenar apenas o mínimo de dados necessários para o funcionamento do sistema. Dados que não são mais necessários devem ser excluídos de forma segura.

Sempre que possível, utilizar técnicas de anonimização ou “pseudonimização” para proteger a identidade dos indivíduos nos dados coletados.

Realizar avaliações de riscos periódicas para identificar e corrigir vulnerabilidades no sistema.

Implementar processos de melhoria contínua para manter a segurança e a privacidade atualizadas com as melhores práticas do setor.

O Contratado e seus profissionais deverão observar integralmente os requisitos de segurança da informação e privacidade descritos a seguir:

Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do órgão Contratante que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização.

Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados realizados por meio do objeto desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo.

A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na execução do objeto ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

Manter sigilo de todas as informações a que tiverem acesso, inclusive após o término da vigência contratual ou eventual rescisão.

Considerando as características das soluções a serem contratadas, existem requisitos de segurança aplicáveis de forma ampla, como normas, guia de boas práticas que devem ser observadas na contratação e implementação da Solução de TIC, tais como possam ter conformidade à Lei 13.709/2018 (LGPD).

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

No que couber, o “Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade” deverá ser observado. Guia disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca/ppsi/guia_requisitos_obrigacoes.pdf>.

Acessibilidade universal: O projeto e execução da solução pretendida nesta licitação deve garantir que as instalações e uso de equipamentos sejam acessíveis a todas as pessoas, promovendo a inclusão social.

Monitoramento e avaliação: O projeto e execução da solução pretendida nesta licitação deve estabelecer mecanismos de monitoramento para avaliar o desempenho ambiental e social ao longo do tempo, permitindo ajustes e melhorias contínuas.

Indicação de marcas e modelos: A marca, modelo e fabricante de todos os equipamentos, sistemas e softwares serão de livre escolha da Contratada, mas deverão conter, no mínimo, as especificações contidas neste Termo de Referência, sendo, ainda, obrigatório a apresentação de catálogos e documentos técnicos de toda a solução apresentada pela licitante, juntamente com o restante da documentação exigida.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço: Não será vedada nenhuma marca, desde que o produto atenda a todas as especificações contidas na descrição do objeto. Quaisquer referências à marca e modelo neste Termo são meramente referenciais e não constituem determinação ou opção por um modelo específico. Devem ser consideradas apenas as funções e especificações técnicas relativas ao seu uso ou operação.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	--

exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal Nº 2285/2023.

8.2. O fiscal e gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Termo de Referência e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.

8.3. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.5. A conformidade do serviço a ser prestado deverá ser verificado juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei Nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. As comunicações entre o órgão e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato e solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.9. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

8.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.11. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.12. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.13. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

(X) SIM () NÃO

9.1. O serviço é enquadrado como continuado justificando-se pela natureza contínua do serviço de gestão de trânsito e pela necessidade de amortização dos investimentos iniciais em tecnologia, sinalização e softwares por parte da Contratada, garantindo preços mais vantajosos e módicos para a Administração Pública mediante a diluição dos custos fixos ao longo do período contratual.

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

9.2. Prazo de execução: a contratação terá prazo de execução de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais períodos até o limite legal, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, conforme interesse da Administração.

9.3. O prazo para a implantação do sistema de estacionamento rotativo (equipamentos e serviços) será de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da última assinatura do contrato e emissão de ordem de serviço.

9.4. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura do contrato, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

10 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas no Decreto Municipal Nº 1777/2022, que regulamenta as normas e procedimentos atinentes à pesquisa, sendo que a servidora responsável foi a Sra. Margareth Bayerl Keiser.

10.2. A formalização da pesquisa de preços do objeto deste Termo de Referência encontra-se em documento anexo.

11 DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, conforme previsto neste Termo de Referência.

11.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízos das sanções cabíveis, caso se conste que a Contratada:

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	--

11.2.1. Deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas, ou:

11.2.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

11.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

11.4. Do recebimento:

11.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias pelo fiscal de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências dispostas no contrato.

11.4.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.4.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

11.4.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado da avaliação da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.4.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.4.6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	--

materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

11.4.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

11.4.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis, quando for o caso.

11.4.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.4.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.4.11.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

11.4.11.2. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

11.4.11.3. Comunicar a empresa para que emita a nota fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	--

11.4.11.4. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

11.4.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

11.4.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

11.4.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.5. Liquidação:

11.5.1. Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

11.5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato, período respectivo de execução do contrato, valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

11.5.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.6. Prazo de pagamento:

11.6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	--

11.6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos a Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro equivalente que lhe venha substituir.

11.7. Forma de pagamento e repasses:

11.7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

11.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.7.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.8. Medição e pagamento dos serviços:

11.8.1. Todos os serviços serão medidos conforme execução mensal, nas quantidades executadas e pagos de acordo com seu valor unitário multiplicado pela quantidade fornecida e pelo período atendido. Neste contexto, estabelece-se um Índice de disponibilidade mínima de 90% (noventa por cento) para todos os equipamentos, softwares e sistemas disponibilizados pela Contratada, devendo esta, através de seu software de gestão, indicar ferramentas de aferição deste índice para a Contratante.

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	---

11.8.2. Portanto, considerando o índice de disponibilidade mínima de 90% (noventa por cento), o funcionamento médio do estacionamento durante 23 dias, dez horas por dia (230 horas mensais), a disponibilidade plena resulta Índice de Funcionamento – IF=9,0, sendo, portanto, pago 100% da operação, equipamentos e serviços licitados.

11.8.3. Por outro lado, caso o equipamento, software ou sistema seja operado abaixo de 60% (sessenta por cento) do tempo no mês contabilizado (IF abaixo de 0,6), por exemplo, o município remunera sua operação com 40% de desconto sobre a nota fiscal de serviços apresentada pela Contratada.

11.8.4. A tabela abaixo demonstra as condições de pagamento de acordo com índice de funcionamento (índice de disponibilidade) de cada equipamento:

	% Obtida no Indicador de Qualidade – Índice de Funcionamento (IF)	% Desconto
Mecanismo de Cálculo	≥90%	Sem desconto
	80%≤If≤90%	10% de desconto do valor da nota fiscal
	60%≤If≤80%	20% de desconto do valor da nota fiscal
	If<60%	40% de desconto no valor da nota fiscal

11.8.5. A composição de preços que embasará a medição e pagamento dos serviços contempla: (1) preços relativos à locação de equipamentos e sistema de natureza continuada (execução ao longo do contrato); (2) preços de serviços e suporte de natureza continuada (execução) ao longo do contrato), e (3) preços relativos a serviços de execução e parcela única (execução e pagamento em uma única etapa).

11.8.5.1. Considerando que os créditos relativos ao estacionamento são adquiridos pelos usuários interessados em utilizar o estacionamento rotativo na

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	--

cidade e que, neste contexto, eles acessam a plataforma contratada e realizam a compra destes créditos por qualquer das modalidades de compra disponíveis, escolhendo entre (1) cadastrar-se na plataforma e ter uma carteira digital no aplicativo adquirindo créditos de estacionamento pagando por meio de cartões de créditos, débitos ou pix; ou (2) comprar o crédito de estacionamento sem cadastro na plataforma, usando os parquímetros e pagando pelos créditos de estacionamento através do uso inclusive de moedas, além dos meios digitais.

11.8.5.2. No primeiro caso, o crédito adquirido pertence ao usuário e está custodiado na plataforma contratada. O valor correspondente aos créditos não pertence nem a plataforma contratada e nem ao Município. Apenas no momento em que esse usuário escolhe gastar seus créditos na cidade de São Bento do Sul, utilizando o estacionamento rotativo de São Bento do Sul, o valor correspondente a esse(s) estacionamento(s) passa a ser do Município – o usuário da plataforma está pagando por um serviço público na cidade de São Bento do Sul e este valor será repassado ao Município de São Bento do Sul contratualmente.

11.8.5.3. Para os casos de compra de créditos diretamente no parquímetro com moedas, em operações de estacionamento na cidade de São Bento do Sul, este valor pertence ao Município e também será repassado ao Município de São Bento do Sul mensal e contratualmente.

11.8.5.4. Portanto, compõe receita municipal toda e qualquer operação de estacionamento feito na cidade, a partir de valor gasto pelo usuário quando este realiza uma operação de estacionamento.

11.8.6. Considerando as múltiplas operações digitais de compra de créditos através de cartões de crédito, débito e pix, bem como diversas operadoras de cartões no mercado, diversos períodos associados às transferências de valores das operadoras de cartões de créditos, conforme o tipo de transação feita, os repasses da empresa Contratada deverão ser feitos em conta indicada pelo Município, mensalmente, até o quinto dia útil seguinte ao mês de apuração da receita, incluindo todas as transações realizadas entre o primeiro e o trigésimo

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	---

dia útil do mês de apuração da receita, independentemente do prazo em que as transferências de valores pelas operadoras e cartão de crédito sejam feitas à Contratada e sem que seja aplicada nenhuma taxa de antecipação ao Município.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Público do Município de São Bento do Sul.

Dotação Orçamentária:

Código reduzido: 551

Ação: 2090

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 333904006

Vínculo: 175270060156

Código reduzido: 549

Ação: 2090

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 333903905, 333903912, 333903917, 333903948, 333903969.

Vínculo: 175270060156

Código reduzido: 543

Ação: 2090

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 333903044

Vínculo: 175270060156

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, à exceção das campanhas de divulgação e adequação e implantação da sinalização.

14 DA GARANTIA DE PROPOSTA

() SIM (X) NÃO

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	---

14.1. Não haverá garantia de proposta.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

16 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

() SIM (X) NÃO

16.1. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto for considerado de “alta complexidade ou grande vulto”, o que não seria o caso do objeto no caso em tela.

17 DA VISITA TÉCNICA

17.1. O licitante poderá realizar a avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante agendamento, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, junto ao DETRU, contato pelo telefone 4736331931.

17.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

17.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

17.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

17.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	--

de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

17.6. Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

18.1.1. Emitir a nota de empenho quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos;

18.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.4. Comunicar ao preposto da Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;

18.1.5. Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização conforme memorando de designação de fiscal de contrato;

18.1.6. Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato;

18.1.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

18.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	--

prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.9. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

18.1.10. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

18.1.11. Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

18.1.12. Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

18.1.13. O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações dos fornecedores, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

19.1.1. Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

19.1.2. Assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

19.1.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

19.1.4. Atender rigorosamente as cláusulas contratuais;

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	--

- 19.1.5. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto;
- 19.1.6. Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 19.1.7. Manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 19.1.8. Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;
- 19.1.9. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 19.1.10. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 19.1.11. Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- 19.1.12. Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
- 19.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução dos serviços do objeto;
- 19.1.14. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Contratante e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Contratante de todas as reclamações que possam surgir;
- 19.1.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 19.1.16. Substituir, reparar, corrigir, ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato o serviço com avarias ou defeitos quando se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	--

- 19.1.17. Garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
- 19.1.18. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital, no prazo determinado;
- 19.1.19. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 19.1.20. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
- 19.1.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
- 19.1.22. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço em partes ou no todo, com a devida comprovação;
- 19.1.23. Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;
- 19.1.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;
- 19.1.25. Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 19.1.26. Preservar o passeio público, as tubulações de concessionárias ou quaisquer outras interferências, com reparação de eventuais danos, ocasionados direta ou indiretamente, através do fornecimento de materiais e mão de obra habilitada para a execução dos trabalhos, sem ônus para a Municipalidade.

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL <i>Estado de Santa Catarina</i>
---	---

20. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Alterado em: 01/09/2026.

Margareth Bayerl Keiser
 Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Alessandro Valmor Frederico
 Diretor do DETRU

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL	
	Estado de Santa Catarina	

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

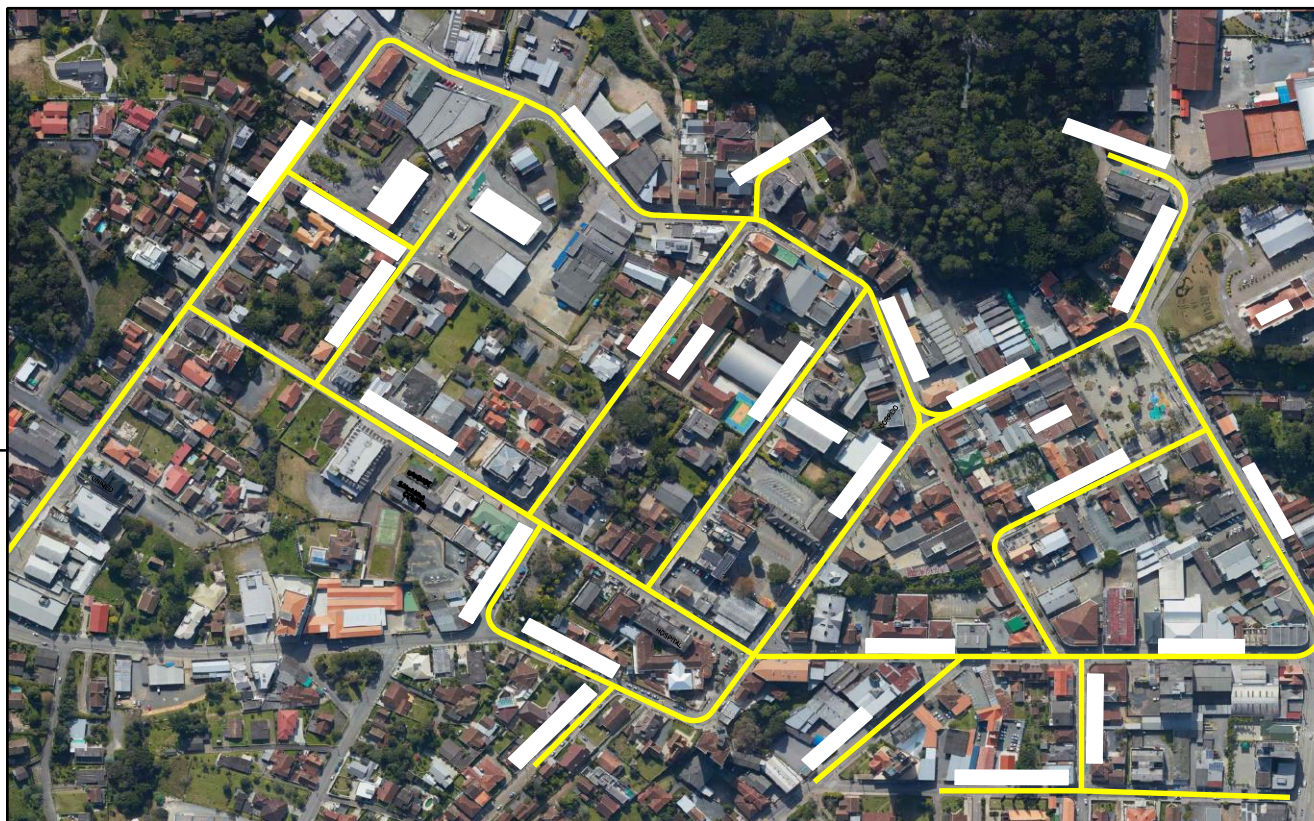
Processos Prazos Máximos	Prazo	
	Início	Final
Assinatura do contrato	Início contagem prazo	
Entrega projeto executivo de alocação, implantação de parquímetros e ajuste de sinalização do novo estacionamento regulamentado.		30 dias
Aprovação projeto executivo de alocação, implantação de parquímetros e ajuste de sinalização do novo estacionamento regulamentado.		45 dias
Equipamentos e Tecnologia		
Aplicativo		60 dias
Fornecimento de equipamentos de fiscalização manual		
Fornecimento de equipamentos para PDV		
Demais tecnologias necessárias à operação do rotativo		
Parquímetros - Instalação		
Recursos Humanos		
Treinamento pessoal Contratada	45 dias	60 dias
Treinamento pessoal DETRU / Agentes Municipais	45 dias	60 dias
Sinalização		
Implantação da sinalização vertical/horizontal	45 dias	80 dias
Início da operação do estacionamento rotativo em até:		90 dias



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MAPA RUAS ROTATIVO SÃO BENTO



Rua Jorge Lacerda, 75 – Centro – São Bento do Sul – SC – CEP 89280-902 - Fone: (47) 3631-6170

E-mail: daniele_celeski@saobentodosul.sc.gov.br - Home Page: www.saobentodosul.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

VAGAS E RUAS

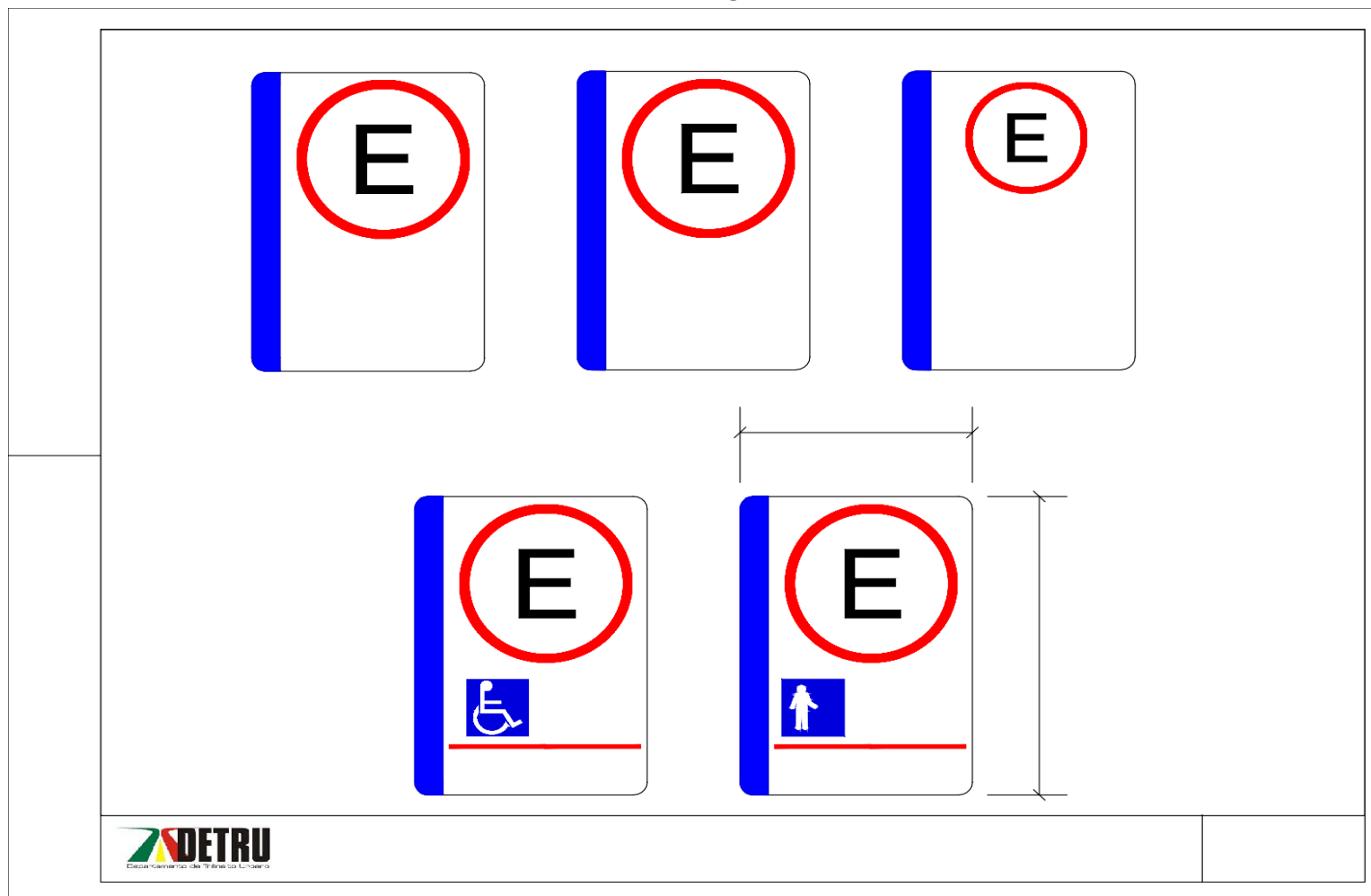
ANEXO III – VAGAS DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO							
LOCAL	NORMAL	MOTO	PCD	IDOSO	CARGA/DESC	PLACAS	TOTAL VAGAS
RUA JORGE LACERDA	43	20	2	4	0	12	69
RUA FELIPE SCHMIDT	34	11	2	3	1	15	51
RUA AUGUSTO KLIMMEK	6	0	0	1	1	3	8
RUA BARÃO DO RIO BRANCO	14	8	2	1	0	7	25
AV. NEREU RAMOS	31	10	1	2	2	11	46
RUA MARECHAL FLORIANO	39	6	1	1	1	12	48
RUA HENRIQUE SCHWARZ	27	7	1	3	1	9	39
TVA TEODORO KOCH	6	0	1	1	0	3	8
RUA MARECHAL DEODORO	24	0	1	2	0	7	27
AV. DOM PEDRO II	36	4	2	3	0	12	45
RUA WENZEL KAHLHOFER	26	8	1	1	0	7	36
AV. ARGOLO	27	13	1	2	1	8	44
RUA VISCONDE DE TAUNAY	14	20	0	2	2	10	38
RUA WOLFGANG AMMON	46	8	1	2	1	15	58
TVA JOSÉ ZIPPERER	6	0	1	1	0	5	8
RUA MANOEL TAVARES	46	7	3	2	2	15	60
RUA LARGO HUGO FISCHER	8	0	1	1	0	4	10
RUA AMBROSIUS PFEIFFER	6	0	0	0	0	2	6
RUA TERTULIANO MACHADO	7	0	0	1	0	2	8
RUA ADOLFO WEBER SENIOR	5	0	0	0	0	1	5
TOTAL	451	122	21	33	12	160	639



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLACAS





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO V

ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

ITEM	CRITÉRIO	SUBCRITÉRIO	INDICADOR	PONTUAÇÃO
1	Cumprimento dos serviços conforme determinado pela fiscalização do contrato.	100% dos cumpridos	3	
		≥90%<100% das obrigações cumpridas	1	
		<90% das obrigações cumpridas	0	
2	Entrega da planilha de medição.	Solicitação cumprida	3	
		Solicitação parcialmente cumprida – entrega de documentação incompleta	1	
		Solicitação não cumprida no prazo	0	
3	Tempo máximo de 30 (trinta) dias para substituição / ajuste do serviço, contados a partir do recebimento da notificação.	Solicitação cumprida	3	
		Solicitação não cumprida entro do prazo	1	
		Solicitação não cumprida	0	
Observação: - Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores; - O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços; - A pontuação será zerada para o mês seguinte; - Caso o somatório das glosas aplicadas ao serviço ultrapasse 40%, poderá ensejar-se a rescisão do contrato, independentemente das demais sanções cabíveis; - Qualquer uma das sanções poderá ensejar abertura de processo administrativo por descumprimento contratual.				
INDICADOR DE QUALIDADE				
Mecanismo de cálculo		IQ=(soma da pontuação do		

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	---

		indicador/9)x100
Percentual indicador de qualidade		
VALOR DO SERVIÇO PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL		
Mecanismo de Cálculo	% Obtido no Indicador de Qualidade (Índice de Funcionamento (If))	% Desconto
	≥90%	Sem desconto
	80%≤If≤90%	10% de desconto do valor da nota fiscal
	60%≤If≤80%	20% de desconto do valor da nota fiscal
	If<60%	40% e desconto no valor da nota fiscal
Cálculo	% Obtido no Indicador de Qualidade = % Desconto =	
Valor do Serviço	R\$	

São Bento do Sul/SC, xx de xxxxxx de 2026.

Assinatura do responsável pelo recebimento

Nome/Matrícula



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Contrato nº:			
Contratante:			
CONTRATADA:			
Objeto:			
Ordem de Serviço / Nota Fiscal:		Período de Referência:	

Por este instrumento, atestamos que os itens discriminados abaixo foram recebidos definitivamente nesta data, pois estão em conformidade com os critérios de aceitação previamente definidos pela Contratante e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência e Contrato acima referenciado.

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS RECEBIDOS				
Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Valor Total (R\$)
TOTAL				

OBSERVAÇÕES:

São Bento do Sul/SC, xx de xxxxxx de 2026.

Assinatura do responsável pelo recebimento

Nome/Matrícula

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	---

ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo VII - Prova de Conceito

PROVA DE CONCEITO		CUMPRE REQUISITO DO EDITAL	
		SIM	NÃO
Verificação de Amostras:			
1	As amostras fornecidas pela empresa licitante foram meticulosamente examinadas e comprovadas como novas, estando em condições adequadas para a realização da Prova de Conformidade Técnica requerida pelo edital?		
2	Instalação e Demonstração do Sistema de Estacionamento:		
3	Os parquímetros e todos os aplicativos, equipamentos/dispositivos que compõem o Sistema de Estacionamento foi instalado e será demonstrado em escala real?		
Conformidade com o Termo de Referência:			
4	O sistema proposto está em plena conformidade com as disposições do Termo de Referência, que preconiza, em termos gerais, a implementação de uma plataforma tecnológica de autoatendimento integrada e operada em tempo real (online) voltada para operação de estacionamento rotativo público. Esta plataforma compreende o uso de parquímetros multivagas tipo multiserviços com controle por placa de veículo, aplicativos mobile para uso em smartphones, tanto para usuários quanto empresas (pessoas jurídicas), complementados ainda por gestão integrada e ainda integração com emissão de AIT's e talonário eletrônico, bem como dispositivos móveis de fiscalização.		
PARQUÍMETRO DE AUTOATENDIMENTO MULTISSERVIÇO 10 POLEGADAS			
5	O equipamento em questão faz parte integrante do catálogo técnico que foi entregue previamente?		
6	~~O equipamento possui nota fiscal de fábrica com data de emissão não superior a 30 dias?~~		
7	O equipamento possui certificados da ANATEL para os seus componentes de rádio, conforme exigido pela legislação vigente?		
8	Este dispositivo suporta a utilização de todas as moedas em circulação atualmente? Aceita cartões de crédito, débito e realiza transações via PIX? Todas estas quatro operações foram executadas com êxito?		
9	O sistema permite o cancelamento de operações e a subsequente devolução das moedas inseridas? Esta operação foi realizada com sucesso?		
10	O equipamento permite o controle em tempo real da arrecadação através do software de gestão do sistema?		
11	O equipamento suporta estacionamento por meio de dispositivo recarregável (mídia eletrônica)? Esta operação foi realizada com sucesso?		
12	O parquímetro permite a devolução do tempo de estacionamento não utilizado em mídias eletrônicas recarregáveis, com cobrança baseada no tempo real de uso, além de possibilitar a consulta ao saldo de créditos? Foram realizadas com sucesso estas duas operações?		
13	É possível recarregar o dispositivo recarregável diretamente no equipamento, utilizando moedas, cartões de crédito e débito? Foram realizadas com sucesso todas as três operações necessárias?		
14	O equipamento emite comprovantes ou recibos de estacionamento tanto impressos quanto por mensagem de texto (SMS)?		
15	O equipamento permite o estacionamento em uma ou mais zonas com tempos de permanência e/ou valores diferenciados?		
16	O equipamento possui função para registro de manutenções preventivas e/ou corretivas? Foi possível realizar uma amostra desse procedimento? A manutenção realizada foi claramente demonstrada no sistema de gestão?		
17	O equipamento possui mídia eletrônica que autoriza a abertura das portas de seus módulos? A abertura desses módulos sem o uso da mídia foi registrada na plataforma de gestão como uma abertura não autorizada? Ambos os tipos de operação foram devidamente demonstrados?		
18	O equipamento possui mais de um idioma disponível? Foi possível alterar o idioma e realizar uma operação completa de estacionamento, com a emissão do recibo em outro idioma?		
Software de Gestão de Controle do Sistema Integrado de Estacionamento Rotativo			



Anexo VII - Prova de Conceito

PROVA DE CONCEITO		CUMPRE REQUISITO DO EDITAL	
		SIM	NÃO
19	O software em questão faz parte integrante do catálogo técnico que foi entregue previamente?		
20	O software de gestão possui a capacidade de integrar todos os equipamentos, aplicativos, componentes e dispositivos do Sistema Integrado de Estacionamento Rotativo, administrando, monitorando e fiscalizando de forma unificada, com o objetivo de compor uma única plataforma que centraliza todos os processos de estacionamento e fiscalização?		
21	Após realizar a autenticação no sistema, o software de gestão permite que o operador visualize de maneira integrada todos os aplicativos associados, incluindo os módulos de usuário, fiscalização e ponto de venda (POS), operando em tempo real? Adicionalmente, confirma-se que não será considerado como integrado o uso de softwares distintos para a gestão de diferentes sistemas, equipamentos ou aplicativos dentro do referido Sistema Integrado de Estacionamento Rotativo?		
22	O software de gestão possui funcionalidades que permitem o cadastro de indivíduos com diversos níveis de autorização, possibilitando a atribuição diferenciada de acessos e permissões dentro do sistema?		
23	O software de gestão permite a concessão ou revogação de permissões para novos usuários imediatamente após seu cadastro, incluindo, mas não se limitando a, permissões para acesso a cadastros e relatórios?		
24	O software de gestão inclui a funcionalidade de criar um perfil de usuário especificamente para demonstrar o controle sobre a plataforma, de modo que este usuário possui acesso exclusivo a um tipo de relatório específico, mantendo restrições ao acesso de outros relatórios ou funcionalidades?		
25	O software de gestão fornece controle abrangente sobre a utilização dos créditos pelos usuários do estacionamento rotativo, permitindo a gestão através de aplicativos para smartphones, postos de venda credenciados e parquímetros? Além disso, o software é capaz de gerar relatórios detalhados sobre os créditos adquiridos e vendidos, abrangendo transações realizadas por meio do site, da rede credenciada e dos próprios parquímetros?		
26	O software de gestão possui a capacidade de disseminar informações referentes à aquisição de créditos pelos usuários do estacionamento rotativo em tempo real para todos os equipamentos integrados ao sistema? Isso permite que os agentes fiscalizem eficientemente o tempo de utilização baseado nos créditos adquiridos pelos usuários?		
27	O software de gestão habilita o monitoramento contínuo e em tempo real do funcionamento do sistema de estacionamento rotativo através de uma plataforma web? Esta funcionalidade permite a visualização instantânea das operações e status do sistema?		
28	O software de gestão é capaz de produzir relatórios detalhados sobre os parquímetros instalados, incluindo informações operacionais críticas como o status de funcionamento (ativo ou inativo), a condição de conectividade (online ou offline), níveis de tensão da bateria, e alertas de segurança como abertura indevida de portas ou retirada de cofre?		
29	O software de gestão permite o cadastro e gerenciamento de veículos oficiais dentro do sistema? Como parte integrante desta funcionalidade, é possível anexar arquivos relevantes ao cadastro do veículo, como, por exemplo, uma cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV)?		
30	O software de gestão possui capacidade para gerenciar e monitorar de forma abrangente todos os registros enviados pela fiscalização, assegurando uma supervisão efetiva das atividades de fiscalização?		
Portal do Usuário - WEB			
31	O software em questão faz parte integrante do catálogo técnico que foi entregue previamente?		
32	O sistema possibilita o cadastro de usuários do estacionamento rotativo, permitindo a inclusão de informações essenciais para o acesso e uso do serviço?		
33	O software de gestão permite o gerenciamento eficaz dos veículos de usuários registrados, incluindo funcionalidades para adicionar e remover veículos conforme necessário?		

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	---

Anexo VII - Prova de Conceito

PROVA DE CONCEITO		CUMPRE REQUISITO DO EDITAL	
		SIM	NÃO
34	O portal está completamente integrado aos parquímetros, aplicativos, pontos de vendas e ao sistema de fiscalização, funcionando online em sincronia com o único sistema de gestão do estacionamento rotativo?		
35	O sistema permite efetuar o estacionamento de um veículo de maneira prática e segura através das funcionalidades disponíveis?		
36	O portal do sistema permite o acesso de usuários, incluindo login e senha, e oferece um acompanhamento detalhado de toda a movimentação de estacionamento, controle de créditos e tempos utilizados, possibilitando que o usuário gere a qualquer momento um extrato detalhado da movimentação de sua conta?		
37	O sistema oferece a capacidade de recarregar mídias recarregáveis utilizadas para o estacionamento?		
38	O sistema permite a recarga do saldo no aplicativo de usuário, assegurando que os usuários possam gerenciar e reabastecer seus créditos de maneira conveniente e autônoma?		
Dispositivo Móvel e Aplicativo de Fiscalização			
39	O equipamento em questão faz parte integrante do catálogo técnico que foi entregue previamente?		
40	O dispositivo móvel está incluído como parte integrante do sistema de estacionamento rotativo oferecido?		
41	O dispositivo móvel possibilita a fiscalização do estacionamento rotativo ao permitir a consulta online da placa do veículo, proporcionando assim a verificação do status da vaga ocupada (se regular ou irregular) e permitindo configurar situações de infrações em relação ao uso do estacionamento?		
42	O sistema permite o acompanhamento em tempo real da localização do agente fiscalizador?		
Aplicativo para Uso via Telefone Celular – Módulo Usuário e Módulo Pessoa Jurídica/Empresas - As funcionalidades descritas devem ser cumpridas por ambos os módulos – Módulo Pessoa Física e Módulo Pessoa Jurídica/Empresas, salvo exceção indicada no tópico.			
43	O aplicativo consta como parte integrante do catálogo técnico entregue previamente?		
44	O aplicativo permite o controle de tempo de estacionamento e dos créditos adquiridos, além de possibilitar o cadastramento de informações dos usuários do sistema? (quesito aplicável apenas ao Módulo Pessoa Física)		
45 A	O aplicativo permite que o colaborador (previamente cadastrado no Portal Web Empresas) faça o login em seu cadastro, por meio de CPF, e senha cadastrada previamente, utilize os veículos cadastrados pela empresa, utilize o saldo previamente adquirido pela empresa no portal e faça o estacionamento? (quesito aplicável apenas ao Módulo Pessoa Jurídica/Empresas)		
45 B	O aplicativo permite a utilização de créditos da empresa em tempos determinados (15 min, 30 min...)? O aplicativo permite estender ou encerrar o estacionamento, com acréscimo ou retorno do saldo da empresa? Pode-se verificar todas estas funções on-line no Portal Web Empresas? (quesito aplicável apenas ao Módulo Pessoa Jurídica/Empresas)		
46	É possível acompanhar online a utilização dos serviços oferecidos pelo estacionamento rotativo?		
47	O aplicativo está integrado online com o software de gestão único do sistema?		
48	O aplicativo permite o pagamento por fração de tempo ou tempo real de uso, calculado de minuto a minuto?		
49	O aplicativo está disponível gratuitamente em lojas compatíveis com os sistemas Android e iOS, oferecido em pelo menos três idiomas (Português, Inglês e Espanhol)?		
50	O aplicativo suporta transações financeiras por meio de cartão de crédito, débito e PIX, e foram demonstradas com sucesso todas as três operações?		



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

Anexo VII - Prova de Conceito

PROVA DE CONCEITO		CUMPRE REQUISITO DO EDITAL	
		SIM	NÃO
51	O aplicativo permite o cadastro de usuários, incluindo login e senha e oferece funcionalidades para acompanhar toda a movimentação de estacionamento, controlar créditos e tempos utilizados, permitindo ao usuário gerar um extrato detalhado da movimentação de sua conta a qualquer momento?		
52	Permite a interação com o software de gestão e dispositivos móveis para consulta do status de ocupação de vagas e fiscalização, retornando o status como regular nos dispositivos de fiscalização manual?		
53	O aplicativo contempla e permite o acesso via Internet/Portal do Usuário para consultas dos usuários, dispondo de extrato detalhado do uso dos créditos utilizados da sua conta com o sistema?		
54	É possível resgatar o saldo não utilizado em um estacionamento?		
55	O aplicativo permite complementar o tempo de um estacionamento já iniciado em um parquímetro?		
56	Permite a visualização em mapa dos pontos de vendas cadastrados no município?		
Módulo ou Processo de Análise e Convalidação para Emissão de AIT's			
57	O sistema forneceu os dados e imagens correspondentes do veículo pela placa?		
58	O sistema possibilitou a aplicação de ajustes de zoom, brilho e contraste nas imagens capturadas, melhorando a qualidade e a clareza visual para análise detalhada?		
59	O sistema ofereceu a opção de cancelar um registro específico? Essa funcionalidade permitiu que o agente responsável pela fiscalização descrevesse o motivo pelo qual o registro estava sendo cancelado, garantindo a devida justificativa e transparência no processo?		
60	O sistema possui capacidades automatizadas para preencher as informações dos veículos que serão autuados, incluindo dados como modelo, cor, marca, espécie, estado e tipo de veículo?		
61	Quando divergências são identificadas, o sistema oferece a funcionalidade de editar informações no registro de autuação? Isso inclui a capacidade de alterar dados como o endereço ou características específicas do veículo, como sua marca?		
62	O sistema permite aplicar desfoque em áreas específicas das imagens capturadas, com o objetivo de ocultar ou proteger dados sensíveis?		
63	O sistema permite selecionar uma foto para ser enviada junto aos dados do Auto de Infração de Trânsito?		
Portal WEB - Empresas			
64	O software em questão faz parte integrante do catálogo técnico que foi entregue previamente?		
65	O portal possibilita ambiente de cadastro de empresa e gestor? Permite a compra de crédito em nome da empresa, podendo ser compartilhado pelos colaboradores e veículos cadastrados?		
66	O portal permite a inclusão de colaborador e respectivo CPF com senha individualizada para utilização do crédito empresarial em ambiente de aplicativo?		
67	O portal permite o cadastro de veículos a serem utilizados pelos colaboradores?		
68	Permite a visualização online de estacionamentos ativos?		
69	O portal de gestão permite o gerenciamento eficaz dos veículos de usuários registrados, incluindo funcionalidades para adicionar e remover veículos conforme necessário? Permite visualização do histórico de colaboradores, recargas e estacionamentos realizados?		
70	Permite habilitar a funcionalidade de débito automático?		

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

Ao

Município de São bento do Sul

Pregão Eletrônico nº 144/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PÚBLICO, ATRAVÉS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA ÚNICA PLATAFORMA INTEGRADA DE GESTÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, COMPREENDENDO: PARQUÍMETROS MULTIVAGA TIPO MULTISSERVIÇO; PORTAL "WEB"; TERMINAL PARA PONTO DE VENDA (PDV); SOFTWARE INTEGRADOR DE GESTÃO; MÓDULO OU PROCESSO DE ANÁLISE E CONVALIDAÇÃO PARA EMISSÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (AIT's); LOCAÇÃO DE SOFTWARES E LICENÇAS PARA REGISTRO DE OPERAÇÃO, OCORRÊNCIA E INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (COM EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO), DEMAIS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E SUPORTE À OPERAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS ÁREAS E VAGAS DEFINIDAS PELO DETRU NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

- ☐ estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- ☐ estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- ☐ que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- ☐ que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- ☐ cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- ☐ cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

☐ que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

☐ que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☐ Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

☐ Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

☐ Que atesta, **no que for aplicável**, o atendimento à política pública ambiental de **licitação sustentável**, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Cidade, ____ de _____ 2026.

Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	---

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

Município de São bento do Sul

Pregão Eletrônico nº 144/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PÚBLICO, ATRAVÉS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA ÚNICA PLATAFORMA INTEGRADA DE GESTÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, COMPREENDENDO: PARQUÍMETROS MULTIVAGA TIPO MULTISSERVIÇO; PORTAL "WEB"; TERMINAL PARA PONTO DE VENDA (PDV); SOFTWARE INTEGRADOR DE GESTÃO; MÓDULO OU PROCESSO DE ANÁLISE E CONVALIDAÇÃO PARA EMISSÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (AIT's); LOCAÇÃO DE SOFTWARES E LICENÇAS PARA REGISTRO DE OPERAÇÃO, OCORRÊNCIA E INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (COM EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO), DEMAIS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E SUPORTE À OPERAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS ÁREAS E VAGAS DEFINIDAS PELO DETRU NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2026.

Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

Ao

Município de São bento do Sul

Pregão Eletrônico nº 144/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PÚBLICO, ATRAVÉS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA ÚNICA PLATAFORMA INTEGRADA DE GESTÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, COMPREENDENDO: PARQUÍMETROS MULTIVAGA TIPO MULTISSERVIÇO; PORTAL "WEB"; TERMINAL PARA PONTO DE VENDA (PDV); SOFTWARE INTEGRADOR DE GESTÃO; MÓDULO OU PROCESSO DE ANÁLISE E CONVALIDAÇÃO PARA EMISSÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (AIT's); LOCAÇÃO DE SOFTWARES E LICENÇAS PARA REGISTRO DE OPERAÇÃO, OCORRÊNCIA E INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (COM EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO), DEMAIS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E SUPORTE À OPERAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS ÁREAS E VAGAS DEFINIDAS PELO DETRU NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

Dados Bancários para o pagamento:

Banco:	Conta:
Agência:	Chave PIX:

Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:	Telefone:
CPF:	E-mail:
RG:	Endereço:

Dados do Preposto^[1]:

Nome:	Telefone fixo e whatsapp:
CPF:	E-mail:
RG:	Endereço:

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL <i>Estado de Santa Catarina</i>

Cidade, ____ de _____ 2026.

Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

ANEXO V – OPÇÃO PELO ENQUADRAMENTO CONFORME IN RFB 1234/2012

Ao

Município de São bento do Sul

Pregão Eletrônico nº 144/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PÚBLICO, ATRAVÉS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA ÚNICA PLATAFORMA INTEGRADA DE GESTÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, COMPREENDENDO: PARQUÍMETROS MULTIVAGA TIPO MULTISSERVIÇO; PORTAL "WEB"; TERMINAL PARA PONTO DE VENDA (PDV); SOFTWARE INTEGRADOR DE GESTÃO; MÓDULO OU PROCESSO DE ANÁLISE E CONVALIDAÇÃO PARA EMISSÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (AIT's); LOCAÇÃO DE SOFTWARES E LICENÇAS PARA REGISTRO DE OPERAÇÃO, OCORRÊNCIA E INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (COM EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO), DEMAIS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E SUPORTE À OPERAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS ÁREAS E VAGAS DEFINIDAS PELO DETRU NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

A (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº XXX DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é:

() Regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

() Entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

Se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009. O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:
 - a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL <i>Estado de Santa Catarina</i>

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Cidade, ____ de _____ 2026.

Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	---

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Ao

Município de São bento do Sul

Pregão Eletrônico nº 144/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PÚBLICO, ATRAVÉS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA ÚNICA PLATAFORMA INTEGRADA DE GESTÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, COMPREENDENDO: PARQUÍMETROS MULTIVAGA TIPO MULTISSERVIÇO; PORTAL "WEB"; TERMINAL PARA PONTO DE VENDA (PDV); SOFTWARE INTEGRADOR DE GESTÃO; MÓDULO OU PROCESSO DE ANÁLISE E CONVALIDAÇÃO PARA EMISSÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (AIT's); LOCAÇÃO DE SOFTWARES E LICENÇAS PARA REGISTRO DE OPERAÇÃO, OCORRÊNCIA E INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (COM EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO), DEMAIS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E SUPORTE À OPERAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS ÁREAS E VAGAS DEFINIDAS PELO DETRU NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xxx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA sob as penas da lei:

O pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto deste processo licitatório, assim, assume todas as obrigações e a responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Cidade ____ de _____ de 2026.

Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura

Responsável técnico da empresa

Nome

CPF

Assinatura

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	---

CONTRATO Nº/2026

MINUTA

O **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 86.051.398/0001-00, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, neste ato representado pelo Secretário Interino de Planejamento e Urbanismo, Sr. PAULO HENRIQUE BODNAR, brasileiro, residente e domiciliado neste município, portador do CPF nº 110.531.429-43, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro, a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede na Rua....., no Município de-....., neste ato representado pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) do CPF nº....., doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre do Edital de Pregão Eletrônico nº 144/2026 de 08 de setembro de 2026, efetuada pelo CONTRATANTE em sua sede, na forma estabelecida na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 4702/2022, regulamentos municipais e regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, sendo a abertura em ~~01 de outubro de 2026~~ 22 de outubro de 2026, homologado em de de 2026 e adjudicado em de de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estacionamento rotativo público, através de locação e manutenção de uma única plataforma integrada de gestão de estacionamento rotativo, compreendendo: parquímetros multivaga tipo multisserviço; portal “web”; terminal para ponto de venda (pdv); software integrador de gestão; módulo ou processo de análise e convalidação para emissão de autos de infração de trânsito (ait's); locação de softwares e licenças para registro de operação, ocorrência e infração de trânsito (com emissão de auto de infração de trânsito), demais equipamentos, serviços e suporte à operação do estacionamento rotativo nas áreas e vagas definidas pelo DETRU no município de São Bento do Sul/SC, conforme as descrições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 144/2026, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem integrais e expressamente transcritos.

2.1.1 Descritivo do objeto:

ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE SÃO BENTO DO SUL/SC – 640 VAGAS – LOTE ÚNICO					
Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt. R\$	Valor Total R\$
1 – Locação de Equipamentos e Sistemas – Serviço Continuado					
1.1	Locação de parquímetros multivaga, tipo multisserviço com autoatendimento por tela 10” polegadas, integrados e com comunicação online, aceitando múltiplos	12	Mês	R\$	R\$

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	---

	meios de pagamento (moedas, cartões/dispositivos RFID, cartões de crédito, débito e PIX), com fonte de energia própria e software incorporado que possibilitem a integração com outros dispositivos. (47 un)				
1.2	Equipamento para Ponto de Venda (POS ou PDV) para venda de crédito ou recarga de estacionamento, homologado pela ANATEL (Considerando 10% de reserva). (1 Ponto de Venda para cada 50 vagas na área de abrangência do sistema). (12 un)	12	Mês	R\$	R\$
1.3	Locação de equipamentos de fiscalização manual, tipo smartphone, tablet ou outro formato eletrônico, tela mínima de 4,5" polegadas, para IOS ou Android, 4G, câmera, homologado pela ANATEL e impressora (acoplada ou não). (+ 10% de reserva). (12 un)	12	Mês	R\$	R\$
1.4	Fornecimento de plano de dados para os parquímetros (itens 1.1 e 1.2) e dispositivos móveis de fiscalização (item 1.3). (71 un)	12	Mês	R\$	R\$
1.5	Locação de sistema integrado de gestão de estacionamento rotativo online, incluindo os módulos: dashboard/central de monitoramento, cadastro, financeiro, fiscalização e CRM. (01 un)	12	Mês	R\$	R\$
1.6	Módulo ou Processo de Análise e Convalidação para emissão de Autos de Infração de Trânsito - AIT's, integrando os sistemas automaticamente: a captura de placas (imagens) pela fiscalização manual através dos agentes, além da formatação dos Autos de Infração (AIT's), e 01 (uma) estação de trabalho, composta por 01 (um) computador 12ª geração Intel® Core™ i5 com 16GB DDR4 de memória ou equivalente, armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 ou equivalente, sistema operacional Windows 11 PRO ou equivalente, teclado, mouse e 02 (dois) monitores de 24 polegadas para monitoramento, gestão e operação do Módulo, além de uma impressora multifuncional colorida. (01 un)	12	Mês	R\$	R\$
1.7	Central de manutenção na área central, com área mínima de 30 m2, com horário de funcionamento compatível com o estacionamento rotativo (mobiliário de escritório, computador e impressoras) para	12	Mês	R\$	R\$

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	---

	auxílio à manutenção de campo.				
1.8	Módulo WEB – Meio complementar de acesso e uso do sistema de estacionamento rotativo via WEB, a partir de qualquer computador ou dispositivo conectado à internet. (01 un)	12	Mês	R\$	R\$
1.9	Locação de softwares e licenças para registro de operação, ocorrência e infração de trânsito (com emissão de Auto de Infração de Trânsito), devidamente homologado pela SENATRAN para operação do Módulo ou Processo de Análise e Convalidação para emissão de Autos de Infração de Trânsito (AIT's) e sistema reserva de fiscalização. (12 un)	12	Mês	R\$	R\$
SUB TOTAL 1 – EQUIPAMENTOS E SISTEMAS – SERVIÇO CONTINUADO				R\$	R\$
2 – Prestação de Serviços e Suporte Continuado à Operação					
2.1	Suporte continuado à operação do estacionamento rotativo, com retirada de cofres e gestão da rede de PDV's. (640 un)	12	Mês	R\$	R\$
2.2	Serviços de suporte continuado, remoção/instalação de equipamentos contemplados na solução. (640 un)	12	Mês	R\$	R\$
2.3	Seguro-operação para todos os aparelhos locados. (01 un)	12	Mês	R\$	R\$
SUB TOTAL 2 – TOTAL DE SERVIÇOS E SUPORTE CONTINUADO À OPERAÇÃO				R\$	R\$
3 – Prestação de Serviços com Execução e Pagamento por Parcela Única					
3.1	Treinamento ao pessoal do município (fiscalização, agentes de trânsito e equipe de suporte), contemplando as seguintes disciplinas: instalação, operação e manutenção dos equipamentos e sistemas, cumprindo uma carga horária máxima de 08 (oito) horas, a ser definida a critério do DETRU. O treinamento deverá ser compatível com a necessidade de capacitação, para até 20 (vinte) servidores, o qual deverá abordar toda a operação técnica da solução implantada.	01	SV	R\$	R\$
3.3	Elaboração do projeto da sinalização vertical e horizontal das vagas de estacionamento, com localização dos parquímetros a serem instalados. (640 un)	01	SV	R\$	R\$
3.4	Serviços de implantação, ajuste e manutenção de sinalização vertical – (1)	160	UN	R\$	R\$

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	---

	placas de sinalização (160 unidades), chapa de material anticorrosivo, espessura mínima de 1,25 mm, 0,50 m largura x 0,70 m altura, cantos arredondados, face posterior pintada na cor preto fosco, face principal com aplicação do fundo, símbolos, letras e tarjas em película.				
3.5	Serviços de implantação, ajuste e manutenção de sinalização vertical – (3) postes (160 unidades), de sustentação da sinalização vertical em aço galvanizado, tratamento anticorrosivo, com diâmetro externo mínimo de 2” (duas polegadas) e espessura mínima de 2,77 mm, início da placa com altura mínima do solo de 2 (dois) metros.	160	UN	R\$	R\$
3.6	Serviços de implantação, ajuste e manutenção de sinalização horizontal – (2) pintura de 832 m ² de vagas (opção “B”, “C” e “E” do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, volume IV). Dimensões consideradas: largura da linha 10 cm; largura efetiva da vaga 2,20 metros; comprimento mínimo de 5,50 metros; delimitador da vaga 40 cm.	832	M ²	R\$	R\$
SUB TOTAL 3 – TOTAL DE SERVIÇOS EXECUÇÃO E PAGAMENTO POR PARCELA ÚNICA				R\$	R\$
TOTAL GERAL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS CONTINUADOS (1 + 2)				R\$	R\$
TOTAL GERAL SERVIÇOS PARCELA ÚNICA (3)				R\$	R\$
CUSTO TOTAL ANUAL INCLUINDO A PARCELA ÚNICA				R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total da contratação é de **R\$**(.....), sendo o valor unitário de R\$(.....), já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratada.

3.3 Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pa-

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

gamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS

4.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 4.1.1** O Estudo Técnico Preliminar – ETP
- 4.1.2** O Termo de Referência;
- 4.1.3** O Edital de Pregão Eletrônico nº 144/2026;
- 4.1.4** A Planilha de Custos e Composição de Preços;
- 4.1.5** A Proposta da **CONTRATADA**;
- 4.1.6** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4.2 A formalização de contrato presume que a **CONTRATADA**:

4.2.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;

4.2.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.

4.3 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

4.4 Condições Especiais de Contratação

4.4.1 Em se tratando de empresa não registrada no CREA ou CAU do Estado de Santa Catarina, deverá apresentar o registro do CREA ou CAU do Estado de origem. Caso a mesma seja declarada vencedora desta licitação, ficará obrigada a apresentar o visto do CREA ou do CAU do Estado de Santa Catarina antes da assinatura do Contrato de prestação de serviços.

4.4.1.2 A empresa vencedora deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada, quando solicitado pelo agente de contratação, catálogo técnico contendo a descrição detalhada das soluções de hardware e software ofertadas, incluindo especificações técnicas, funcionalidades, certificações exigidas (ANATEL), além de demais informações que comprovem a conformidade, a qualidade e a adequação das soluções propostas aos requisitos do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 Prazo de execução: a contratação terá prazo de execução de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais períodos até o limite legal, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, conforme interesse da Administração.

5.2 O prazo para a implantação do sistema de estacionamento rotativo (equipamentos e serviços) será de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da última assinatura do contrato e emissão de ordem de serviço.

5.3 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura do contrato, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	---

Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

5.4 O serviço é enquadrado como continuado justificando-se pela natureza contínua do serviço de gestão de trânsito e pela necessidade de amortização dos investimentos iniciais em tecnologia, sinalização e softwares por parte da Contratada, garantindo preços mais vantajosos e módicos para a Administração Pública mediante a diluição dos custos fixos ao longo do período contratual.

CLÁUSULA SEXTA – MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 . Prazo de execução: a contratação terá prazo de execução de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais períodos até o limite legal, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, conforme interesse da Administração.

6.1.1.1 O prazo para a implantação do sistema de estacionamento rotativo (equipamentos e serviços) será de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da última assinatura do contrato e emissão de ordem de serviço.

6.1.1.2 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura do contrato, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

6.1.1.3 O prazo para implantação do estacionamento rotativo pela Contratada será de até 90 (noventa) dias, contados da data de emissão da ordem de serviço, após a assinatura do contrato com o município.

6.1.1.4 A Contratada se obriga, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de assinatura do contrato, a apresentar estudo e projeto executivo para implantação do estacionamento em São Bento do Sul/SC, sujeito à aprovação pelo DETRU, com identificação e distribuição nas vias de todas as 640 vagas, com indicação de ruas e logradouros da área de abrangência do estacionamento rotativo.

6.1.1.5 Quanto à sinalização, cabe à Contratada a execução da sinalização vertical e horizontal do sistema, porquanto parte do sistema é relacionada à operação da tecnologia.

6.1.1.6 O cronograma de realização dos serviços, bem como a relação de ruas que farão parte do projeto encontram-se detalhados nos Anexos constantes no Termo de Referência.

6.1.2 Local e horário da prestação dos serviços:

6.1.2.1 Os serviços serão prestados no município de São Bento do Sul/SC, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal 1001/2018 e suas alterações, o qual regulamenta o Estacionamento Rotativo São Bento, com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.1.3 Rotinas a serem cumpridas:

6.1.3.1 A execução contratual observará as rotinas a seguir:

- Os serviços a serem prestados pela empresa responsável pela tecnologia a ser utilizada no município compreendem os itens descritos a seguir:
- Locação e prestação de serviços de manutenção dos equipamentos de controle de estacionamento – parquímetros multivagas tipo multiserviços;

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

- Locação e prestação de serviços de manutenção dos parquímetros de autoatendimento destinados à aquisição de tempo de estacionamento, carga e recarga de créditos de estacionamento para Postos de Venda;
- Integração dos dispositivos de fiscalização com os parquímetros e demais aplicativos de uso – usuários e postos de venda;
- Locação e prestação de serviços de manutenção do software de gestão de todo o sistema integrado de estacionamento implantado;
- Fornecimento das licenças de software de todos os aplicativos e sistemas utilizados;
- Prestação de serviços de implantação, capacitação aos funcionários e agentes de fiscalização da municipalidade;
- Serviços de recolhimento de cofres dos parquímetros, com entrega em local estabelecido pelo DETRU;
- Elaboração do projeto da sinalização vertical e horizontal das vagas de estacionamento;
- Execução da sinalização vertical e horizontal do sistema;
- As manutenções, quando preventivas e/ou corretivas, devem ocorrer em todos os equipamentos sob cobertura da contratação;
- Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de falhas, quebras e defeitos dos equipamentos e sistemas que integram o escopo do objeto, conservando-os em perfeito estado de uso e operacionalidade, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;
- Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos, em perfeito estado de uso e operacionalidade, compreendendo, inclusive, a substituição de peças, componentes e materiais da mesma espécie ou similar aos originais dos equipamentos;
- Na hipótese de que a normalização venha requerer dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a razoável para um serviço emergencial, os custos são de total responsabilidade da Contratada e deverão ser atendidos dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- A empresa vencedora deverá disponibilizar 01 (uma) equipe para atender aos chamados, a fim de otimizar o serviço e o cronograma de todas as demandas existentes.

6.1.4 Materiais, peças, componentes e equipamentos:

6.1.4.1 A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais/insumos, ferramentas, máquinas e equipamentos para a perfeita execução dos serviços contratados;

~~**6.1.4.2** Os materiais/insumos, peças, componentes e equipamentos deverão ser novos, de primeira qualidade (Todos os parquímetros, equipamentos e dispositivos devem ser novos, com nota fiscal de fábrica ou declaração do fabricante, com firma reconhecida, atestando esta condição, incluindo-se os equipamentos de demonstração na prova de conformidade. É obrigatória a apresentação de catálogos técnicos que abrangem a tecnologia demandada no Termo de Referência);~~

6.1.4.2. Os materiais/insumos, peças, componentes e equipamentos deverão ser novos, de primeira qualidade. **Todos os parquímetros, equipamentos e dispositivos devem ser novos, condição atestada mediante nota fiscal de fábrica ou declaração do fabricante (com validação por assinatura digital ICP-Brasil ou Gov.br), incluindo-se os equipamentos de demonstração na prova de conceito. É obrigatória a apresentação de catálogos técnicos que abrangem a tecnologia demandada neste Termo de Referência;**

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

6.1.4.3 Em caso de impasse acerca da reprovação de algum material, peça, componente ou equipamento fornecido pela Contratada e considerado pela fiscalização como não sendo de primeira qualidade, a Contratada deverá apresentar laudo técnico de laboratório credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial – INMETRO, como contraprova da boa qualidade do produto ofertado, sem ônus adicional para a Contratante.

6.1.5 Materiais a serem disponibilizados:

6.1.5.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades para a execução total do objeto licitado e, ainda, promover sua substituição quando necessário.

6.1.6 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

6.1.6.1 A demanda do DETRU tem como base as seguintes características:

6.1.6.1.1 Fornecimento de plataforma tecnológica – equipamentos, softwares e serviços -, para modernização e operação do sistema de estacionamento rotativo nas ruas pelo DETRU, com implantação de comercialização, monitoramento, controle financeiro, gerenciamento, sinalização e suporte à fiscalização, nas áreas e vagas definidas pelo DETRU;

6.1.6.1.2 Para fins de avaliação preliminar do quantitativo de parquímetros a serem instalados e considerando-se ainda critérios de usabilidade e acessibilidade para os equipamentos instalados nas áreas externas, prevê-se a instalação de parquímetros multivaga tipo multisserviços;

6.1.6.1.3 Dentre os parquímetros e considerando-se especialmente critérios de usabilidade e ainda melhor acessibilidade, prevê-se a instalação de parquímetros multisserviços com telas de acionamento por toque, visando o aprimoramento do conceito de operação por autosserviço (autoatendimento) pelo usuário;

6.1.6.1.4 As despesas de mão de obra, de deslocamento de técnicos, de envio e movimentação de ferramentas e de outros insumos para as manutenções junto aos equipamentos referentes aos serviços, deverão ser inclusas no preço proposto, sendo de responsabilidade da Contratada e, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal;

6.1.6.1.5 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6.1.7 Especificação da garantia do serviço:

6.1.7.1 Considerando a contratação de seguro-operação para todos os equipamentos contratados, o prazo de garantia contratual dos serviços é equivalente à duração do contrato, sendo de obrigação da Contratada a reposição de todo equipamento cujo defeito seja insanável por meio de manutenção corretiva, independentemente de sua causa.

6.1.8 Mecanismos formais de comunicação:

6.1.8.1 São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e a Contratada, os seguintes:

- Nota de empenho;
- Ata de reunião;
- Ofício;

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	---

- Sistema de abertura de chamado;
- E-mails e correspondência registrada;
- Canais de ouvidoria.

6.1.9 Modelo de gestão do contrato:

6.1.9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.1.9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.1.9.3 As comunicações entre o DETRU e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.1.9.4 O DETRU poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.1.9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o DETRU poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial com fins de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.10 Preposto:

6.1.10.1 A Contratada deverá apresentar formalmente o preposto da empresa no prazo de até 5 (cinco) dias à fiscalização do contrato, indicando, no instrumento, nome completo, CPF, dados para contato (telefone e e-mail) e os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

6.1.10.2 O preposto deverá estar disponível para atender a Contratante em dias úteis e em horário comercial;

6.1.10.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.1.11 Fiscalização:

6.1.11.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor(es) e pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos seus respectivos substitutos.

6.2 Descrição da solução considerando o ciclo de vida do objeto e especificação da solução tecnológica – equipamentos, softwares e sistemas:

6.2.1 A descrição da solução tecnológica pretendida, bem como o descritivo do modelo de operação encontra-se pormenorizado nos itens a seguir:

6.2.2 Será exigido, para cada etapa de implantação e início dos serviços, bem como durante a operação, que a Contratada disponibilize, no mínimo, os seguintes equipamentos em quantidade compatível com as respectivas características:

- **PARQUÍMETROS MULTISSERVIÇOS TELA 10" (DEZ POLEGADAS)**

Quantidade: 47 (quarenta e sete) unidades.

Finalidade:

Os parquímetros do tipo multisserviços, instalados nas vias, também são considerados como pontos de venda fixos do estacionamento rotativo. Dadas as características de sua tela e interatividade com o usuário, conexão à internet de alta velocidade, conexão à rede de

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	--

energia disponibilizada pela Contratada ou fonte de alimentação de energia própria, estes parquímetros de última geração permitem, de forma inovadora, a expansão dos serviços oferecidos aos usuários, de forma que não fiquem restritos às operações de acesso e uso do estacionamento rotativo.

Constituem equipamentos de autoatendimento para funcionamento em ambiente externo, com tela de acionamento por toque de no mínimo de 10" (dez polegadas), processador e periféricos (impressora, pré-cofre e cofre), funcionalidades equivalentes/iguais ao parquímetro multivaga e integração com todos os demais itens da tecnologia do sistema de estacionamento (App, Plataforma WEB e Fiscalização). Deverá permitir, ainda, consulta de veículo fiscalizado.

O modelo de comercialização a ser implantado leva em consideração um modelo de autoatendimento que não necessita de interação da Contratada ou seus prepostos, ou, ainda, do uso de monitores. Prevê-se o uso de equipamentos de controle de tempos de estacionamento – parquímetros -, com a utilização das calçadas ou passeios da área de abrangência do estacionamento rotativo.

Os parquímetros a serem instalados nas vias são considerados como pontos de venda fixos do estacionamento rotativo, constituindo peça central de acesso e uso do sistema de estacionamento rotativo.

O software implantado no parquímetro, que comercializará os tempos de estacionamento, deverá ter capacidade de ser configurado para atender condições diferenciadas e específicas dos parâmetros da operação e das funcionalidades e premissas previstas neste documento, sem exceção.

Os parquímetros devem constituir-se num sistema confiável de acesso e uso do estacionamento rotativo pago online. O equipamento deverá funcionar interligado em tempo real com o servidor e software de gestão do sistema, permitindo que o usuário adquira tempo de estacionamento utilizando os meios de pagamento disponíveis (cartão ou dispositivo eletrônico recarregável, cartão de crédito e débito, todas as moedas nacionais (à exceção da moeda de um centavo) e ainda Pix, tendo a sua comprovação efetuada mediante a emissão de um recibo (tíquete), sendo dispensável a sua colocação no interior do veículo.

Os parquímetros deverão operar no sistema de pagamento por placa – o usuário informa a placa de seu veículo como informação básica de ativação do estacionamento.

O recibo emitido deverá conter dados pertinentes ao período de estacionamento adquirido, tais como: placa, data e hora de emissão, valor pago, validade do estacionamento expressa na data e hora de saída, além de um número identificador da transação.

O sistema deverá permitir que sejam programados parâmetros operacionais aplicados a cada grupo de parquímetros, instalados nas zonas de operação de estacionamento rotativo. A coleta dos dados estatísticos de cada parquímetro deve ser feita primariamente através de conexão remota, com o processamento de transações em tempo real, sendo facultado, excepcionalmente, o uso de algum coletor de dados portátil/impressão de dados combinados com armazenamento de dados em memória interna, ressaltando-se que o equipamento deve operar em tempo real (online), com disponibilidade mínima de 95% (noventa e cinco por cento).

Os dados coletados, bem como a configuração, poderão ser conferidos e auditados através da análise dos dados contidos em relatórios resumidos emitidos pelos próprios equipamentos, mas devem idealmente ser processados pelo software de gestão sem a impressão de papel, beneficiando-se do conceito de equipamento conectado em tempo real e da transmissão de dados e transações realizadas.

O software de gestão recebe as informações dos parquímetros relativos à emissão de tempos de estacionamento adquiridos, recargas de créditos, dados referentes à

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

arrecadação de cada parquímetro, informações de falhas, estatísticas, falta de insumos como papel e bateria.

Os dados coletados de cada parquímetro comporão, no software de gestão, relatórios fiscais, estatísticos e financeiros (gerenciais) pertinentes à administração do estacionamento rotativo.

O equipamento deverá possuir um mecanismo de registro obrigatório para todas as manutenções preventivas e corretivas realizadas. Esse registro deve ser efetuado diretamente no dispositivo, seja por meio de inserção manual de informações ou pela utilização de códigos pré-definidos. Todos os eventos de manutenção devem ser automaticamente armazenados e integrados a um relatório específico no software de gestão, garantindo rastreabilidade e conformidade operacional.

O equipamento deverá possuir um sistema utilizando uma mídia eletrônica para consulta do seu estado operacional, exibindo em sua interface própria informações relevantes, como nível de bateria, versão de software e demais parâmetros essenciais ao monitoramento do seu funcionamento. Essas informações devem ser apresentadas de forma clara e acessível, garantindo a supervisão adequada do status operacional do dispositivo em campo.

O equipamento deverá possuir um sistema de autenticação por mídia eletrônica específica para controle de abertura de seus módulos. Sempre que for necessária a abertura de qualquer módulo, seja referente aos componentes eletrônicos ou ao compartimento de recolhimento do cofre, deverá ser utilizada uma mídia exclusiva para autorização. Todas as aberturas devem ser registradas em um relatório no sistema de gestão. Além disso, qualquer tentativa de abertura sem a utilização da mídia autorizada deverá ser detectada e igualmente registrada no software de gestão para fins de auditoria e segurança operacional.

O equipamento deverá ser fabricado em conformidade com as especificações dimensionais estabelecidas, garantindo uma altura mínima de 1,30 metros e máxima de 1,80 metros.

O equipamento deverá possuir uma construção robusta e resistente, garantindo alta durabilidade e segurança. Seu gabinete deverá ser fabricado em aço carbono ou em outro material de resistência equivalente, assegurando proteção contra impactos, desgaste e condições adversas de operação.

Sua tela deverá ser do tipo touchscreen, colorida, com no mínimo 10" (dez polegadas), visando à máxima comodidade de leitura e acessibilidade para os usuários do sistema.

O parquímetro multisserviço deverá, obrigatoriamente, dispor de funcionalidade que permita, durante o modo de stand-by (inatividade temporária), a exibição de propagandas institucionais, campanhas educativas, informativos públicos ou outras mensagens que o Município considerar adequadas. A configuração e atualização desses conteúdos deverão ser de fácil execução, possibilitando ao Município a gestão autônoma das mídias a serem exibidas ou, alternativamente, mediante solicitação à empresa Contratada.

Os parquímetros multisserviço, em função da alimentação independente, devem obrigatoriamente operar por meio de baterias de longa duração, portanto sem utilização da rede elétrica pública, e operar por um período mínimo de 06 (seis) dias sem troca de bateria para assegurar padrões de eficiência operacional ao sistema. A recarga das baterias no equipamento deverá ser feita, preferencialmente, por painéis solares. A Contratada deverá providenciar o descarte das baterias inutilizáveis mediante comprovante fornecido por empresa especializada e obrigatoriamente apresentado ao Contratante.

Funções básicas e características dos parquímetros multisserviços:

Estes equipamentos deverão possuir as seguintes funções básicas de operação:

a) Aceitar, no mínimo, os seguintes meios principais de pagamento: cartão ou dispositivos recarregáveis, cartão de crédito ou débito, todas as moedas nacionais em circulação, à exceção da moeda de um centavo, ou seja, R\$ 0,05 (cinco centavos), R\$ 0,10 (dez

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

centavos), R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos), R\$ 0,50 (cinquenta centavos), R\$ 1,00 (um real), além de Pix;

- b) Emitir comprovante de estacionamento contendo os dados da operação e o prazo de validade;
- c) Permitir a emissão de comprovantes de estacionamento impresso e via SMS;
- d) Realizar recarga de cartões ou dispositivos recarregáveis, através dos meios de pagamentos disponíveis;
- e) Registrar todos os dados de operações e eventos (como falhas, aberturas de portas, coletas, transações);
- f) Emitir relatório operacional resumido com dados parciais (arrecadação atual) e totais (arrecadação acumulada);
- g) Permitir configuração de tarifas e horários de cobrança conforme a legislação vigente;
- h) Permitir a programação de carências quanto ao tempo de estacionamento (inicial, final, intervalos sem cobrança ou ajustes ao período de cobrança).

O equipamento deverá possuir suporte para múltiplos idiomas, oferecendo opções de configuração para português, inglês e espanhol, com o português definido como idioma padrão. A seleção do idioma deverá ser realizada de forma intuitiva, garantindo acessibilidade ao usuário. Além disso, toda a interface, incluindo mensagens de sistema, menus e instruções operacionais, deverá ser traduzida integralmente para os idiomas disponíveis, assegurando uma experiência padronizada e sem perda de informações.

Os parquímetros multisserviços devem, ainda, operar adequadamente nas condições ambientais dos locais em que estiverem instalados, estando aptos a trabalhar expostos à insolação direta, umidade e presença de elementos oxidantes, oleosos e partículas sólidas na atmosfera.

O gabinete do parquímetro deverá ser à prova de água, intempéries, sendo resistente à poeira e a chuvas. Para todos os parquímetros, o gabinete deve, ainda, ser feito de material resistente e ter robustez mecânica para proteção contra eventuais tentativas de agressão externa e violação dos compartimentos internos que alojam o cofre de moedas, os componentes eletrônicos e o conjunto eletromecânico destinado à impressão dos comprovantes/recibos.

Fechaduras utilizadas nos parquímetros deverão dificultar ao máximo as ações de vandalismo assim consideradas e partes eletrônicas devem razoavelmente suportar situações de vandalismo que utilizem água como tentativa de fazer o equipamento parar de funcionar (derramamento de líquido intencional sobre o aparelho e seu display de comunicação).

As aberturas para leitora de cartões, introdução de moedas e emissão de tíquetes comprovantes ou tíquetes deverão ser projetadas de maneira a não comprometer de forma permanente o funcionamento dos parquímetros em caso de atos de vandalismo, tais como introdução de objetos rígidos e não rígidos, obstrução das entradas, injeção de líquidos.

O acesso, a desmontagem e a remontagem para substituir os componentes de cada conjunto funcional dos parquímetros, em especial as peças submetidas a desgaste, deverá ser realizado fácil e rapidamente pelos técnicos de manutenção de campo da Contratada.

Colunas de suporte, bases de sustentação e demais elementos de apoio, eventualmente necessários para a instalação em campo dos parquímetros deverão atender, no que for cabível, às mesmas especificações técnicas de construção, material, comportamento mecânico e resistência ambiental especificada para os parquímetros.

Autodiagnóstico:

Todos os modelos de parquímetros deverão possuir funções internas de autodiagnóstico para informar e identificar os tipos de avarias eventualmente detectadas, emitindo, no mínimo, sinalizações para as situações de:

- a) Proximidade de término e/ou falta de papel;

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

- b) Caixa/cofre de moedas cheio;
- c) Nível de cargas de bateria de alimentação;
- d) A impossibilidade de utilização dos parquímetros deve ser claramente informada aos usuários, através de mensagem no display, por exemplo: inativo, fora de uso, etc.

Tratamento de moedas:

Todos os modelos de parquímetros deverão ter capacidade de reconhecimento das moedas especificadas, apresentando grau de acerto de pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) em relação ao que é depositado ou inserido no cofre – item obrigatório da prova técnica.

O recolhimento das moedas depositadas no cofre do equipamento deverá ser feito mediante substituição por outra unidade vazia, não sendo permitido o acesso de terceiros encarregados da coleta ao conteúdo depositado no cofre do equipamento. Nenhum parquímetro deve operar sem cofre e toda gestão de recolhimento de cofres e moedas deve ser feita pela Contratada.

Para cada operação de recolhimento de moedas, todos os parquímetros deverão emitir, automaticamente, um resumo da transação efetuada, contendo, ao menos, as seguintes informações:

- a) Identificação do parquímetro;
- b) Número identificador relativo ao recolhimento realizado;
- c) Data e hora da coleta.

Informações ao usuário:

Todas as mensagens, informações e instruções impressas no gabinete ou no display dos parquímetros deverão ser apresentadas primariamente em idioma português. O visor do equipamento deverá ser do tipo alfanumérico e deverá apresentar todas as informações necessárias ao usuário.

Utilização e outras informações:

Todos os modelos de parquímetros instalados nos passeios públicos atendem a um número determinado de vagas, em razão de comodidade de deslocamento do usuário, especialmente aqueles portadores de alguma limitação física. No entanto, qualquer parquímetro, independentemente de seu local de instalação – do tipo indoor inclusive, permite a realização de um estacionamento, independentemente da localização da vaga ou de quão distante este equipamento esteja de uma vaga.

Horários de “pré cobrança”: todos os modelos de parquímetros deverão permitir que sejam adquiridos tempos de estacionamento antes dos horários de cobrança estabelecidos.

Período de horário de verão: todos os modelos de parquímetros deverão permitir a programação das datas inicial e final do horário de verão, adiantando e atrasando o relógio automaticamente nas respectivas datas.

Certificações:

Os módulos de rádio utilizados nos equipamentos deverão ser obrigatoriamente homologados pela ANATEL, garantindo conformidade com as normas e regulamentações vigentes. A certificação correspondente deverá ser apresentada no momento da realização da prova de conceito, assegurando a adequação técnica e legal dos componentes utilizados. Além disso, a certificação deverá estar explicitamente mencionada no catálogo técnico do equipamento.

• **SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO**

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Finalidade do software:

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	--

O software de gestão tem por finalidade integrar e gerenciar toda tecnologia do novo estacionamento rotativo. Permite o acompanhamento operacional e em tempo real dos parquímetros, aplicativo módulo usuário, terminais PDV, equipamentos de fiscalização manual, demais equipamentos, periféricos, sistemas e softwares do estacionamento rotativo, bem como armazenamento de todas as informações geradas. Tem o objetivo de integrar todas as plataformas exigidas e disponibilizadas, não sendo admitido que qualquer equipamento ou periférico trabalhe de forma off-line ou tenha atraso superior a 30 (trinta) segundos no envio das informações geradas (delay máximo).

Das especificações mínimas exigidas para o software de gestão:

O software de gestão a ser disponibilizado deverá ter as funcionalidades mínimas descritas abaixo:

- a) Ser um sistema integrado e online para consulta a todas as informações geradas por todos os equipamentos, sistemas e softwares que integram o novo sistema de estacionamento rotativo de São Bento do Sul, tais como os diversos meios de pagamento, inclusive disponibilizando estas informações para auditoria pelo DETRU onde e quando for solicitado;
- b) Conter todos os dados e registros/cadastros necessários para a perfeita visualização e gestão de todos os itens do sistema, tais como, mas não se limitando: cadastro de PDV's, Agentes da Autoridade de Trânsito, tarifas, setores ou visualização do mapa de operação, demais equipamentos ou sistemas em operação e quaisquer outros que forem necessários, permitindo que seja configurado os acessos de cada usuário;
- c) Permitir o acompanhamento online do posicionamento de todos os equipamentos ligados ao sistema de gestão;
- d) Gerar relatórios estatísticos com todos os eventos nos parquímetros multisserviços de 10" (dez polegadas).

Para as compras de créditos ou tempos de estacionamento, as informações mínimas a serem disponibilizadas são:

- a) Valores de créditos gerados com o sítio da internet e os parquímetros;
- b) Para os valores de créditos gerados com o sítio da internet, deverá ser possível saber qual a forma de pagamento utilizada e qual o usuário que efetuou a compra;
- c) Para os valores de créditos comprados nos parquímetros para os cartões ou dispositivos recarregáveis, deverá se informar qual o número da mídia e o valor recarregado;
- d) Permitir o controle em tempo real das vendas de tempo de estacionamento e operações de recargas nos cartões ou dispositivos pré-pagos nos pontos de vendas (PDV).

Funcionamento:

O software de gestão deve funcionar em tempo real, durante todo período contratual, com redundância de arquivo de dados, gerenciando todos os equipamentos, softwares, sistemas e periféricos necessários à operação do estacionamento rotativo.

Considerando o custo associado às transações financeiras para operação de estacionamento realizadas com cartão de crédito, débito e Pix, únicas possíveis no ambiente virtual de aplicativos e ambiente "WEB", ou, ainda, operações com cartões nos demais equipamentos instalados no sistema, bem como as múltiplas taxas associadas a estas operações praticadas pelo mercado, a necessidade de hospedagem de aplicativos em servidores, a necessária e constante atualização dos padrões de segurança e, em especial o regramento estabelecido pela Lei Geral de Proteção de Dados e a própria atualização tecnológica do aplicativo, as operações de compra de crédito ou tempo de estacionamento realizadas pelos usuários através de cartões de crédito, débito e Pix nos demais equipamentos, o necessário atendimento aos usuários (para sanar dúvidas, realizar estorno de créditos, dentre outros serviços – estes vários custos e serviços serão remunerados à

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	---

Contratada, aplicando-se um mínimo de 10% (dez por cento) sobre cada transação, o que for menor, como forma de cobrir os custos enunciados acima e relativo a estas operações.

Esse procedimento se justifica pela inviabilidade de contratação de serviços financeiros em separado pelas seguintes razões/justificativas:

- a) Bancos, operadoras de cartão e/ou fintechs têm múltiplas taxas financeiras associadas às operações de diferentes bandeiras de cartão, diversas modalidades de transações (se crédito ou débito, à vista, parcelada) e, ainda, Pix, além de devolução de dinheiro aos usuários nos casos de estorno ou operações recusadas (chargeback);
- b) Na hipótese desta contratação em separado – serviços financeiros e plataforma tecnológica de operação do estacionamento rotativo -, há a fundamental obrigação de integração dos dois serviços;
- c) Risco de aumento de custos, uma vez que a necessária integração de serviços financeiros com serviços de estacionamento tem obrigatoriamente custos associados a esta integração, posto que as empresas de serviços financeiros não têm tecnologia de prestação de serviços de estacionamento, ao passo que as empresas prestadoras de serviços de estacionamento têm serviços financeiros embutidos em suas plataformas;
- d) A contratação em separado ainda traz, para a operação do novo sistema de estacionamento, a gestão de dois prestadores de serviço para o mesmo contrato – serviços financeiros e de estacionamento -, quando se pode ter a gestão de apenas um prestador de serviço integrando ambos os aspectos.

• **ESPECIFICAÇÕES DO MÓDULO OU PROCESSO DE ANÁLISE E CONVALIDAÇÃO PARA EMISSÃO DE AIT's**

Quantidade: 01 (um) módulo, 01 (uma) licença de software e 01 (uma) estação de trabalho.

Finalidade da solução:

Aspecto fundamental da operação do estacionamento rotativo, porquanto impõe o respeito às regras e uso do sistema, este módulo/software tem por finalidade automatizar e assegurar eficiência integrando a captura de placas (imagens) e a formatação dos autos de infração (AIT), que sem o módulo implica inserção manual dos dados do veículo a partir da leitura e imagem da placa estacionada irregularmente.

Neste contexto, o Módulo de Análise e Convalidação para emissão de AIT's automatiza o processamento das imagens de veículos irregulares, a partir da captura da placa, com a busca de dados complementares do veículo e formatação do auto de infração de trânsito para validação pelo agente de trânsito, entendendo-se que o agente de trânsito deve operar em uma estação de trabalho, onde estejam instalados os softwares aqui descritos e que compõem o módulo.

Instalado e compondo acessoriamente o Módulo de Análise e Convalidação para Emissão de AIT's, acompanham este sistema software e licença específica para Registros de Operação, Ocorrência e Infrações de Trânsito, permitindo a emissão de autos de infração de trânsito, devidamente homologado pela SENATRAN e atendendo todas as funcionalidades exigidas pela legislação vigente para emissão do AIT.

Das especificações e funcionalidades gerais mínimas:

A estação de trabalho deve ser composta pelos seguintes itens:

- a) 01 (um) computador 12ª geração Intel® Core™ i5, com 16GB DDR4 de memória ou equivalente, armazenamento SSD de 512GB Pcle NVMe M.2 ou equivalente, sistema operacional Windows 11 PRO ou equivalente, teclado, mouse e 02 (dois) monitores de 24 polegadas;
- b) 01 (uma) impressora multifuncional colorida para a estação de trabalho.

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	---

Quanto à ação de convalidação dos dados pelo agente de trânsito:

- a) usuário específico para o agente de trânsito, incluído sua matrícula;
- b) A convalidação deverá conter os dados da primeira e da segunda passagem;
- c) As características do veículo, necessárias para confecção do auto de infração de trânsito, deverão ser preenchidas automaticamente;
- d) Deverá possuir botão para a edição, caso o agente julgue necessário;
- e) Deverá possuir botão de cancelamento do registro, onde conste obrigatoriamente o motivo do cancelamento;
- f) As imagens geradas deverão possuir a função de ajuste de zoom, brilho e contraste;
- g) Deverá possuir ferramenta de desfoque para ser aplicada em áreas sensíveis das imagens selecionadas;
- h) Deverá permitir, quando desejado, a seleção de uma foto para ser anexada junto às informações do auto de infração de trânsito;
- i) Os registros validados pelo agente de trânsito deverão ser enviados automaticamente a um dispositivo móvel com talonário eletrônico homologado instalado, para a confecção efetiva do AIT e envio ao DETRAN/SC.

Funcionamento:

- O Módulo de Análise e Convalidação para emissão de AIT's será instalado acoplado a uma estação de trabalho fornecida pela Contratada, operada em tempo real (online), com 95% de disponibilidade;
- Todos os softwares descritos neste Termo de Referência deverão ser atualizados e assim mantidos durante a vigência do contrato, quanto às atualizações legais relativas e pertinentes à legislação de trânsito e que sejam aplicáveis, dentro dos prazos estipulados pela legislação e sempre em conjunto com a autoridade de trânsito ou por ele autorizada/delegada, para que a autoridade de trânsito possa lavrar autos de infração de trânsito, além de disponibilizar melhorias técnicas e funcionalidades ao software requisitadas pela autoridade de trânsito ou mesmo disponibilizadas pela Contratada, como forma de evolução da solução;
- O acesso ao software deverá seguir padrões de segurança da informação onde somente equipamentos e usuários previamente autorizados pela autoridade de trânsito conseguirão executá-lo;
- O sistema deve ser dotado de segurança que garanta a absoluta integridade dos autos de infração de trânsito lavrados, sendo registrada toda e qualquer operação efetuada pelos usuários;
- Deve-se utilizar criptografia quando da leitura dos dados, devendo os referidos dados serem gravados e transmitidos, internamente, para o servidor de gestão, com total segurança e através de link dedicado a ser fornecido pela Contratada.

Utilização: O Módulo de Análise e Convalidação para emissão de AIT's será de utilização exclusiva dos agentes de trânsito ou autorizados pela autoridade de trânsito, devidamente nomeados na forma da lei.

- **LOCAÇÃO DE SOFTWARES E LICENÇAS PARA REGISTRO DE OPERAÇÃO, OCORRÊNCIA E INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (COM EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO), DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELA SENATRAN**

- Quantidade: 12 (doze) unidades.

Finalidade da solução:

Instalado e compondo acessoriamente o Módulo de Análise e Convalidação para Emissão de AIT's, este componente permite o lançamento de registros de operações e de ocorrências ligadas ao trânsito, com a respectiva emissão de Autos de Infração de Trânsito

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

(AIT), devidamente homologado pela SENATRAN e atendendo todas as funcionalidades exigidas pela legislação vigente para emissão de AIT's.

A solução deverá garantir que os dados da autuação sejam imediatamente transferidos e processados no sistema de talonário eletrônico, permitindo a geração automática do auto de infração de trânsito (AIT).

Deverá garantir:

- Transmissão instantânea das informações captadas pela fiscalização, incluindo imagens, localização via GPS, dados do veículo e demais elementos probatórios;
- Criação automática do AIT no sistema de talonário, sem necessidade de digitação manual, assegurando a integridade e fidelidade das informações transmitidas;
- Geração do auto de infração em total conformidade com as exigências do art. 280 do CTB e com as normas técnicas definidas pelas Resoluções CONTRAN/SENATRAN vigentes, incluindo a Resolução nº 985/2022;
- Garantia de que o processo preserve a validade jurídica das autuações, com rastreabilidade completa, controle de acesso por login individual e mecanismos de segurança da informação;
- Armazenamento criptografado e controle de numeração sequencial dos AIT's, conforme definido previamente pela autoridade de trânsito.

A comunicação entre os sistemas deverá ocorrer por meio de interface de integração (API) segura, utilizando protocolos padronizados e criptografados, de modo a garantir a interoperabilidade, confiabilidade e autenticidade dos dados transmitidos entre os sistemas envolvidos.

• **APLICATIVO PARA USO VIA TELEFONE CELULAR – MÓDULO USUÁRIO**

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Finalidade do Módulo Usuário – Aplicativo:

Meio complementar de acesso e uso do sistema de estacionamento rotativo, o aplicativo para uso via telefone celular permitirá a utilização do estacionamento rotativo não demandando dos usuários, que o tenham instalado, a necessidade de sair de seus veículos para selecionar o tempo de estacionamento desejado.

Funcionamento e Configurações Mínimas:

Deverá permitir o controle de tempo da vaga utilizada e dos créditos adquiridos, o cadastramento de informações e veículos dos usuários, além da aquisição de créditos, dentre outros recursos e/ou controles afetos a esse sistema.

O aplicativo a ser utilizado pelo usuário do sistema deverá permitir o pagamento do tempo de utilização das vagas por fração de tempo de 30 minutos e, opcionalmente, por tempo real de uso, minuto a minuto.

A utilização do aplicativo se dará em todas as áreas delimitadas como estacionamento rotativo, com o pagamento da aquisição dos créditos ou tempo de estacionamento por meio de cartão de crédito (independente da bandeira credenciada), débito e pix.

Este aplicativo será utilizado pelo usuário através de telefone celular do tipo smartphone, tablete ou similar, e terá as seguintes configurações básicas:

Estar integrado em rede e online aos parquímetros, software de gestão e outros equipamentos e dispositivos, como o de fiscalização de vagas e Postos de Venda;

Deve permitir o pagamento por tempo real de uso, de minuto a minuto;

O aplicativo deve estar hospedado gratuitamente em loja compatível com os sistemas Android e IOS;

A comercialização dos créditos pelo aplicativo será exclusiva responsabilidade da empresa contratada, devendo a plataforma responsável pelas transações financeiras e/ou de

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

comercialização estar de acordo com as normas estabelecidas pelo Banco Central e operar as transações financeiras por meio de cartão de crédito e débito;

O aplicativo deverá permitir o cadastro dos usuários, incluindo login e senha, acompanhamento de toda movimentação de estacionamento, controle de créditos e dos tempos utilizados, de tal forma que o usuário do sistema de estacionamento rotativo possa a qualquer momento gerar um extrato da movimentação de sua conta;

O aplicativo deverá estar integrado ao único software de gestão do sistema, além dos dispositivos de fiscalização para consulta de status de ocupação de vaga pelo veículo e fiscalização pelos agentes fiscalizadores;

Após o cadastramento e aquisição de créditos para posterior utilização, bastará ao usuário utilizar um aparelho de telefonia celular do tipo smartphone, quando estacionar em uma vaga disponível, para selecionar a fração de tempo desejado, abatendo de sua conta a quantidade correspondente de créditos de estacionamento ou valor pelo uso da vaga;

O aplicativo deverá contemplar e permitir o acesso via Internet/Portal do Usuário para consultas dos usuários, dispondo de extrato detalhado do uso dos créditos utilizados da sua conta com o sistema.

• **APLICATIVO PESSOA JURÍDICA PARA USO VIA TELEFONE CELULAR**

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Finalidade do Módulo Pessoa Jurídica (empresa) – Aplicativo:

Meio complementar de acesso e uso do sistema de estacionamento rotativo, o aplicativo para uso via telefone celular empresa permitirá a utilização do estacionamento rotativo por meio de conta única empresarial, que determinará os colaboradores e veículos da frota, que o tenham instalado, sem a necessidade de sair de seus veículos, o tempo de estacionamento desejado para acionamento.

Funcionamento e Configurações Mínimas:

No APP empresas, qualquer colaborador/gestor poderá acessar o sistema, após o devido cadastro no Portal Web Empresas, buscar os veículos cadastrados, o local, e realizar o estacionamento com o crédito único do CNPJ;

O aplicativo (Empresa) poderá ser utilizado apenas pelos veículos e usuários cadastrados pelo administrador da pessoa jurídica.

Deverá permitir o controle de tempo da vaga utilizada e informação dos créditos únicos existentes adquiridos pelo administrador da pessoa jurídica.

O aplicativo a ser utilizado pelas empresas do sistema deverá permitir o pagamento do tempo de utilização das vagas por fração de tempo de 30 minutos e, opcionalmente, por tempo real de uso, minuto a minuto.

A utilização do aplicativo se dará em todas as áreas delimitadas como estacionamento rotativo, com o pagamento da aquisição dos créditos ou tempo de estacionamento por meio de cartão de crédito (independente da bandeira credenciada), débito e pix.

Este aplicativo será utilizado pelo usuário através de telefone celular do tipo smartphone, tablete ou similar e terá as seguintes configurações básicas:

Estar integrado em rede e online aos parquímetros, software de gestão e outros equipamentos e dispositivos, como o de fiscalização de vagas e Postos de Venda;

Deve permitir o pagamento por tempo real de uso, de minuto a minuto;

O aplicativo deve estar hospedado gratuitamente em loja compatível com os sistemas Android e IOS;

A comercialização dos créditos pelo aplicativo será exclusiva responsabilidade da empresa Contratada, devendo a plataforma responsável pelas transações financeiras e/ou de comercialização estar de acordo com as normas estabelecidas pelo Banco Central e operar as transações financeiras por meio de cartão de crédito e débito;

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

O aplicativo deverá estar integrado ao único software de gestão do sistema, além dos dispositivos de fiscalização para consulta de status de ocupação de vaga pelo veículo e fiscalização pelos agentes fiscalizadores;

Após o cadastramento e aquisição de créditos pelo administrador da empresa, para posterior utilização, bastará ao usuário utilizar um aparelho de telefonia celular do tipo smartphone, quando estacionar em uma vaga disponível, para selecionar a fração de tempo desejado, abatendo da conta pessoa jurídica a quantidade correspondente de créditos de estacionamento ou valor pelo uso da vaga;

O aplicativo deverá contemplar e permitir o acesso via Internet/Portal da Empresa para consultas dos usuários, dispondo de extrato detalhado do uso dos créditos utilizados da sua conta com o Sistema.

• **CUSTOS ASSOCIADOS ÀS TRANSAÇÕES FINANCEIRAS**

Considerando o custo associado às transações financeiras para operações de estacionamento realizadas com cartão de crédito, débito e pix, únicas possíveis no ambiente virtual de aplicativos e ambiente “web”, ou ainda operações com cartões nos demais equipamentos, bem como as múltiplas taxas associadas a estas operações praticadas pelo mercado, a necessidade de hospedagem de aplicativos em servidores, a necessária e constante atualização dos padrões de segurança e, em especial o regramento estabelecido pela Lei Geral de Proteção de Dados e a própria atualização tecnológica do aplicativo, as operações de compra de crédito ou tempo de estacionamento realizadas pelos usuários através de cartões de crédito, débito e pix no aplicativo e demais equipamentos, o necessário atendimento aos usuários (para sanar dúvidas, realizar estorno de créditos, entre outros serviços – estes vários custos e serviços serão remunerados à Contratada aplicando-se o mesmo percentual de desconto dos Postos de Venda (PDV)/comércio credenciado do estacionamento rotativo, ou um mínimo de 10% (dez por cento) sobre cada transação, o que for menor, como forma de cobrir os custos enunciados acima e relativo a estas operações, não cabendo a cobrança pelo licitante de um valor mensal fixo pelo uso do aplicativo, caracterizando este valor como único item remunerador da locação do aplicativo pelo Município e pagamento de custos e softwares decorrentes da prestação de serviços descrita acima.

Esse procedimento se justifica pela inviabilidade de contratação de serviços financeiros em separado pelas seguintes razões/justificativas:

Bancos, operadoras de cartão e/ou fintechs tem múltiplas taxas financeiras associadas às operações de diferentes bandeiras de cartão, diversas modalidades de transações (se crédito ou débito, à vista, parcelada) e ainda pix, além de devolução de dinheiro aos usuários nos casos de estorno ou operações recusadas (“chargeback”);

Na hipótese desta contratação em separado – serviços financeiros e plataforma tecnológica de operação do estacionamento rotativo, há a fundamental obrigação de integração dos dois serviços;

Risco de aumento de custos, de vez que a necessária integração de serviços financeiros com serviço de estacionamento tem obrigatoriamente custos associados a esta integração, posto que as empresas de serviços financeiros não têm tecnologia de prestação de serviços de estacionamento, ao passo que as empresas prestadoras de serviços de estacionamento têm serviços financeiros embutidos em suas plataformas;

A contratação em separado ainda traz para a operação do novo sistema de estacionamento a gestão de dois prestadores de serviço para o mesmo contrato – serviços financeiros e de estacionamento, quando pode ter a gestão de apenas um prestador de serviço integrando ambos os aspectos.

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

• MÓDULO WEB – PORTAL DO USUÁRIO NA INTERNET

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Finalidade do módulo WEB:

Meio que tem por finalidade complementar o acesso e uso do sistema de estacionamento rotativo via WEB, que permitirá ao usuário mais uma opção de utilização do estacionamento rotativo, a partir de qualquer computador, sem necessidades de utilização via celular ou parquímetro.

Deverá permitir o controle de tempo da vaga utilizada e dos créditos adquiridos, o cadastramento de informações e veículos dos usuários, além da aquisição de créditos, dentre outros recursos e/ou controles afetos a este sistema.

Configurações mínimas:

O portal do usuário será utilizado pelo usuário através de qualquer computador ligado à rede, e terá as seguintes configurações mínimas:

- a) A comercialização dos créditos por este portal será de exclusiva responsabilidade da empresa Contratada, devendo a plataforma responsável pelas transações financeiras e/ou de comercialização estar de acordo com as normas estabelecidas pelo Banco Central e operar as transações financeiras por meio de cartão de crédito e débito;
- b) O portal do usuário deverá permitir o cadastro dos usuários, incluindo login e senha, acompanhamento de toda movimentação de estacionamento, controle de créditos e dos tempos utilizados, de tal forma que o usuário do sistema de estacionamento rotativo possa, a qualquer momento, gerar um extrato da movimentação de sua conta;
- c) O portal do usuário deverá estar integrado ao único software de gestão do sistema, além dos dispositivos de fiscalização para consulta de status de ocupação de vaga pelo veículo e fiscalização pelos Agentes da Autoridade de Trânsito;
- d) Após o cadastramento e a aquisição de créditos para posterior utilização, bastará ao usuário utilizar um computador ligado à rede, quando estacionar em uma vaga disponível, para selecionar o período de tempo desejado, abatendo de sua conta a quantidade correspondente de créditos de estacionamento ou valor pelo uso da vaga.

• LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO MANUAL

Quantidade: 12 (doze) unidades.

Finalidade dos Equipamentos de Fiscalização Manual:

Equipamento de fiscalização do estacionamento rotativo, a ser utilizado pelos Agentes da Autoridade de Trânsito em fiscalização à pé, tipo smartphone, tablet ou outro formato eletrônico, tela mínima de 4,5 pol., para IOS ou Android, 4G, câmera, homologado pela ANATEL e impressora (acoplada ou não), incluindo software de talonário eletrônico integrado homologado pela SENATRAN, que permita a leitura automática de placas estacionadas através de reconhecimento de caracteres (tipo OCR ou equivalente), de forma a monitorar e fiscalizar o status da ocupação de vagas.

• DOS SERVIÇOS

Dos serviços de treinamento e manutenções:

A Contratada deverá prover treinamento técnico e operacional para equipes de colaboradores a serem definidas pela Contratante. O treinamento deverá cobrir tanto a parte de hardware quanto de software e abordar assuntos sobre a instalação, a configuração, a operação e a manutenção de todo o sistema.

O treinamento será previamente formalizado entre as partes por meio de ordem de serviço. O local de treinamento poderá ser, a critério da Contratante, na sede do DETRU (Rua Marechal Floriano, 214, Fundos, Centro, São Bento do Sul, SC) ou outro espaço público disponível, ou em Centro de Treinamento Oficial da Contratada.

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

No caso em que o treinamento seja realizado nas instalações da Contratante, não se exime da responsabilidade a Contratada, que deverá organizar a infraestrutura física e tecnológica necessárias para o treinamento, podendo a Contratante, a seu critério, participar das providências.

Quanto à infraestrutura tecnológica e de ensino, o local deverá oferecer equipamentos com adequada configuração técnica capaz de suportar, de maneira eficaz e ininterrupta, o funcionamento da solução e demais softwares necessários, direta ou indiretamente, à transmissão dos conhecimentos, tendo em vista a satisfatória contemplação dos objetivos da capacitação, exigindo-se:

A capacitação técnica deverá estar alinhada com as disciplinas: instalação, operação e manutenção dos equipamentos e sistema, cumprindo uma carga horária máxima de 08 (oito) horas a ser definida a critério da Contratada.

Manutenção dos equipamentos em geral:

A empresa a ser Contratada deverá prestar suporte, manutenção e orientação completa aos operadores, em toda a vigência do contrato de acordo com as especificações abaixo:

a) Serviços de manutenção corretiva e preventiva dos hardwares, compreendendo parquímetros, terminais PDV, equipamentos de fiscalização manual e fiscalização móvel com câmeras, computadores e outros equipamentos utilizados para a operação do estacionamento rotativo.

Requisitos de manutenção:

Deverá ser fornecida manutenção, suporte técnico e operação assistida durante toda a vigência do contrato. Os serviços compreendem:

- a) Atendimento aos chamados de suporte técnico;
- b) Atualização de firmwares e softwares embarcados nos módulos;
- c) Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- d) Equipamentos sobressalentes para os casos de furto, vandalismo ou abalroamento que resultem na danificação dos equipamentos;
- e) Substituição de equipamentos danificados nos módulos.

Será considerada parte da operação assistida a manutenção do fornecimento da energia elétrica para operação dos equipamentos de campo, quando necessários, ficando a Contratada responsável pelas ações necessárias junto à empresa fornecedora de energia elétrica para o restabelecimento da energia, quando necessário, ressaltando-se que os parquímetros devem operar com energia própria, portanto não interligados à rede elétrica.

Os serviços de manutenção, suporte e operação assistida deverão ser prestados diretamente pela Contratada, por sua equipe localizada e operacional no município.

Quando necessário, os serviços de manutenção, suporte e operação assistida deverão ser prestados por pessoal técnico especializado do fabricante na configuração, administração, instalação e solução de problemas para os mesmos, durante todo o período de vigência da manutenção e operação assistida. A operação assistida deverá incluir todos os ajustes, regulagens, calibrações, configurações e demais intervenções necessárias ao bom funcionamento do sistema, dentro dos requisitos funcionais especificados para os subsistemas.

Os serviços deverão cobrir a permanência dos equipamentos em perfeitas condições de uso. Logo que se detecte qualquer anormalidade em seu funcionamento, o serviço deverá ser prestado no local da instalação do equipamento, de forma que não haja comprometimento de seu funcionamento durante os horários de operação do estacionamento rotativo.

Em regra, a manutenção deverá ocorrer considerando duas fases, avaliação e correção:

a) Na fase de avaliação, a Contratada identificará os fatores causadores da ineficiência do equipamento com problema, gerando documentação pertinente que deverá conter, necessariamente, a relação dos componentes a serem substituídos;

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	--

b) Na fase de correção, a Contratada efetuará de fato os reparos ou substituições necessárias.

As novas versões, releases, atualizações e correções dos softwares e firmware dos hardwares contratados deverão ser disponibilizados ao município durante a vigência do contrato e devidamente aplicados sem ônus durante o período do contrato, observando-se o seu devido equilíbrio econômico-financeiro e aplicabilidade da nova solução.

A Contratada deverá disponibilizar canais de acesso, possibilitando o contato direto com a equipe de suporte, objetivando a abertura de chamados e a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento de equipamentos, dispositivos e softwares necessários à operação.

Os prazos para a conclusão do atendimento de chamados técnicos referentes a serviços de manutenção corretiva devem considerar a necessidade de operação do estacionamento rotativo, devendo-se evitar, tanto quanto possível, a realização destes trabalhos durante os horários de cobrança e funcionamento do estacionamento rotativo.

Chamados de severidade alta, que envolvam a substituição de qualquer componente ou dispositivo (hardware), deverão ser atendidos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis após a detecção da falha e confirmação da inviabilidade de manutenção local.

Chamados de severidade média, que permitam intervenções rápidas de manutenção – reparos em até 60 (sessenta) minutos – deverão ser atendidos no prazo máximo de até 04 (quatro) horas úteis após a detecção da falha e confirmada a viabilidade de manutenção local.

No atendimento dos chamados, para efeitos de apuração do tempo gasto pela Contratada para a disponibilização da solução, serão desconsiderados os períodos em que eventualmente a Contratante estiver responsável por executar ações necessárias para a análise e solução da ocorrência.

Considerando que as soluções das ocorrências, pela sua natureza ou por condições momentâneas que impeçam a reposição de equipamentos nos prazos definidos, admite-se a adoção de solução de contorno (solução provisória), respeitados os prazos para cada severidade informada, sem prejuízo da disponibilização da solução definitiva cabível e desde que o equipamento similar seja totalmente compatível com as especificações definidas neste Termo.

Instalação dos equipamentos e softwares:

Os serviços e mão de obra deverão ser executados nos níveis mais altos de qualidade, possibilitando um perfeito acabamento, como consta neste Termo de Referência. A empresa Contratada se obriga a executar rigorosamente os serviços, obedecendo fielmente os projetos, as especificações e os documentos técnicos atinentes, bem como os padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecidos nas normas recomendadas ou aprovadas pela ABNT e, na sua falta, pelas normas usuais indicadas pela boa técnica.

A etapa de implantação será o momento da execução das atividades técnicas, ou seja, quando a empresa a ser Contratada instala os equipamentos e dispositivos do sistema de estacionamento, incluindo a infraestrutura de rede elétrica de alimentação, telecomunicações e todos os recursos técnicos necessários que foram definidos e organizados no Termo de Referência e edital.

A empresa a ser Contratada deverá instalar e configurar todos os módulos da solução ofertada dentro das premissas exigidas pela própria solução e que garantam seu perfeito funcionamento e integração. Todos os itens devem ser fornecidos instalados. Dentre as atividades de instalação, incluem-se:

- a) Instalação e transporte de estrutura de fixação dos componentes com concretagem da base no local definido pela Contratante;
- b) Instalação de equipamentos, fontes e suportes;

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	---

c) Configuração do software de gestão e do servidor. Nesta etapa, o sistema deverá ser entregue em funcionamento e operacional.

O escopo de implantação abrange uma preliminar e necessária etapa de elaboração do projeto de instalação. Neste contexto, a Contratada se obriga, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de assinatura do contrato, a apresentar estudo e projeto executivo para implantação do estacionamento em São Bento do Sul/SC, sujeito à aprovação pelo DETRU, com identificação e distribuição nas vias das 640 (seiscentos e quarenta) vagas de estacionamento rotativo a ser implantado, locais de instalação dos parquímetros e correspondente sinalização horizontal e vertical atinentes ao estacionamento rotativo público, necessária à operação desta etapa.

Para cada pedido de expansão do sistema, faz-se necessário, pela Contratada, a apresentação de estudo e projeto executivo de implantação acima, devendo-se observar que toda a sinalização do estacionamento rotativo a ser executada, horizontal e vertical, é de responsabilidade da Contratante.

Aprovado o Projeto Executivo de Implantação, tem início o efetivo trabalho de instalação e implantação, com:

- a) Instalação de equipamentos, solução de comunicação de dados, servidor, softwares, unidades de fiscalização, pontos de venda, centrais de atendimento ao usuário e de gestão da Contratada, demais materiais e equipamentos descritos no Termo de Referência;
- b) Fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para complementar a solução. Todos os equipamentos fornecidos devem ser compatíveis e integráveis com as soluções existentes;
- c) Instalação e a execução de todas as interligações, tais como alimentação de energia, comunicação e vídeo (se houver) entre os equipamentos a serem instalados, bem como aterramento de todos os equipamentos, conforme requerido pelo fabricante.

Dos serviços de configuração e testes:

Finalizada a instalação, executam-se os testes de aceitação em campo dos equipamentos ofertados, na presença de integrantes da equipe técnica nomeada.

Os testes de aceitação em campo têm por finalidade aferir a montagem, características operacionais de desempenho e qualidade da solução implementada e se constituirão dos seguintes itens:

a) Testes mecânicos:

- Inspeção visual;
- Fixação e rigidez dos equipamentos, materiais e acessórios;
- Disposição dos equipamentos, materiais e acessórios no console;
- Verificação do encaminhamento e identificação do cabeamento (elétrico, coaxial e ótico), amarração, etc.;
- Verificações das terminações dos conectores coaxiais e óticos;
- Identificação dos equipamentos, acessórios e materiais.

b) Testes elétricos:

- Continuidade dos cabos e fios de interligação;
- Verificação da tensão de alimentação e aterramento dos equipamentos.

c) Testes operacionais e do sistema:

- Verificação das indicações luminosas dos equipamentos e teclas de testes;
- Verificação da funcionalidade da programação do sistema.

• **SINALIZAÇÃO E CENTRAL DE ATENDIMENTO**

O sistema de estacionamento rotativo contará com sinalização específica e contempla os serviços de sinalização das vagas atinentes ao estacionamento rotativo – horizontal e vertical, além de respeito às Resoluções 965/2022 e 1012/2024 do CONTRAN -, o

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

percentual de 5% de vagas destinadas a idosos e de 2% das vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais.

A sinalização regulamentadora deve estar corretamente posicionada, ser de fácil leitura e entendimento, estar sempre limpas e conservadas e especialmente atendendo aos requisitos de segurança (altura de posicionamento de placa), no que tange o trânsito de pedestres.

Serão utilizadas placas de sinalização de regulamentação, em quantidade prevista no projeto de sinalização a ser elaborado pela empresa Contratada e provedora da solução tecnológica, distribuídas ao longo das vias que abrangem o sistema de estacionamento rotativo, bem como entre placas quando a distância entre elas ultrapassar a 60 (sessenta) metros. As placas serão posicionadas nas calçadas, próximas ao meio fio.

Entende-se como sinalização horizontal pertinente ao contrato todas as necessárias, referentes ao estacionamento rotativo e que estão dentro dos setores onde o serviço é explorado, como, por exemplo: espaços destinados a pessoas portadoras de deficiência, carga e descarga e idosos.

As placas relativas à regulamentação do sistema de estacionamento rotativo seguirão layout padrão adotado pelo Município ou sugerido pelo estudo e projeto executivo para implantação do estacionamento em São Bento do Sul.

A depender do zoneamento proposto, a respectiva proposição de modelos de placas de estacionamento segue esta linha:

- **Especificação da Sinalização Vertical:**

As placas de regulamentação deverão ser confeccionadas em chapa de material anticorrosivo, com espessura mínima de 1,25 mm, nas dimensões de 0,50 m (largura) x 0,70 m (altura), com furação adequada à fixação, com os lados lixados e cantos arredondados. Com face posterior pintada na cor preto fosco e a face principal com aplicação do fundo, símbolos, letras e tarjas em película refletiva, resistente às intempéries do tempo.

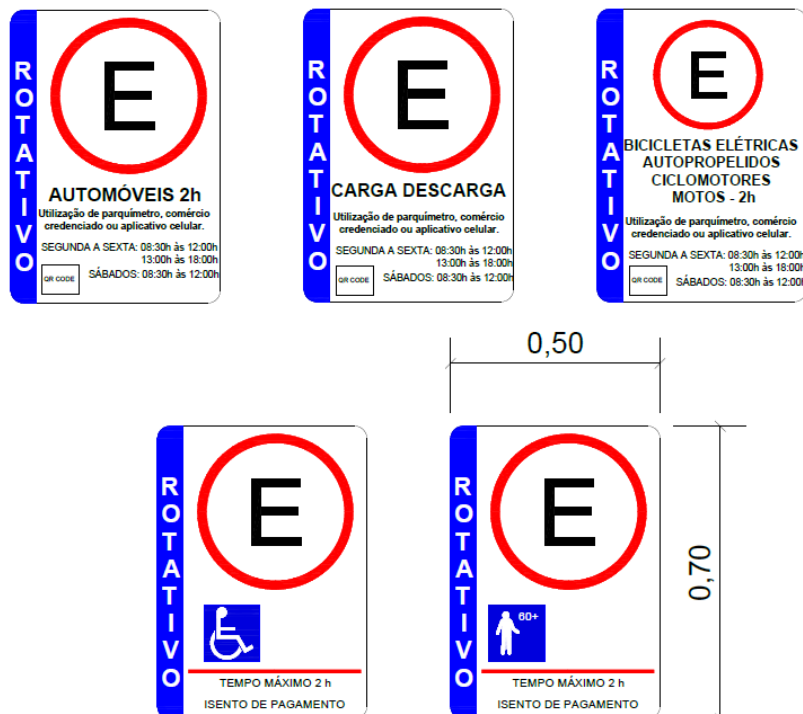
Postes de sustentação confeccionados em aço galvanizado com tratamento anticorrosivo, com diâmetro externo mínimo de 2" (duas polegadas) e espessura mínima de 2,77 mm, o início da placa deve ter altura mínima do solo de 2 (dois) metros.

Placas com "QRCode":

Deverá ser inserido nas placas de sinalização viária, distribuídas na área de estacionamento rotativo, adesivos com código tipo "QRCode", que direcionem o usuário para instalar o aplicativo conforme a loja do equipamento, seja Android ou IOS.

Segue exemplo de placas para o estacionamento:

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	---



Instalação e Manutenção da Sinalização:

Como referência para os serviços de instalação e manutenção de sinalização vertical, a cargo da Contratada, ficam estabelecidos os seguintes quantitativos: serviços de implantação e manutenção de sinalização vertical – (1) placas de sinalização (160 unidades), chapa de material anticorrosivo, espessura mínima de 1,25 mm, 0,50 m (largura) x 0,70 m (altura), cantos arredondados, face posterior pintada na cor preto fosco, face principal com aplicação do fundo, símbolos, letras e tarjas em película refletiva), (2) 160 postes de sustentação da sinalização vertical em aço galvanizado, tratamento anticorrosivo, com diâmetro externo mínimo de 2" (duas polegadas) e espessura mínima de 2,77 mm, início da placa com altura mínima do solo de 2 m (dois metros).

Como referência para os serviços de recomposição e manutenção de sinalização horizontal, a cargo da Contratada, pintura de 832 m² de vagas (opção "B", "C" e "E" do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, volume IV. Dimensões consideradas: largura da linha: 12 cm; largura efetiva da vaga: 2,20 metros; comprimento mínimo de 5,50 m; delimitador da vaga: 40 cm.

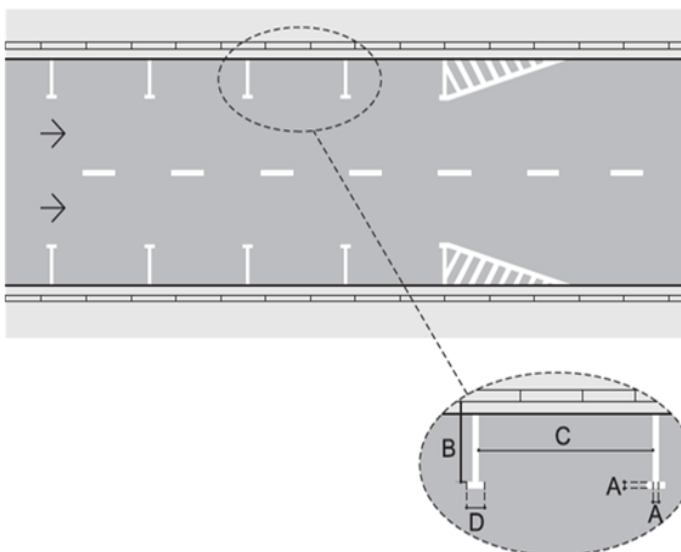
Especificação da Sinalização Horizontal:

A sinalização horizontal será executada com material específico, sendo que a qualidade mínima aceitável será com aplicação de tinta à base de resina acrílica, específica para sinalização viária, com secagem rápida, formando película de espessura mínima de 0,5 mm, com alta resistência ao atrito, aderência e durabilidade mínima de 12 (doze) meses.

Segundo o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Resolução nº 236, algumas dimensões devem ser respeitadas.

Reprodução – Manual de Sinalização Horizontal:

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	---



Dimensões:

- Largura da Linha – 12 cm.
- Largura efetiva da vaga – 2,20 m.
- Comprimento da vaga – variável – 5,5 m.
- Delimitador da vaga – 40 cm.

<https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/>

Sinalização dos Postos de Venda – PDV:

Os usuários deverão ser informados dos pontos de vendas, dos meios de utilização, através da sinalização vertical do sistema de estacionamento rotativo.

Os pontos de venda credenciados deverão ser sinalizados pela empresa Contratada de forma clara, facilitando a sua visualização e identificação pelos usuários. Cabe à Contratada a elaboração de proposta de identidade visual dos pontos de venda credenciados, além de arcar com o custo de produção e instalação desta identificação nestes locais.

Identidade Visual:

A identidade visual deverá ser feita em dois formatos, considerando 100 (cem) unidades cada:

- Formato de 210 mm de largura e 287 mm de altura, em adesivo aplicado sobre suporte de plástico em ABS (acrilonitrila butadieno estireno) ou acrílico de 2 mm de espessura mínima;
- Formato de 210 mm de largura e 297 mm de altura, em película adesiva aplicado sobre vidro.

• CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO

A Contratada deverá disponibilizar uma sala de atendimento ao público, devidamente identificada, equipada e em local de fácil acesso na área de abrangência do estacionamento rotativo.

O local deverá contar com atendimento durante o horário de funcionamento do serviço, para prestar informações, receber solicitações, reclamações, bem como realizar demais atendimentos pertinentes.

O local deverá ser equipado com mobiliário de escritório, computador e impressoras, dimensionado conforme a demanda de atendimento do município, com infraestrutura de conectividade, acessibilidade conforme legislação vigente e fácil acesso ao usuário.

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

Área mínima de 30 m², horário de funcionamento compatível com o estacionamento rotativo (mobiliário de escritório, computador e impressoras) para auxílio e atendimento ao usuário.

• **DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS**

Generalidades:

O período de estacionamento e seu fracionamento mínimo será sempre estabelecido em Decreto ou por Lei Municipal, devendo toda a tecnologia locada adequar-se às condições de cobrança estabelecidas pela legislação municipal. O tempo máximo permitido atualmente para utilização regular de uma mesma vaga do estacionamento rotativo é de 02 (duas) horas.

A empresa Contratada e sua tecnologia deve se ajustar às regras de uso determinadas pelo município, sempre que necessário ou eventual modificação for implementada, observando-se que a manutenção do equilíbrio econômico do contrato não seja alterada, ou seja, desde que as alterações propostas não alterem ou inviabilizem o uso da tecnologia contratada.

Aquisição de créditos virtuais:

Serão diversas as formas de aquisição de créditos para utilização no sistema de estacionamento rotativo. O usuário poderá realizar carga e recarga de créditos através de, no mínimo, o aplicativo móvel pessoal e pessoa jurídica (app's); portal de internet para usuários (web); através dos pontos de venda credenciados; e ainda através dos parquímetros de autoatendimento. As plataformas deverão efetivar a aquisição, carga e recarga de créditos após a inserção de dados pessoais e forma de pagamento, sendo esta última de livre escolha do usuário, cartão de crédito, cartão de débito e pix.

Quando efetuada a compra, carga e/ou recarga de créditos, a Contratada deverá emitir recibo contendo as seguintes informações:

- Identificação de quem realizou a venda, data e horário da compra, CPF cadastrado, saldo remanescente da conta e informações para atendimento às dúvidas: telefone e endereço;
- O usuário poderá ainda receber informação que em sua conta foi creditado determinado valor através de "push" para aqueles que já baixaram o aplicativo mobile, além de e-mail para usuários que possuam endereço eletrônico cadastrado;
- O sistema deverá alertar aos usuários cadastrados quando seus créditos estiverem se esgotando;
- As transações devem possuir recursos de criptografia nos serviços de processamento de pagamentos, por meio do Website da Contratada, oferecendo proteção confiável contra acesso não autorizado e segurança nas operações de pagamento dos serviços de estacionamento rotativo;
- O serviço de processamento de pagamento deve incluir autenticação digital apresentando pelo menos um certificado de segurança digital SSL.

Utilização de créditos virtuais:

Para clientes cadastrados no sistema:

A Contratada deverá proporcionar ao usuário que estacionar seu veículo a ativação de seu estacionamento através dos parquímetros, PDV's, aplicativo móvel (app) ou portal de internet (web) e seguir as instruções do respectivo meio pelo qual deseja estacionar.

Utilização de créditos para clientes não cadastrados no sistema:

A Contratada deverá proporcionar ao usuário não cadastrado meios para o estacionamento regular, seja através de um parquímetro ou PDV, bastando que seja informado o tempo de estacionamento desejado e a placa do veículo estacionado e para o qual se deseja ativar o estacionamento, mediante o pagamento da tarifa correspondente.

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

Toda ativação do estacionamento deve ser eletrônica e imediata, não necessitando que o usuário retorne ao veículo para posicionar qualquer documento, tíquete ou comprovante em seu interior.

Utilização de créditos de estacionamento através de aplicativos:

A empresa Contratada deverá disponibilizar aplicativo nas lojas virtuais da Apple “App Store”, da Google “Google Play Store”, para ser adquirido pelo usuário sem custo algum. Os aplicativos deverão ter no mínimo as funcionalidades:

- Identificação do usuário, sendo solicitado o usuário e a senha para entrada ao menu principal da aplicação;
- Validação do usuário e senha com as informações fornecidas no cadastro feito pelo usuário no sítio da Internet;
- Caso o usuário não seja cadastrado no sistema, o aplicativo deverá disponibilizar item para o cadastro, solicitando todas as informações constantes cadastrais;
- Opção para que seja ativado tempo de estacionamento, conforme estabelecido em decreto municipal. Após a confirmação do tempo, vaga (opcional), placa e a validação pelo aplicativo, deverá ser informado ao usuário o horário final do estacionamento;
- Exibir o tempo para o término do estacionamento de forma decrescente;
- Emitir alarme de final de estacionamento conforme tempo configurado no sistema;
- Opção de compra de crédito e estacionamento conforme especificado;
- Opção para consultar o seu extrato, contendo toda a movimentação financeira gerada pelo uso do sistema;
- Opção para consultar o seu extrato, contendo toda a movimentação financeira gerada pelo uso do sistema;
- Opção para consulta em mapa georreferenciado onde estão os pontos de vendas mais próximos.

Acesso e uso do estacionamento através de novas tecnologias – opcional:

Este processo incentiva o uso de novas tecnologias para que os usuários do estacionamento tenham ainda mais opções para acessar e usar o sistema de estacionamento. Oferece a possibilidade de uso de novas tecnologias pela Contratada, tais como uso através das plataformas “SMS e Whatsapp e QRCode”, sempre e necessariamente integradas às tecnologias de gestão e fiscalização descritas neste Termo.

Tarifas e horário de funcionamento:

O estabelecimento de valores das tarifas de estacionamento e horário de funcionamento do sistema de estacionamento rotativo serão sempre prerrogativa do município, atendendo às disposições legais – decreto de regulamentação ou lei municipal.

Cabe à Contratada e sua tecnologia adequar-se à legislação local e vigente para cobrança e estabelecimento de tempos de estacionamento, bem como dias e horários de operação, não se descartando sazonalidades (ajustes a calendários festivos, por exemplo).

Cumprando estabelecer que, no modelo de contratação deste instrumento, o valor da tarifa não deve impactar a formação de preços do prestador de serviço ou a remuneração pelo seu investimento na execução contratual.

Atividades complementares:

Integram o objeto deste certame, como atividades complementares, os serviços pertinentes especializados pela Contratada, tais como:

- a) Instalação, implantação e configuração dos parquímetros;
- b) Hospedagem do sistema e manutenção dos dados da operação em servidores da Contratada, em datacenter;

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	---

c) Alterações legais, corretivas e evolutivas;
d) Treinamento de equipe da Contratante e manutenção de atualizações;
e) Implantação de 01 (uma) Central de Monitoramento, de modo a possibilitar a impressão de relatórios de auditorias e acompanhamento das operações mensais;
f) A Contratada será ainda responsável pela transferência e gestão de conhecimento de operação do sistema do estacionamento rotativo para os servidores do DETRU.
Faz parte integrante deste objeto todos os insumos e materiais a serem utilizados, equipadas, ferramentas, utensílios e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impor ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do DETRU.

• **AUDITORIA E GERENCIAMENTOS**

A qualquer tempo, a Contratante deverá ter a possibilidade de conferir e auditar os serviços contratados, acessando os registros das transações operacionais e os pontos de controle e verificação, bem como todos os registros e controles administrativos e financeiros referentes aos serviços objeto desta contratação, devendo a Contratada possuir um sistema capaz de possibilitar esta auditoria, rastreando todos os eventos pertinentes às coletas e movimentação de arrecadação ocorridas diariamente. Em caso de haver necessidade de maiores esclarecimentos sobre as operações e controles administrativos e financeiros realizados pela Contratada, a Contratante solicitará a contratação de empresa para executar as atividades de auditoria independente.

• **TEMPOS DE RESPOSTA DE CHAMADOS**

Estabelece as condições gerais relativas aos “Tempos de Resposta de Chamados”, também tecnicamente conhecidos como “SLA – *Service Level Agreement*”.

Todo serviço de manutenção, substituição de componentes ou equipamento que requeira uma abertura de chamado, deverá receber um número único de identificação e deverá registrar ao menos as seguintes informações:

- Data e hora da abertura do chamado;
- Responsável pelo chamado;
- Descrição do problema;
- Histórico de atendimento;
- Descrição do problema;
- Histórico de atendimento;
- Descrição da resolução;
- Data e hora do encerramento;
- Responsável pelo encerramento.

Os chamados serão, em sua abertura, classificados pela Contratada em níveis de severidade, que determinarão o grau de prioridade e os padrões exigidos para seu atendimento e solução.

Os níveis de severidade são descritos a seguir:

- a) Severidade 1 Alta: Chamados para solucionar problema que cause impacto significativa, tais como: interrupção total ou parcial de softwares ou equipamentos da solução e serviço; impacto no desempenho e na qualidade dos serviços; interrupção continuada ou interrupções constantes, de forma que o funcionamento fique com capacidade fortemente reduzida; ou caso os serviços sejam executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas ou imperfeições, decorrentes de problemas originários da Contratada;
- b) Severidade 1 Alta: Chamados para solucionar problema que cause impacto significativo, tais como: interrupção total ou parcial de softwares e equipamentos da solução e serviço; impacto no desempenho e na qualidade dos serviços; interrupção continuada ou interrupções constantes, de forma que o funcionamento fique com capacidade fortemente

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	---

reduzida; ou caso os serviços sejam executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas ou imperfeições, decorrentes de problemas originários da Contratante;

c) Severidade 2 Média: Chamados para solucionar problema que cause impacto médio, tais como: serviços e sistemas em produção em situações não críticas de funcionalidade ou os serviços que sofreram algum tipo de embaraço, bloqueio, paralisação ou dificuldade decorrente de acidente, vandalismo, furtos ou quaisquer eventos da natureza, degradação natural ou ações praticadas por terceiros, responsabilidade da Contratada;

d) Severidade 2 Média: Chamados para solucionar problema que cause impacto médio, tais como: serviços e sistemas em produção em situações não críticas de funcionalidade ou os serviços que sofreram algum tipo de embaraço, bloqueio, paralisação ou dificuldade decorrente de acidente, vandalismo, furtos ou quaisquer eventos da natureza, degradação natural ou ações praticadas por terceiros, responsabilidade da Contratante ou de terceiros;

e) Severidade 3 Baixa: Chamados para tratar questões gerais sobre utilização, recomendações para aprimoramentos futuros ou modificações de produtos. Não estão relacionadas a nenhum impacto na qualidade, desempenho ou funcionalidade do produto. Dúvida relativa à operação ou configuração, ou, ainda, erros em ambiente de homologação e pedidos de documentação.

Os prazos para a conclusão do atendimento dos chamados técnicos referentes aos ambientes e softwares da solução serão os seguintes:

a) Chamados de Severidade 1 Alta: Deverão ser atendidos no prazo máximo de até 12 (doze) horas úteis no primeiro momento, após abertura, e no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas corridas para solução final, após o primeiro momento;

b) Chamados de Severidade 2 Média: Deverão ser atendidos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis no primeiro momento, após abertura, e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas para solução final, após o primeiro momento;

c) Chamados de Severidade 3 Baixa: Deverão ser acordados entre as partes prazo para atendimento quando envolver programação, softwares e afins, prevendo-se idealmente solução no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis no primeiro momento, após abertura, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para solução final, após o primeiro momento.

No atendimento dos chamados, para efeitos de apuração do tempo gasto pela Contratada para a disponibilização da solução, serão desconsiderados os períodos e ações necessárias para a análise e solução da ocorrência.

Considerando que as soluções das ocorrências, pela sua natureza ou por condições momentâneas que impeçam a reposição de equipamentos nos prazos definidos, admite-se a adoção de solução de contorno ou provisória, respeitados os prazos para cada severidade informada, sem prejuízo da disponibilização da solução definitiva cabível e desde que o equipamento similar seja totalmente compatível com as especificações definidas neste Termo de Referência.

Em caso de impossibilidade da disponibilização de solução de contorno ou definitiva das ocorrências, dentro dos prazos estabelecidos, a Contratada deverá, ainda dentro destes prazos, emitir um parecer com previsão de novo prazo, contendo o histórico de maior abrangência possível das atividades desenvolvidas desde a abertura do respectivo chamado.

• **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação demanda os seguintes requisitos:

Devem ser implementadas medidas de segurança para proteger o sistema contra acesso não autorizado, “*hacking*” ou violações de dados, utilizando técnicas como criptografia para proteger os dados armazenados.

O sistema deve ter níveis de acesso baseados em funções e responsabilidades específicas, com o objetivo de controlar rigorosamente quem tem acesso ao sistema.

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	--

As integrações com outros sistemas deverão ser realizadas sem ônus para o Contratante.

Requisitos da capacitação: Será necessário treinamento à equipe do DETRU que atuará com a solução. O treinamento ao pessoal do DETRU contempla as áreas de fiscalização/Agentes da Autoridade de Trânsito e pessoal de suporte, englobando as seguintes disciplinas: instalação, operação e manutenção dos equipamentos e sistemas, cumprindo uma carga horária máxima de 40 (quarenta) horas a ser definida a critério da Contratada. O treinamento deverá ser compatível com a necessidade de capacitação, para até 20 (vinte) servidores, o qual deverá abordar toda a operação técnica da solução implantada.

O treinamento será aplicado a todo pessoal indicado pelo município e deverá ser ministrado em língua portuguesa.

O treinamento deverá ser ministrado por profissional habilitado.

Os custos para realização de todos os serviços de treinamento deverão estar inclusos na proposta de preços, incluindo-se material diverso, apostilas, softwares, providenciados e fornecidos pela Contratada.

Requisitos legais: O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME 94/2022, à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de manutenção: Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas e preventivas pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades. Soluções adaptativas e evolutivas respeitarão o equilíbrio financeiro do contrato para sua implementação.

Requisitos de segurança e privacidade: A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados a seguir:

Todos os dados transmitidos e armazenados devem ser criptografados ou transmitidos com segurança.

Acesso ao sistema e aos dados deve ser restrito ao pessoal autorizado. Sistemas de autenticação multifatorial são recomendados para aumentar a segurança.

Manter registros detalhados de quem acessou o sistema, quando e para que fim, possibilitando auditorias de segurança.

Implementar firewalls e sistemas de detecção de intrusão para proteger contra ataques cibernéticos.

Ter sistemas de backup para evitar perda de dados em caso de falhas técnicas.

Seguir as regulamentações estabelecidas na Lei 13.709/2018 (LGPD).

Coletar e armazenar apenas o mínimo de dados necessários para o funcionamento do sistema. Dados que não são mais necessários devem ser excluídos de forma segura.

Sempre que possível, utilizar técnicas de anonimização ou “pseudonimização” para proteger a identidade dos indivíduos nos dados coletados.

Realizar avaliações de riscos periódicas para identificar e corrigir vulnerabilidades no sistema.

Implementar processos de melhoria contínua para manter a segurança e a privacidade atualizadas com as melhores práticas do setor.

O Contratado e seus profissionais deverão observar integralmente os requisitos de segurança da informação e privacidade descritos a seguir:

Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do órgão Contratante que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, respeitando todos os critérios

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	---

estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização.

Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados realizados por meio do objeto desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo.

A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na execução do objeto ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

Manter sigilo de todas as informações a que tiverem acesso, inclusive após o término da vigência contratual ou eventual rescisão.

Considerando as características das soluções a serem contratadas, existem requisitos de segurança aplicáveis de forma ampla, como normas, guia de boas práticas que devem ser observadas na contratação e implementação da Solução de TIC, tais como possam ter conformidade à Lei 13.709/2018 (LGPD).

No que couber, o “Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade” deverá ser observado. Guia disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca/ppsi/guia_requisitos_obrigacoes.pdf>.

Acessibilidade universal: O projeto e execução da solução pretendida nesta licitação deve garantir que as instalações e uso de equipamentos sejam acessíveis a todas as pessoas, promovendo a inclusão social.

Monitoramento e avaliação: O projeto e execução da solução pretendida nesta licitação deve estabelecer mecanismos de monitoramento para avaliar o desempenho ambiental e social ao longo do tempo, permitindo ajustes e melhorias contínuas.

Indicação de marcas e modelos: A marca, modelo e fabricante de todos os equipamentos, sistemas e softwares serão de livre escolha da Contratada, mas deverão conter, no mínimo, as especificações contidas neste Termo de Referência, sendo, ainda, obrigatório a apresentação de catálogos e documentos técnicos de toda a solução apresentada pela licitante, juntamente com o restante da documentação exigida.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço: Não será vedada nenhuma marca, desde que o produto atenda a todas as especificações contidas na descrição do objeto. Quaisquer referências à marca e modelo no Termo de Referência são meramente referenciais e não constituem determinação ou opção por um modelo específico. Devem ser consideradas apenas as funções e especificações técnicas relativas ao seu uso ou operação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, à exceção das campanhas de divulgação e adequação e implantação da sinalização.

CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

8.1 A **CONTRATADA** deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

8.2 Para a execução eficiente dos serviços, a **CONTRATADA** somente deverá empregar

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	--

pessoal competente e qualificado.

8.3 O CONTRATANTE fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pela **CONTRATADA**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, conforme previsto no Termo de Referência.

9.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízos das sanções cabíveis, caso se conste que a Contratada:

9.2.1 Deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas, ou:

9.2.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

9.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9.4 Do recebimento:

9.4.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias pelo fiscal de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências dispostas no contrato.

9.4.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.4.3 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

9.4.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado da avaliação da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.4.5 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.4.6 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

9.4.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

9.4.8 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis, quando for o caso.

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	---

9.4.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4.10 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.4.11 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.4.11.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

9.4.11.2 Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

9.4.11.3 Comunicar a empresa para que emita a nota fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

9.4.11.4 Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

9.4.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.4.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

9.4.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.5 Liquidação:

9.5.1 Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.5.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato, período respectivo de execução do contrato, valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

9.5.4 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.6 Prazo de pagamento:

9.6.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	---

9.6.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos a Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro equivalente que lhe venha substituir.

9.7 Forma de pagamento e repasses:

9.7.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

9.7.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.7.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.8 Medição e pagamento dos serviços:

9.8.1 Todos os serviços serão medidos conforme execução mensal, nas quantidades executadas e pagos de acordo com seu valor unitário multiplicado pela quantidade fornecida e pelo período atendido. Neste contexto, estabelece-se um Índice de disponibilidade mínima de 90% (noventa por cento) para todos os equipamentos, softwares e sistemas disponibilizados pela Contratada, devendo esta, através de seu software de gestão, indicar ferramentas de aferição deste índice para a Contratante.

9.8.2 Portanto, considerando o índice de disponibilidade mínima de 90% (noventa por cento), o funcionamento médio do estacionamento durante 23 dias, dez horas por dia (230 horas mensais), a disponibilidade plena resulta Índice de Funcionamento – IF=9,0, sendo, portanto, pago 100% da operação, equipamentos e serviços licitados.

9.8.3 Por outro lado, caso o equipamento, software ou sistema seja operado abaixo de 60% (sessenta por cento) do tempo no mês contabilizado (IF abaixo de 0,6), por exemplo, o município remunera sua operação com 40% de desconto sobre a nota fiscal de serviços apresentada pela Contratada.

9.8.4 A tabela abaixo demonstra as condições de pagamento de acordo com índice de funcionamento (índice de disponibilidade) de cada equipamento:

	% Obtida no Indicador de Qualidade – Índice de Funcionamento (IF)	% Desconto
Mecanismo de Cálculo	≥90%	Sem desconto
	80%≤If≤90%	10% de desconto do valor da nota fiscal
	60%≤If≤80%	20% de desconto do valor da nota fiscal

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	---

	If<60%	40% de desconto no valor da nota fiscal
--	--------	---

9.8.5 A composição de preços que embasará a medição e pagamento dos serviços contempla: (1) preços relativos à locação de equipamentos e sistema de natureza continuada (execução ao longo do contrato); (2) preços de serviços e suporte de natureza continuada (execução) ao longo do contrato), e (3) preços relativos a serviços de execução e parcela única (execução e pagamento em uma única etapa).

9.8.5.1 Considerando que os créditos relativos ao estacionamento são adquiridos pelos usuários interessados em utilizar o estacionamento rotativo na cidade e que, neste contexto, eles acessam a plataforma contratada e realizam a compra destes créditos por qualquer das modalidades de compra disponíveis, escolhendo entre (1) cadastrar-se na plataforma e ter uma carteira digital no aplicativo adquirindo créditos de estacionamento pagando por meio de cartões de créditos, débitos ou pix; ou (2) comprar o crédito de estacionamento sem cadastro na plataforma, usando os parquímetros e pagando pelos créditos de estacionamento através do uso inclusive de moedas, além dos meios digitais.

9.8.5.2 No primeiro caso, o crédito adquirido pertence ao usuário e está custodiado na plataforma contratada. O valor correspondente aos créditos não pertence nem a plataforma contratada e nem ao Município. Apenas no momento em que esse usuário escolhe gastar seus créditos na cidade de São Bento do Sul, utilizando o estacionamento rotativo de São Bento do Sul, o valor correspondente a esse(s) estacionamento(s) passa a ser do Município – o usuário da plataforma está pagando por um serviço público na cidade de São Bento do Sul e este valor será repassado ao Município de São Bento do Sul contratualmente.

9.8.5.3 Para os casos de compra de créditos diretamente no parquímetro com moedas, em operações de estacionamento na cidade de São Bento do Sul, este valor pertence ao Município e também será repassado ao Município de São Bento do Sul mensal e contratualmente.

9.8.5.4 Portanto, compõe receita municipal toda e qualquer operação de estacionamento feito na cidade, a partir de valor gasto pelo usuário quando este realiza uma operação de estacionamento.

9.8.6. Considerando as múltiplas operações digitais de compra de créditos através de cartões de crédito, débito e pix, bem como diversas operadoras de cartões no mercado, diversos períodos associados às transferências de valores das operadoras de cartões de créditos, conforme o tipo de transação feita, os repasses da empresa Contratada deverão ser feitos em conta indicada pelo Município, mensalmente, até o quinto dia útil seguinte ao mês de apuração da receita, incluindo todas as transações realizadas entre o primeiro e o trigésimo dia útil do mês de apuração da receita, independentemente do prazo em que as transferências de valores pelas operadoras e cartão de crédito sejam feitas à Contratada e sem que seja aplicada nenhuma taxa de antecipação ao Município.

9.9 A CONTRATADA somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho, que será realizado após o retorno deste Contrato assinado ao Departamento de Compras do Município de São Bento do Sul.

9.10 A CONTRATADA emitirá nota fiscal e enviará ao CONTRATANTE, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

9.10.1 O recebimento definitivo se dará mediante nota fiscal, devidamente atestada (datada e assinada) pelo fiscal de contrato e autoridade competente.

9.11 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

9.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos a Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.14 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.15 Previamente à emissão de nota de empenho e o pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16 Sendo constatado vícios na execução dos serviços ou a inexecução parcial do contrato, o Gestor do Contrato emitirá à CONTRATADA uma notificação requerendo a regularização das irregularidades conforme disposto no Decreto Municipal Nº 2281/2023, sob pena das sanções previstas no artigo 156 da Lei Nº 14133/2021, caso a irregularidade não seja sanada no prazo estipulado em notificação, ou apresentada defesa escrita no mesmo prazo estabelecido.

9.17 Constatando-se, situação de irregularidade da Contratada, o Gestor do Contrato emitirá uma notificação requerendo a regularização das irregularidades conforme disposto no Decreto Municipal Nº 2281/2023, sob pena das sanções previstas no artigo 156 da Lei Nº 14133/2021, caso a irregularidade não seja sanada no prazo estipulado em notificação, ou apresentada defesa escrita no mesmo prazo estabelecido.

9.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.19 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

9.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

aplicável.

9.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.21 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.22 Tratando-se de Convênios, Contratos de Repasse, Plano de Trabalho, Termos de Compromisso provenientes de Emendas Parlamentares ou não celebrados com recursos de entes federados, os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, não gerando para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso o CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

9.23 A CONTRATADA fica obrigada a emitir **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** quando da entrega do material ou da conclusão da prestação do serviço, para a Secretaria de Planejamento e Urbanismo e encaminhar o arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica para o endereço eletrônico: contabil_notafiscaleletronica@saobentodosul.sc.gov.br

9.24 Para fornecedores do Município de São Bento do Sul - SC a partir de 01 de janeiro de 2021 a Nota fiscal Eletrônica se torna obrigatória, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 976 de 26 de janeiro de 2012, Lei Municipal nº 4143 de 13 de setembro de 2019, parágrafo 2º (altera a Lei nº 2909 de 08 de novembro de 2011).

9.25 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de São Bento do Sul, CNPJ: 86.051.398/0001-00.

9.26 A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

9.27 Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

9.28 Conforme Decreto Municipal Nº 2200/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

9.29 Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

9.30 Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	--

9.31 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC."

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o índice IPCA de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 001/2021. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerada a data de **01 de setembro de 2026**, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

10.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.1.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

10.2 A **repactuação de preços** (voltada para serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra) também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

10.3 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação da CONTRATADA ou do CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

10.4 O pedido realizado pela CONTRATADA para revisão de preços será pela fiscalização e gestão do contrato, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

10.5 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

10.6 A execução do objeto ou a extinção do Contrato, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

10.7 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência do Contrato, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

10.8 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deverá promover a complementação da garantia, no prazo de 5 dias corridos.

10.9 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo IV do Edital de Pregão Eletrônico nº 144/2026 "Informações Necessárias para a Contratação".

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	--

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 11.1.1** Emitir a nota de empenho quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos;
- 11.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.4** Comunicar ao preposto da Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;
- 11.1.5** Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização conforme memorando de designação de fiscal de contrato;
- 11.1.6** Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato;
- 11.1.7** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- 11.1.8** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.1.9** Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
- 11.1.10** Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;
- 11.1.11** Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 11.1.12** Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 11.1.13** O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações dos fornecedores, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 12.1.1** Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

12.12 Assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

12.1.3 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.1.4 Atender rigorosamente as cláusulas contratuais;

12.1.5 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto;

12.1.6 Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.7 Manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.1.8 Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;

12.1.9 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

12.1.10 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.1.11 Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;

12.1.12 Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;

12.1.13 Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução dos serviços do objeto;

12.1.14 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Contratante e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Contratante de todas as reclamações que possam surgir;

12.1.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.16 Substituir, reparar, corrigir, ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato o serviço com avarias ou defeitos quando se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

12.1.17 Garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

12.1.18 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital, no prazo determinado;

12.1.19 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

12.1.20 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;

12.1.21 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;

12.1.22 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço em partes ou no todo, com a devida comprovação;

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	---

12.1.23 Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

12.1.24 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

12.1.25 Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

12.1.26 Preservar o passeio público, as tubulações de concessionárias ou quaisquer outras interferências, com reparação de eventuais danos, ocasionados direta ou indiretamente, através do fornecimento de materiais e mão de obra habilitada para a execução dos trabalhos, sem ônus para a Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante ou a contratada, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

14.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida;

14.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	---

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5 A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

14.6 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4 e 14.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.7 Para as infrações previstas nos itens 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8, 14.1.9 e 14.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.7.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.7.2 Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8 É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

14.9 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.10 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.11.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilí-

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	--

citadas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.12 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

14.12.1 Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei nº 14.133/21;

14.12.2 Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14.12.3 Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.13 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

15.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3 Indenizações e multas.

15.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.4 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, “c”, da Lei nº 14.133/2021).

15.5 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

008.002.2090.3.3.3.90.40.06.00.00.00.00.00 175270060156 – Gestão do Departamento de Trânsito de São Bento do Sul

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	---

008.002.2090.3.3.3.90.39.05.00.00.00.00.00 175270060156 – Gestão do Departamento de Trânsito de São Bento do Sul

008.002.2090.3.3.3.90.39.12.00.00.00.00.00 175270060156 – Gestão do Departamento de Trânsito de São Bento do Sul

008.002.2090.3.3.3.90.39.17.00.00.00.00.00 175270060156 – Gestão do Departamento de Trânsito de São Bento do Sul

008.002.2090.3.3.3.90.39.48.00.00.00.00.00 175270060156 – Gestão do Departamento de Trânsito de São Bento do Sul

008.002.2090.3.3.3.90.39.69.00.00.00.00.00 175270060156 – Gestão do Departamento de Trânsito de São Bento do Sul

008.002.2090.3.3.3.90.30.44.00.00.00.00.00 175270060156 – Gestão do Departamento de Trânsito de São Bento do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

17.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Dirceu Alves de Lima, matrícula nº 39778, ou pela sua substituta Servidora Luana Mass Guedes, matrícula nº 46715, lotados na Secretaria de Planejamento e Urbanismo, designados como **Fiscal de Contrato**, e pela Servidora Rosemare Augustin, matrícula nº 19090, ou pela sua substituta Servidora Deize Camila de Oliveira da Silva, matrícula nº 44575, lotados na Secretaria de Planejamento e Urbanismo, designados como **Gestor de Contrato**, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2285/2023, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

18.2.1 Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

18.2.2 Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/21;

18.3 As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca de São Bento do Sul – SC.



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência do Município de São Bento do Sul – SC e demais termos e condições previstas no Capítulo IX Da Publicidade da Lei Municipal nº 4.702/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

21.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Bento do Sul, ... de de 2026.

PAULO HENRIQUE BODNAR
SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO
E URBANISMO

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

Débora Elaine Bello
Secretária de Administração

Marcos Rodrigo Schuhmacher
Secretário de Finanças

Mislaine de Ramos Condradt
Assistente Administrativo

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Alexandre Vinícius Weiss
OAB/SC nº 9.974
Advogado – Município de São Bento do Sul

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
---	--

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2026

Documento assinado digitalmente
 RUBENS MUHLBAUER
 Data: 05/10/2026 15:55:05-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RUBENS MUHLBAUER

Secretário de Planejamento e Urbanismo